

ISSN 2176-7181



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
[www.tcm.rj.gov.br](http://www.tcm.rj.gov.br)

Nº 60  
MARÇO 2015  
Ano XXXI

**Contra a corrupção,  
*compliance***



Vista aérea do Vidigal

### **Missão:**

Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos, a serviço da sociedade carioca

### **Visão:**

Ser referência como órgão de controle, reconhecido pela sociedade como indispensável à melhoria da gestão pública e à defesa do interesse social.

# Corrupção: um campo minado

O cerco à corrupção começou a se fechar irremediavelmente a partir da promulgação da Lei Anticorrupção, introduzida no ordenamento jurídico brasileiro em 2013. A lei trouxe como novidade o instituto da responsabilização civil e criminal de pessoas jurídicas por atos lesivos à administração pública, que antes recaía apenas sobre funcionários, pessoas físicas, que praticavam ilícitos, sem comprometimento jurídico da empresa.

A entrada em cena da lei que pune as empresas forçou uma tomada de posição por parte do setor empresarial para se autoprotoger. A responsabilização de pessoas jurídicas por atos praticados contra a administração pública passou a ser uma ameaça à imagem, integridade, conceito e à própria subsistência das empresas, levando-as à adoção de procedimentos de autoproteção já bastante conhecidos e utilizados por similares estrangeiras, que se resumem no conceito de *compliance*. O vocábulo foi emprestado da língua inglesa para designar os mecanismos que propiciam uma ação conjunta em conformidade com as regras, leis e regulamentos externos e internos, com os quais todos os funcionários devem estar alinhados. Na prática, significa dizer que todos os funcionários de determinada empresa devem seguir estritamente os respectivos códigos de ética e agir de acordo com a lei.

Para implementar a política de autoproteção e assegurar que as regras a elas destinadas fossem cumpridas, evitando-se problemas jurídicos, criaram-se no âmbito empresarial departamentos de *compliance*, em que até mesmo o instituto da delação premiada é bem-vindo.

Não é nenhuma novidade, desde tempos imemoriais e em qualquer lugar do mundo, a existência de relações promíscuas entre empresas privadas e setor público, promovidas por agentes inescrupulosos tanto de um lado quanto de outro. Para que a ação contra este mal seja eficaz, há que se combatê-lo nas duas frentes.

Por parte do setor público, as instituições republicanas dispõem de mecanismos para coibir, apurar e punir a corrupção, contando com um aparato bastante eficiente e instrumentalizado, a exemplo das controladorias internas, dos órgãos de fiscalização e controle externo – Tribunais de Contas -, Polícia Federal, Ministério Público e Justiça. A atuação firme e exemplar destas instituições tem contribuído, como está a demonstrar o contexto político atual, para combater a corrupção, e, ao mesmo tempo, fortalecer a democracia, que não pode ser ameaçada sob nenhum pretexto.

Se, de um lado, cada um destes órgãos cumprir efetivamente suas competências constitucionais, e, de outro, as empresas privadas se precaverem firmemente contra atos praticados por funcionários inescrupulosos, o espaço para a corrupção será, finalmente, um campo minado, cada vez mais arriscado para quem nele se aventurar.



**THIERS MONTEBELLO**  
Presidente

### 3 ... MATÉRIA DE CAPA

As investigações da Operação Lava-Jato configuram um marco na luta contra a corrupção. Hoje, o Brasil conta com eficientes ferramentas para neutralizar esse pernicioso fenômeno, entre elas, a Lei Anticorrupção, também chamada de Lei da Empresa Limpa. Dentro desse pacote de medidas, o *compliance* surge como uma prática a ser adotada, hoje e sempre, com a finalidade de combater as práticas ilícitas nas relações entre entes privados e a administração pública. Quem fala sobre isto é o corregedor setorial da Controladoria-Geral da União e ex-chefe de gabinete da Corregedoria-Geral da União, Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega.

#### ... CONTROLE: NOVAS TENDÊNCIAS

15 A variável ambiental é uma realidade concreta a ser levada em conta, tanto por aqueles que exerçam atividades econômicas, como os que, direta ou indiretamente, se envolvam em qualquer situação que possa gerar consequências ao meio ambiente. Neste viés, é fortemente recomendado que seja mantido um controle constante, através de um adequado sistema de gestão ambiental, do qual as auditorias ambientais são parte integrante e indissociável, como expõe Gustavo Kelly Alencar, consultor jurídico do Sistema Firjan.

#### ... CONTROLE SOCIAL

20 O meio mais eficiente de fomentar o exercício do controle social é através das crianças. Assim, o grupo de trabalho formado pelo TCMRJ, pela Controladoria-Geral da União e pela Secretaria Municipal de Educação celebrou o Dia Internacional do Combate à Corrupção premiando alunos da rede pública de ensino fundamental do Rio de Janeiro, que redigiram redações selecionadas no concurso promovido especialmente para a ocasião. Quem fala sobre isto é a auditora de controle externo, Érica Suguiura.

#### ... TRIBUNAIS EM AÇÃO

23 Ainda sob o impacto do último encontro nacional dos tribunais de contas, os presidente da Atricon, Valdecir Pascoal; e do Instituto Rui Barbosa, Sebastião Helvécio, falam, em entrevista à Revista do TCMRJ, sobre a consolidação das associações em defesa do fortalecimento dos tribunais de contas e das resoluções que levarão esses órgãos a um patamar elevado de efetividade.

27 Engajamento coletivo em torno dos mesmos objetivos institucionais é o efeito que se espera através da política de gestão por resultados, que está sendo implementada pela primeira vez no TCMRJ. O secretário-geral da presidência, Sergio Aranha; o procurador José Ricardo Parreira de Castro; e o coordenador do projeto, Carlos Augusto Werneck

de Carvalho, explicam como funcionará o novo mecanismo de avaliação do desempenho dos servidores, que será atrelado ao alcance de metas estratégicas.

35 Os estudantes de Direito da PUC/RJ, Pedro Rocha, Thá-bata Carvalo, e Débora Araújo, apresentam a análise que elaboraram, com a coordenação da procuradora de justiça Heloísa Carpena, sobre a efetividade das ações de improbidade administrativa no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

#### ... RIO DE JANEIRO

45 Nesta edição, batemos um papo informal e descontraído com o prefeito Eduardo Paes sobre a boa fase vivenciada pelo Rio, neste momento em que comemora 450 anos.

*A data simbólica de aniversário da cidade casa com enormes transformações. Um novo Rio surge, com:*

49 a implantação do VLT, cujo projeto é explicado por Alberto Gomes Silva, presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro ;

52 as obras do Parque Olímpico e do Complexo Desportivo de Deodoro, comentadas por Joaquim Monteiro de Carvalho, presidente da Empresa Olímpica Municipal;

55 o Pacto do Rio, uma rede local articulada para o desenvolvimento urbano carioca, com colaboração entre os setores público e privado, academia, terceiro setor e organizações sem fins lucrativos. Quem fala sobre isso é Eduarda La Rocque, presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

60 Os novos Museu da Imagem e do Som e Museu do Amanhã, que transformam toda a concepção que se tem hoje em dia em relação a esses equipamentos culturais, como mostram Mariana Várzea, superintendente de museus da Secretaria Estadual de Cultura; e Deca Farroco, gerente de projeto na Fundação Roberto Marinho.

62 A Zona Oeste do Rio é objeto de ensaio fotográfico, que mostra onde cariocas e visitantes da cidade experimentam ao máximo o contato direto com a natureza.

66 Rose Pereira de Oliveira, funcionária do TCMRJ está de "Olho Vivo" no Parque de Madureira, onde costuma usufruir seus momentos de lazer.

#### 69 ... VALE A PENA LER DE NOVO

##### 75 ... EM PAUTA

REGISTROS

VISITAS

PRATA DA CASA: Paulo Schwinn

LIVROS



# Compliance provoca mudanças na relação público-privada

Um controle interno mais rigoroso e esquematizado, especificamente nas grandes empresas do setor privado, em suma, apresenta desafios que, sob vários aspectos, são muito brasileiros. Atuar como organização ética é muito mais do que cumprir as regras: significa erradicar a cultura de tolerância.

Um conceito está “sacudindo” a administração pública e o mundo corporativo. Integridade, comprometimento, aderência a valores e normas, a tradução é difícil, mas seja lá qual for seu melhor significado, *compliance* torna-se fácil de compreender a partir de exemplos, como a delação feita pela empresa *Siemens* ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) sobre o cartel formado para superfaturar os contratos do metrô de São Paulo. Ou através das revelações da geóloga Venina Velosa, ex-gerente executiva do Abastecimento da Petrobras, que garante ter usado um canal interno de comunicação para alertar outros dirigentes da estatal sobre as mazelas que sua área vinha enfrentando.

A disseminação do conceito de *compliance*, graças à Lei n. 12846/13, a Lei Anticorrupção - ou Lei da Empresa Limpa, como outros preferem chamar - certamente vai provocar mudanças no *modus operandi* das empresas e organizações. “A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”, como preconiza o artigo 7º, inciso VIII da citada lei, será levada em conta na aplicação de sanções, ou seja, quem possuir um *compliance* estruturado terá a pena reduzida em casos de corrupção comprovada.

Ou seja, as pessoas jurídicas terão de assumir um papel proativo no combate aos malfeitos, uma vez que passarão a ser responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativos e civil, pelos atos lesivos praticados por seus funcio-



nários contra a administração pública. Até então, só havia previsão legal de responsabilidade de empresas para crimes ambientais.

Pela lei, em suma, são atos lesivos à administração pública prometer ou dar vantagem indevida a agente público; financiar atos ilícitos; fraudar processos licitatórios; criar, de modo fraudulento, pessoa jurídica para participar de licitação pública; obter benefício indevido em contratos com a administração pública; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos; e dificultar a fiscalização de órgãos públicos. Pretende-se, com isso, regular a relação entre entidades públicas e privadas.

Entre as punições previstas estão multas de até 20% do faturamento bruto da empresa, perda de bens, suspensão de atividades ou dissolução da pessoa jurídica em caso de empresas-laranja. As penas podem ser atenuadas se as organizações colaborarem com as investigações ou se já tiverem mecanismos de *compliance*.

Para implementar o *compliance* exige-se, basicamente, a delegação da fiscalização, por meio de um departamento próprio, para que haja vigilância sobre as ações dos empregados; existência de um canal de denúncia, para que um empregado possa noticiar a ocorrência de irregularidades; e a responsabilidade penal da própria pessoa jurídica. Com estas e outras medidas da nova cultura, as empresas perderão o argumento de que os esquemas de corrupção foram pontuais. Sabendo o que se passa, elas serão responsabilizadas não apenas por omissão, mas por não terem feito qualquer notificação para aqueles que investiram em papéis da companhia. Para as grandes empresas, especialmente aquelas que têm

ações cotadas em bolsas de valores, o risco penal será tremendo.

Durante recente seminário no Rio de Janeiro sobre corrupção, o procurador da República Artur Gueiros, especialista no tema, explicou que *compliance* corresponde a uma estratégia estatal de se delegar às empresas a atividade de fiscalização e controle das funções exercidas por seus empregados. A primeira lei importante sobre a prática, a FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*), nos anos 70, foi inicialmente voltada para coibir empresas americanas. Porém, sucessivas alterações fizeram-na alcançar qualquer empresa que faça negócios nos Estados Unidos.

Para efetivar-se no Brasil, essa nova cultura corporativa terá de superar alguns pontos polêmicos. Quais seriam os limites de uma investigação interna? Ainda persistem dúvidas sobre o direito de invadir e-mails, investigar contas-salário, grampear telefones ou mesmo interrogar funcionários

suspeitos. Gueiros admite que a palavra delação tem, no Brasil, uma carga negativa, mas garante que as democracias mais modernas já superaram a ideia de que *compliance* seja um incentivo à delação e à espionagem privada.

- A questão do Brasil é particularmente complicada porque, entre outros fatores, nós temos uma das maiores economias do mundo, e, paralelamente, um dos piores índices de percepção de corrupção, além de histórico cinturão de impunidade, protegendo pessoas poderosas, como se vê agora sendo enfrentado pela Operação Lava Jato - disse Gueiros em entrevista ao jornal *O Globo*.

Um controle interno mais rigoroso e esquematizado, especificamente nas grandes empresas do setor privado, em suma, apresenta desafios que, sob vários aspectos, são muito brasileiros. Atuar como organização ética é muito mais do que cumprir as regras: significa erradicar a cultura de tolerância.



# A importância dos programas de *compliance* na nova lei da empresa limpa



*O conjunto de regras e princípios introduzidos pela Lei n. 12.846/13 tem potencialidade para se tornar uma importante ferramenta de combate às práticas ilícitas realizadas entre entes privados e a administração pública. Neste contexto, a implementação de programas de compliance eleva-se a um patamar diferenciado. Tal ferramenta passa a ser um relevante elemento para mitigar o risco da ocorrência de comportamentos impróprios e vedados pela legislação, além de constituir fator atenuante a ser considerado na dosimetria das sanções legais previstas.*

## **Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega**

Corregedor setorial e auditor da Controladoria-Geral da União e ex-chefe de gabinete da Corregedoria-Geral da União  
Advogado

**D**esde que as ruidosas e inquietantes manifestações populares foram deflagradas em julho de 2013, o combate à corrupção ganhou um destaque até então inédito no cenário brasileiro.

Com significativo espaço na mídia nacional e pautando inúmeros fóruns de discussão entre o poder público e a sociedade civil, tal tema encontra-se atualmente em patamar jamais presenciado na recente história de nosso país. Neste sentido, é oportuno recordar que o combate à corrupção mostrou-se merecedor de grande atenção na recente campanha eleitoral do ano de 2014, tanto na esfera estadual, quanto, no-

tadamente, na campanha presidencial, o que propiciou ainda maior visibilidade ao assunto.

Foi nesta conjuntura que, em agosto de 2013, veio a lume a Lei n.º 12.846, chamada de Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção, e que iniciou sua vigência no fim de janeiro de 2014.

Com ampla abrangência, de modo a abarcar atos de corrupção praticados no âmbito de quaisquer das três esferas de governo, bem como em território nacional ou estrangeiro, a nova lei desenhou-se em vigoroso arcabouço normativo, que se harmoniza com a Convenção Interamericana contra a Corrupção e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Não há dúvida de que o principal escopo da Lei da Empresa Limpa é a criação de ambiente propício a fomentar a retidão, a probidade e a ética nas relações estabelecidas entre os agentes privados e a administração pública, nacional ou estrangeira. Os altos valores que muitas vezes estão em jogo e os diversos interesses que compõem tal espécie de vínculo são um convite sempre tentador para a atuação inescrupulosa de corruptos e corruptores.

Neste contexto, o novel diploma legal veio suprir uma lacuna normativa, ao elencar um conjunto muito bem emoldurado de regramentos e princípios voltados especificamente aos agentes corruptores, notada-

mente às pessoas jurídicas. Com efeito, anteriormente, apesar de ser possível a aplicação de sanções de caráter penal e cível a agentes envolvidos em atos de corrupção – neste sentido, é oportuno destacar a Lei n.º 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Federais), a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a própria legislação penal –, as empresas responsáveis por essas práticas eram, na maioria das vezes, sancionadas exclusivamente com a proibição de contratar com o Estado<sup>1</sup>.

Dentre as variadas inovações advindas da alteração do enfoque sancionatório aqui tratado, deve-se enfatizar a atual possibilidade de responsabilização objetiva da pessoa jurídica, estatuída no art. 2º

da Lei da Empresa Limpa. Com o advento desta regra, a existência de culpa ou dolo passou a ser elemento dispensável, sendo suficiente, para a imputação punível de responsabilidade, a mera demonstração do nexo de causalidade entre a conduta praticada e o possível resultado previsto na norma. Em outras palavras, a responsabilização por ato de corrupção pode ocorrer, no plano empresarial, ainda que os administradores e a diretoria tenham tomado todas as providências para impedir tal prática. Nesta mesma toada, o parágrafo primeiro do art. 3º dispõe que a responsabilização da empresa independe da responsabilização dos administradores, dirigentes ou demais pessoas que participem do ato ilícito.

A Lei n.º 12.846/13 é inovadora ao prever um extenso rol de atos que podem resultar na responsabilização de pessoas jurídicas, nos termos do que é disposto em seus incisos I a V do art. 5º. A noção de ilicitude, para efeitos da lei, é ampla, de modo a acomodar substancial quantidade de irregularidades tipificadas naqueles dispositivos, os quais, muitas vezes, apresentam conceitos fluidos e dotados de certa elasticidade. Considere-se, por exemplo, o conceito de “vantagem indevida”, previsto no inciso I, ou a utilização do verbo “dificultar” no inciso V.

Também chamam a atenção as punições previstas pela lei na esfera administrativa para as empresas que praticarem atos de corrupção,

## “A sociedade precisa parar de tolerar a corrupção”

*Líder da Transparência Internacional liga o problema ao enfraquecimento da democracia*

A chave para lidar com casos de corrupção é estabelecer um amplo consenso de que transparência e não tolerância são fatores críticos para o sucesso dos sistemas de governança de um país, de acordo com Cobus de Swardt, diretor-geral da ONG Transparência Internacional. “Isso não evita totalmente a corrupção, mas garante uma forma de detectá-la e punir uma vez que ocorra”, declarou ele, durante visita ao Brasil, em entrevista ao jornal *Estado de São Paulo*, em dezembro passado, no auge da repercussão do escândalo sobre os esquemas de corrupção na Petrobras. Segundo ele, a demonstração de uma postura aberta para encarar o problema e empenho para que os problemas não sejam varridos para baixo do tapete é uma forte oportunidade para o governo enviar a mensagem, aos brasileiros e ao resto do mundo, de que a estatal pode mudar para melhor.

A experiência do chefe da principal entidade no mundo em combate à corrupção mostra que nenhum país está isento desse problema, mas a percepção de que ele configura um sério obstáculo à

justiça social e à luta contra pobreza e desigualdade faz a diferença no sucesso de seu combate. Ao mesmo tempo em que a impunidade de corruptos enfraquece a democracia, criar mecanismos para prevenção de novos casos sustentará a Justiça e o Estado de Direito, vitais para uma sociedade democrática, diz ele.

Cobus reconhece que as instituições de controle no Brasil têm dificuldades para coibir os desvios frente a um território tão grande e aos desafios institucionais que enfrentam, como falta de recursos e leis que precisam ser reformadas e atualizadas para proporcioná-las mais agilidade e eficiência. Ainda assim, acredita que o problema pode ser neutralizado no país.

- Não existe uma fórmula; fatores precisam ser combinados. E, principalmente, as vítimas precisam entender que estão sendo afetadas pela corrupção e exigir que ela seja parada. A sociedade precisa mudar a forma como vê a corrupção, precisa parar de tolerá-la. Isto tem uma relação com valores e educação”, disse o sociólogo.

<sup>1</sup> Como exemplo, podemos citar o art. 7º da Lei nº 10.520/02, Lei do Pregão, o art. 46 da Lei nº 8.443/92, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e os arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações.

notadamente a sanção de caráter pecuniário. Com efeito, nos termos do inciso I, do art. 6º, é prevista multa aplicável no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo. E, caso não seja possível utilizar tal critério, a multa poderá ser de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme o texto positivado no parágrafo quarto daquele mesmo artigo. Ou seja, é possível alcançar diretamente o patrimônio das empresas envolvidas em atos de corrupção.

Por fim, a criação do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP é, igualmente, medida de extrema gravidade, que se relaciona com o risco reputacional das empresas. O aludido cadastro tornará públicas as penalidades previstas na Lei da Empresa Limpa

aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo, conforme o art. 22 daquele estatuto normativo. Além disso, criou-se a obrigatoriedade, aos mesmos órgãos e entidades citados, do envio das informações referentes à aplicação das sanções tipificadas na Lei de Licitações ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Tais medidas impactam de modo severo nas atividades do agente infrator, tendo em vista a exposição negativa de sua imagem no mercado – o que pode resultar, por exemplo, em uma acentuada queda no preço das ações, quando se trate de empresa de capital aberto – e a possibilidade de que órgãos e entidades públicos passem a exigir a consulta negativa

àqueles cadastros para celebrar contratos e convênios administrativos com entes privados.

Percebe-se, desta forma, que este novo cenário tem potencial para, de modo efetivo e vigoroso, aplicar duras sanções às empresas que praticarem quaisquer das irregularidades previstas na Lei n.º 12.846/13. Apesar de, presentemente, carecer de regulamentação infralegal – a qual, até o momento de elaboração deste artigo, ainda não havia sido realizada – e de necessitar da contribuição doutrinária e jurisprudencial para suprir determinadas lacunas, a Lei da Empresa Limpa já deve ser vista com atenção pelos dirigentes de empresas que mantêm uma relação mais próxima com o Estado, considerando a gravidade e o alcance das punições ali previstas.

## O *compliance* como instrumento para mitigar riscos

É natural que determinados segmentos empresariais tenham uma relação mais próxima com a máquina estatal. Enquanto alguns setores da economia são intensamente regulados pelo Estado, outros lidam diretamente com a burocracia pública, por necessitarem de autorizações ou permissões para realizarem seus negócios. Na realidade, pode-se afirmar que o complexo sistema tributário nacional e a pluralidade de outras normas (trabalhistas, ambientais, consumeristas, dentre outras) que incidem sobre o empresariado brasileiro resultam sempre em algum grau de contato entre o setor privado e a administração pública.

Como resultado desta proximidade, que se apresenta com maior ou menor intensidade em cada atividade econômica, desponta a necessidade do desenvolvimen-

to de um conjunto de ações para prevenir, identificar e remediar, de modo tempestivo, ações impróprias e ilícitas praticadas no âmbito desta relação.

A adoção dos chamados *ABAC* (*anti-bribery and corruption compliance programs*) tem como escopo, justamente, mitigar a eventualidade desse grave risco para as atividades da empresa, de modo a possibilitar, por meio de programas de integridade corporativa, a criação de ambiente transparente, ético e probó no trato com a máquina pública.

Para que este resultado seja alcançado, é necessário, inicialmente, o mapeamento e a avaliação dos riscos de corrupção a que os negócios da empresa estão sujeitos, com o intuito de delinear as etapas posteriores da efetiva implementação de um programa de *compliance*. Com efeito, faz-se necessária a

identificação dos riscos advindos da área em que as atividades empresariais ocorrem, a intensidade e dependência em que se dá o relacionamento com agentes públicos, o tipo de serviço prestado, o grau de independência de eventuais subsidiárias e colaboradores, a existência de projetos envolvendo valores públicos, tais como licitações e convênios, a participação de intermediários na realização dos negócios, dentre outros fatores relativos às particularidades de cada segmento comercial.

Após esse diagnóstico, são diversas as medidas a serem avaliadas pela cúpula da empresa para o desenvolvimento de um programa de *compliance* eficiente.

Inicialmente, considere-se o fortalecimento dos programas de controle interno e o incremento das análises contábeis, os quais têm

importante papel neste objetivo. É por meio desses instrumentos que se torna possível conhecer a realidade dos negócios da pessoa jurídica, com o detalhamento das transações e alienações envolvendo os bens da empresa, bem como especificar os pagamentos efetuados para terceiros. A precisão dos registros, livros e diários tem grande valor, já que, com tal precaução, haverá maior facilidade na identificação de pagamentos suspeitos e transações incomuns, indícios de possível pagamento de valores a título de propina ou outros comportamentos impróprios.

A realização de auditorias internas também merece destaque. Feitas de modo periódico por equipes devidamente treinadas, as auditorias poderão certificar a adequação dos procedimentos da empresa à legislação vigente, de modo a permitir que eventuais cenários aptos a gerar uma situação de risco sejam tempestivamente corrigidos.

Outra importante ação a ser desenvolvida no âmbito empresarial é a criação e adequada divulgação de manuais de conduta e códigos de ética. O objetivo destes instrumentos deve ser a disseminação, em todos os níveis da estrutura orgânica da pessoa jurídica, de uma cultura ética, proba e adequada aos fins do negócio. Para tanto, deve haver precisão e objetividade na transmissão das informações e dos conceitos, além da necessária correlação com as atividades realizadas pela empresa.

Neste passo, é oportuno reconhecer os riscos da utilização de modelos pré-formatados e conceitos incorporados em outras sociedades empresariais. Com efeito, é imprescindível que as regras comportamentais e morais materializadas nos respectivos guias

amoldem-se à realidade vivenciada pelos funcionários, com o escopo de possibilitar ao empregado verificar como uma situação presenciada em sua rotina ajusta-se às normas apresentadas em abstrato nos manuais. Para tanto, a realização de treinamentos periódicos e a clareza de informações podem fornecer as ferramentas necessárias para a adequada interpretação das regras de integridade disseminadas.

A conduta de terceirizados, prepostos e despachantes, que representam a empresa junto a órgãos públicos, igualmente necessita de parâmetros claros e objetivos. De fato, nos termos da previsão legal estatuída no art. 2º da Lei da Empresa Limpa, é possível admitir a responsabilização da pessoa jurídica por uma irregularidade praticada por agente com quem não possua vínculo empregatício, desde que tenha sido beneficiada pelo ato.

Imperioso entender, portanto, que o comportamento de todos esses colaboradores também deve ser objeto de preocupação. Da mesma maneira, recomenda-se a criação de manuais e a realização de treinamentos específicos para esse grupo, além do constante monitoramento de suas atividades e de criterioso processo de seleção para a escolha daqueles que atuarão diretamente em áreas mais sensíveis à incidência de práticas ilícitas.

A criação de ouvidorias, canal específico para o recebimento de denúncias e reclamações, igualmente deve ser incorporada ao programa de *compliance*.

Além de serem instrumentos facilitadores na busca por uma solução racional e pacífica de conflitos gerados com eventuais consumidores, as ouvidorias, por

apresentarem características de independência, imparcialidade e credibilidade, possibilitam que os dirigentes da pessoa jurídica tomem conhecimento de eventuais comportamentos impróprios adotados por seus funcionários. A vinculação direta com a cúpula da empresa permite justamente um fluxo célere e seguro dessas informações.

Uma unidade de ouvidoria devidamente estruturada, chefiada por pessoa com conhecimento especializado e formação técnica apropriada para identificar a gravidade de ações que estejam em desconformidade com a legislação, pode se tornar um relevante instrumento para a detecção e rápida solução de irregularidades usualmente praticadas por empregados e/ou colaboradores.

A avaliação de riscos operacionais no momento de operações societárias também é providência que merece atenção. Diante do texto lapidado no art. 4º da Lei da Empresa Limpa, segundo o qual a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste “na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária”, a realização de *due diligence* específica para identificar e avaliar a possível prática de atos de corrupção tornou-se medida obrigatória para que as empresas não sejam surpreendidas com ilícitos anteriores desconhecidos.

Tal providência deve verificar, por exemplo, no caso de aquisições, o histórico da pessoa jurídica adquirida e os riscos de corrupção a que seus negócios estavam sujeitos, sem olvidar a consulta a bancos de dados públicos, com o objetivo de identificar a reputação daquela empresa no mercado. Também é oportuna a avaliação de eventuais programas de *compliance* imple-

# Regulamentar é preciso

A falta de regulamentação federal e a possibilidade de cada ente municipal e estadual poder regulamentar a Lei Anticorrupção à sua maneira têm causado expectativa tanto no setor público quanto no privado. Essa é a realidade que o advogado **Fábio Medina Osório** tem encontrado em suas palestras pelo país sobre a nova norma. Autor de diversas obras sobre Direito Administrativo, atuou por 15 anos como promotor de Justiça no Rio Grande do Sul, envolvido no combate à improbidade administrativa.

**Leia, a seguir, trechos da entrevista que o advogado concedeu à ConJur, em fevereiro deste ano:**

O senhor tem feito palestras sobre a Lei Anticorrupção. Qual tem sido a maior dificuldade encontrada pelo poder público?

A lacuna na regulamentação. Este ponto tem gerado uma expectativa tanto no setor público quanto no privado. Há um temor com relação à possibilidade do abuso de poder, do desvio de finalidade e da instrumentalização política dos órgãos fiscalizados. Ninguém sabe o tipo de estrutura administrativa que irá aplicar essa lei, e as sanções administrativas são muito pesadas.

Como deveria ser esta estrutura?

O Brasil deveria partir para um arcabouço institucional de agências reguladoras para aplicar essa lei. Penso que a Controladoria-Geral da União (CGU), no plano federal, deve se transformar em uma grande agência reguladora, com mandatos fixos e com autonomia. Esta estrutura deve ser replicada nos estados. Essas agências seriam geridas por pessoas nomeadas de acordo com critérios técnicos. É importante o protagonismo técnico, da impessoalidade, na aplicação de uma normativa que vai exigir muita prudência.

E como garantir uma aplicação uniforme em todo o país, sendo que a regulamentação pode ser feita por cada município?

Será preciso um diálogo entre todos os entes, para garantir a segurança jurídica. De nada adianta cada ente ter uma regulamentação completamente díspar sobre um sistema normativo que deveria ter algum tipo de racionalidade. Se cada ente puder regulamentar do jeito que bem lhe aprouver, com total dissonância também do que vier a ser ditado na União Federal, nós teremos uma insegurança jurídica absurda.

O que é esperado do decreto regulamentador da União?

Primeiro que ele deveria ter sido mais discutido, com audiências públicas. Depois, para que seja um

mentados, sendo recomendada a análise dos seguintes elementos: governança, níveis de delegação, instrumentos disciplinares, treinamento, relacionamento com terceiros, dentre outros.

Da mesma forma, a previsão do §2º do mencionado art. 7º dispõe que as “sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos” na Lei n.º 12.846/13, limitando-se a responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação do dano.

Denota-se, assim, que, no caso de grandes grupos societários, de-

vem ser criados controles eficientes e uniformes em todos os desdobramentos institucionais, bem como políticas de integridade que permeiem igualmente o conjunto de empresas. Desta forma, busca-se evitar que problemas gerados pela inobservância de normas e princípios éticos, além de outros ligados à retidão e probidade no relacionamento com a administração pública, gerem uma externalidade negativa a outros entes privados que mantenham vínculo com a empresa.

Para as pessoas jurídicas que operem negócios em outros países, as medidas de integridade corporativa têm um valor ainda maior.

Com efeito, a regra prevista no art. 28 da Lei da Empresa Limpa determina a aplicação daquele diploma legal “aos atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira contra a administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior”.

Essa norma, de modo claro e muito direto, objetiva o combate aos casos de suborno transnacional, ilícito que teve papel determinante para que a lei fosse promulgada.

A título informativo, é válido registrar que o Brasil é signatário da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, instrumento incorporado ao nosso or-

bom decreto, deve detalhar as infrações, os procedimentos e trabalhar, basicamente, este conceito da agência reguladora. As regulamentações que foram feitas até o momento, basicamente, repetiram a lei, o que está errado. A regulamentação tem que ir além.

Como o senhor analisa a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) em seus 22 anos de vigência?

A Lei de Improbidade, eu a chamo de Lei da Probidade Empresarial, fazendo uma equivalência da probidade administrativa. No caso da probidade empresarial, você imagina que são agora os agentes econômicos, as pessoas jurídicas privadas, que passam a ter que observar deveres públicos, ou deveres, digamos, disciplinados pelo direito administrativo.

Isso não é uma inversão? Não deveria ser papel do Estado?

Não. É o protagonismo do Estado que se outorga. Isto é uma influência do direito anglo-saxão. Cada vez mais os espaços públicos são ocupados por organismos não estatais, no caso até pelo setor privado. Você vê no sistema penal, que institutos como a delação premiada vão fechando o cerco junto ao privado. Eles mostram que o privado tem deveres.

A propósito, a Lei Anticorrupção colocou entre os deveres das empresas a criação de um setor de *compliance*.

Isto. Como ela é proibida de cometer delitos contra a administração pública, com tra o sistema financeiro etc, ela também tem que apurar estes delitos que estão

ocorrendo dentro da empresa, então tem que ter um sistema de investigação privada de delitos.

E as empresas estão absorvendo bem isto?

Em geral, isto é uma cultura nova no Brasil. Mesmo nos mercados mais regulados, como o financeiro, nunca houve um *compliance* voltado especificamente para a anticorrupção. Era muito mais um *compliance* de normas éticas, de proteção à integridade institucional. Agora não, as empresas terão que vigiar seus funcionários. Se ele praticar um ato de corrupção que é do interesse da empresa em tese, a empresa pode ser responsabilizada objetivamente por isto. Para ela poder cortar o nexos causal entre a conduta e o ilícito, ela tem que mostrar que adotou todas as práticas *compliances*. E é preciso mostrar consistências nesses mecanismos, mostrar a autonomia do *compliance officer*.

Como assim?

Não adianta colocar um *compliance officer*, que é um funcionário da empresa e que não tem garantias. O mesmo conceito de autoridade administrativa independente deverá ser aplicado também com relação ao *compliance officer*, que deve ser, preferencialmente, um escritório independente. É preciso um contrato de longo prazo com cláusulas que lhe permitam autonomia intelectual e independência no agir.

A íntegra da entrevista está em [www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br)

denamento jurídico por meio do Decreto nº 3.678, de 2000. Em virtude da adesão àquele compromisso internacional, fazia-se necessário ao país implementar, dentre outras providências, as medidas necessárias para sancionar as pessoas jurídicas que praticassem tais ilícitos<sup>2</sup>,

o que acabou resultando, anos mais tarde, na pressão para a aprovação da Lei da Empresa Limpa<sup>3</sup>.

Isto posto, restando demonstrado o possível alcance da Lei n.º 12.846/13 às empresas brasileiras que pratiquem irregularidades em território estrangeiro, é paten-

te que cabe a tais entes privados o investimento em campanhas educativas e a criação de normativos internos com o escopo de mitigar o risco da prática de ilícitos extraterritoriais. Os entes privados que têm negócios fora do território brasileiro devem ser muito claros nas di-

2 No art. 8º da Convenção consta que "cada Estado Parte proibirá e punirá o oferecimento ou outorga, por parte de seus cidadãos, pessoas que tenham residência habitual em seu território e empresas domiciliadas no mesmo, a um funcionário público de outro Estado, direta ou indiretamente, de qualquer objeto de valor pecuniário ou outros benefícios, como dádivas, favores, promessas ou vantagens em troca da realização ou omissão, por esse funcionário, de qualquer ato no exercício de suas funções públicas relacionado com uma transação de natureza econômica ou comercial"

3 Para melhor ilustrar as críticas recebidas pelo Brasil no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, segue trecho apresentado em Relatório daquela entidade, aprovado em 2007: "O Brasil ainda não tomou as medidas necessárias para o estabelecimento de responsabilidade para pessoas jurídicas envolvidas em suborno de funcionários públicos estrangeiros. O Grupo de Trabalho determinou que o regime estatutário vigente para responsabilização de pessoas jurídicas não está em conformidade com o Artigo 2 da Convenção. Como consequência, as pessoas jurídicas no Brasil não são puníveis em casos de suborno de funcionários estrangeiros, por sanções efetiva, proporcionais ou dissuasivas como exige o Artigo 3 da Convenção (...)" (OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2007, Relatório sobre a aplicação da Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE., disponível em [http://www.cgu.gov.br/ocde/publicacoes/arquivos/avaliacao2\\_portugues.pdf](http://www.cgu.gov.br/ocde/publicacoes/arquivos/avaliacao2_portugues.pdf)

retrizes passadas aos empregados e eventuais colaboradores, para que sejam observados os princípios ligados à probidade e ética nos relacionamentos estabelecidos com a administração pública estrangeira.

As providências sugeridas têm valor ainda maior quando a empresa costuma operar em regiões já impregnadas por práticas de corrupção, onde o hábito de “molar a mão” de um agente público é providência habitual e corriqueira, que às vezes chega a contar com a tolerância de parte das autoridades públicas locais. Desta forma, ainda que exista toda uma conjuntura favorável ao cometimento de uma irregularidade – sendo razoável afirmar, até mesmo, que a opção pela legalidade e integridade no modo de realização nos negócios pode gerar uma perda competitiva em relação a outras empresas que não

seguirem este caminho –, caso um comportamento considerado ilícito e moralmente condenável pela comunidade internacional seja praticado em outro país por sociedade comercial com sede no Brasil, será possível a responsabilização daquela empresa com fulcro na Lei n.º 12.846/13.

Deve-se destacar que, não só em relação às providências antes citadas, como no tocante a todas as demais que buscam criar um eficiente *anti-bribery and corruption compliance program*, é indispensável que seja considerada a natureza dos negócios realizados e o porte da pessoa jurídica, para que as medidas de governança não resultem em obstáculos para a operacionalização da empresa. De fato, uma pesada estrutura de controles internos acrescida da excessiva burocratização de procedimentos, ou

mesmo, a existência desnecessária de unidades desvinculadas da atividade finalística são elementos que podem resultar na inviabilização dos negócios. Para concluir esta etapa de reflexões, é necessário enfatizar que é indispensável o interesse e real comprometimento da alta cúpula da empresa para que se obtenha sucesso na efetiva implementação das ações elencadas acima. A mensagem da direção da pessoa jurídica ao seu corpo funcional deve ser clara e precisa, no sentido de que o cumprimento das regras e princípios relacionados à prevenção de atos ilícitos seja providência inarredável ao sucesso dos negócios. Ademais, os dirigentes devem criar as condições necessárias para a realização de um programa de *compliance* adequado, com a alocação de recursos materiais, financeiros e humanos em tal tarefa.

## O tratamento do *compliance* na Lei da Empresa Limpa

Com o escopo de incentivar a prática de medidas de *compliance* por parte de entes privados que se encontram no âmbito de aplicação da norma, a Lei da Empresa Limpa prevê que a “existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica” (art. 7º, inciso VIII) são elementos que deverão ser considerados para a dosimetria da eventual penalidade aplicada.

Todavia, a implementação destas medidas é apenas uma das circunstâncias que será verificada, já que no elenco lapidado no art. 7º constam diversas outras que também devem ser ponderadas no momento de aplicação da pena, tais como a gravidade da infração

(inciso I) e a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações (inciso VII).

Mas, advirta-se que, se por um lado é possível afirmar que a previsão do inciso VIII do art. 7º constitui um estímulo legal para a criação de mecanismos de prevenção, a adoção, por si só, de instrumentos de *compliance* não é suficiente para afastar a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 12.846/13. Como já ventilado nos parágrafos anteriores, a responsabilização das empresas é verificada de modo objetivo e, desta forma, ainda que demonstrada a adoção de todas as providências destinadas a impedir a prática de um ato ilícito, caso o mesmo tenha ocorrido, o máximo que a empresa infratora conseguirá é a redução do *quantum* da multa.

Para melhor ilustrar a afirmação acima, podemos citar o exemplo de uma empresa que, além de ter instituído rigorosos mecanismos de controle, tenha realizado cursos e passado orientações para evitar práticas de atos de corrupção. Ainda que estas medidas e outras tenham sido adotadas, caso um ato ilícito venha a ser praticado, não há como se afastar a responsabilidade da empresa.

A questão da responsabilidade objetiva ganhou destaque na própria exposição de motivos da Lei da Empresa Limpa, quando explicou que:

*Disposição salutar e inovadora é a da responsabilização objetiva da pessoa jurídica. Isso afasta a discussão sobre a culpa do agente na prática da infração. A*

peessoa jurídica será responsabilizada uma vez comprovados o fato, o resultado e o nexo causal entre eles. Evita-se, assim, a dificuldade probatória de elementos subjetivos, como a vontade de causar um dano, muito comum na sistemática geral e subjetiva de responsabilização de pessoas naturais. (Projeto de Lei nº 6.826-A, 2010, p. 9).

Para enriquecer a discussão, é válido anotar que, não obstante adotar o modelo de responsabilidade objetiva aqui ventilado, a

conhecida lei britânica que trata da corrupção de funcionários públicos, o chamado *Bribery Act*, admite a isenção de responsabilidade pela demonstração da implementação de um programa adequado de *compliance*. Já o *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*, legislação americana que trata da matéria e, de certo modo, influenciou o teor da Lei da Empresa Limpa, utiliza o conceito de responsabilidade subjetiva. Assim, não havendo a presença de culpa ou dolo – ou, no plano concreto, tendo a empresa demonstrado que implementou to-

das as medidas para prevenir a prática de um ilícito –, ainda que haja a prática de ato de corrupção, não há de se falar em responsabilização do ente privado.

Diante deste quadro, e considerando que a adoção de controles internos mais rígidos, de uma ouvidoria atuante, de treinamentos, bem como de quaisquer outras medidas de integridade corporativa podem ocasionar significativo impacto nas contas de uma empresa, é certo que caberá ao aplicador da norma demonstrar que tais providências foram, ao menos, efetiva-

## Boas práticas e desafios

Manda o décimo princípio da Transparência Internacional e da *United Nations Global Compact*, organizações voluntárias internacionais à frente do combate à corrupção e de ações para a sustentabilidade e responsabilidade empresarias, que: “negócios deveriam trabalhar contra a corrupção de todas as formas, incluindo a extorsão e o suborno”. Juntas, editaram um manual para implementação das políticas, gestão, monitoramento e divulgação das boas práticas das ações anticorrupção no setor privado.

É nele que se baseia a multinacional Siemens para relatar o desenvolvimento de seus esforços na área de *compliance*, cuja sólida estrutura foi responsável, por exemplo, pela denúncia e pelo processo de investigação sobre formação de cartel no metrô de São Paulo, em 2013. A empresa de engenharia, atendendo ao princípio de moralização de seus procedimentos, procurou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) para delatar a existência de um acordo, do qual havia participado, entre empresas que teriam superfaturado os contratos públicos.

Anualmente, a multinacional emite um relatório sobre os resultados de suas ações de *compliance*, que se sustenta no tripé prevenção, detecção e resposta. Seus indicadores mostram que, de 2013 para 2014, os casos ilícitos reportados caíram de 908 para 653; e as sanções disciplinares internas passaram de 305 para 195, durante o mesmo período. Destas, as advertências diminuíram de 188 para 114 e as demissões, de 75 para 50.

Enquanto as práticas anticorrupção foram adotadas desde a década de 70, nos Estados Unidos, e, logo após, nos países europeus, o empresariado brasileiro somente agora começa a se voltar para mesmos esforços, especialmente após a edição da Lei n. 12.846/2013, que criou incentivos para que as companhias criem departamentos de *compliance* e gestão de riscos. Ainda assim, há um longo caminho para o conceito avançar no país.

Com o objetivo declarado de fomentar e centralizar os debates sobre o tema e promover a compreensão do conceito, foi criado, em dezembro do ano passado, o Instituto *Compliance* Brasil, o primeiro do gênero do país. O instituto reúne empresas renomadas, tais como Editora Abril, Google, Dell, Standars & Poor's, Thyssen Krupp, SBT e Serasa Experian. Uma das primeiras atividades do novo instituto foi divulgar o levantamento realizado pela consultora Grant Thornton, segundo o qual seis de cada dez empresas brasileiras não estão preparadas para cumprir a recente lei, que pode punir com multas de até 20% de seu faturamento bruto.

Outro estudo, da consultoria Deloitte, revela ainda que o investimento anual em *compliance* não passa de R\$ 1 milhão por ano, em 76% das 124 empresas brasileiras pesquisadas, valor considerado baixo para manter uma estrutura ideal. Além disso, a pesquisa aponta que o treinamento contra corrupção não é uma realidade em 48% delas, o que seria, segundo especialistas, um dos principais instrumentos de capacitação e aculturação em empresas.

mente consideradas na dosimetria da penalidade acaso aplicada.

É oportuno enfatizar que, além da Lei da Empresa Limpa, outros diplomas normativos, no plano legal e infralegal, relativos aos mais diversos segmentos de mercado, já demandavam providências semelhantes por parte de determinados entes privados. Neste diapasão, podemos mencionar a previsão de instituição de canal para recebimento de denúncias e ouvidorias, nos termos da Resolução n.º 3.849/10 do Banco Central e da Resolução n.º 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados,

bem como o inciso III, do art. 10, da Lei n.º 9.613/98, conhecida como Lei de Lavagem de Dinheiro, que cria a obrigação às empresas sujeitas àquele estatuto normativo de adotarem “políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações”.

Para concluir esta etapa, importante atentar que o parágrafo único do art. 7º da Lei da Empresa Limpa dispõe que os “parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no inciso VIII do *caput* serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal”.

## Conclusão

O conjunto de regras e princípios advindos da recente Lei da Empresa Limpa tem potencialidade para se tornar uma importante ferramenta de combate às práticas ilícitas realizadas entre entes privados e a administração pública. Com esse novo componente legal no arcabouço normativo de combate à corrupção, busca-se criar um cenário permeado pela transparência e retidão, com a observância de princípios ligados à ética e probidade nessas relações.

Neste contexto, a implementação de programas de *compliance* eleva-se a um patamar diferenciado. Tal ferramenta passa a ser um relevante elemento para mitigar o risco da ocorrência de comportamentos impróprios e vedados pela legislação, além de constituir, nos termos positivados pela Lei n.º 12.846/13, fator atenuante a ser considerado na dosimetria das sanções previstas naquele diploma legal.

Contudo, não existe um formato preestabelecido a ser seguido para a adequada implementação de medidas de governança corporativa e programas de integridade. Cada pessoa jurídica deve, após considerar parâmetros centrais estabelecidos pela doutrina ou por eventual legislação acerca da matéria, desenvolver métodos próprios para se ajustar a esta nova conjuntura normativa. Para tanto, devem ser avaliados o porte da empresa, as peculiaridades dos negócios realizados, o relacionamento com terceirizados e outros colaboradores, a proximidade com a poder público, nos três níveis de governo, dentre outros elementos relevantes inerentes a cada segmento empresarial. É certo que, para a disseminação de uma cultura de integridade e a implantação de mecanismos eficientes de controle, pode ser necessária a alocação de subs-

Assim, com eventual regulamentação dos critérios que serão utilizados pelas autoridades administrativas para aferição dos mecanismos de *compliance*, as empresas terão mais segurança para a adoção de tais instrumentos em suas estruturas organizacionais. É evidente, contudo, que, ainda que a normatização infralegal apresente parâmetros e elementos centrais para a efetiva aplicação de um programa de integridade, as particularidades de cada empresa e segmento de mercado devem ser consideradas<sup>4</sup>.

tanciais quantidades de recursos, humanos e financeiros. Todavia, a médio e longo prazo, os ganhos resultantes dessas medidas de caráter preventivo certamente reverterão em favor da empresa, de modo a evitar a prática de comportamentos legalmente vedados e socialmente indesejados. A prudente e desejável melhora de sua imagem perante a sociedade também pode ser alcançada, o que resulta em elemento diferencial em face de outros concorrentes.

O estabelecimento de ambiente probo e legalmente adequado, ausente de vícios, para o desenvolvimento da relação entre particulares e a máquina pública, auxilia na eficiência e no equilíbrio do mercado e na correta aplicação dos recursos públicos, além de se adequar aos anseios da população, a qual está cada vez menos tolerante a atos de corrupção e outros desvios de conduta. 

4 Como referência para a adoção de medidas de boas práticas, pode-se mencionar o *Good Practice Guidance on Internal Controls, Ethics, and Compliance*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, disponível em <http://www.oecd.org/investment/anti-bribery/anti-briberyconvention/44884389.pdf>. Na mesma direção, consta orientação do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, por meio do *Principles of Federal Prosecution of Business Organizations*, que apresenta alguns elementos que podem ser considerados na avaliação de programas de *compliance*. Disponível em <http://www.justice.gov/sites/default/files/opa/legacy/2008/08/28/corp-charging-guidelines.pdf>.

# A variável ambiental é onipresente e sua auditoria também deve ser



*Muito embora o Brasil possua uma das mais completas e complexas legislações, são diversos, ainda os desdobramentos concernentes à responsabilidade ambiental, especialmente com relação à ausência de medidas preventivas. Direta ou indiretamente, o risco socioambiental está presente em todas as atividades, o que exige uma auditoria de amplo escopo, seja nas contratações da administração pública, nos acordos entre clientes e fornecedores, aquisição de imóveis e na realização das chamadas compras sustentáveis.*

## **Gustavo Kelly Alencar**

Advogado

Consultor jurídico do Sistema FIRJAN

Sócio da Perez e Alencar Advogados Associados

**O**s delineamentos da responsabilidade ambiental no Direito brasileiro já estão há muito solidificados na doutrina e na jurisprudência, e podem ser assim sintetizados: comprovado o nexos causal entre a conduta comissiva ou omissiva (fazer ou deixar de fazer) e o dano (no caso da responsabilidade civil, pois na responsabilidade administrativa basta o descumprimento da norma), o agente responde com base na teoria do risco integral, ou seja, é irrelevante o elemento volitivo – a intenção, dolosa ou culposa, não se aplicando tampouco as excludentes tradicionais de responsabilidade como o caso fortuito e a força

maior. Também responde o agente que, de algum modo, se beneficiar do dano ambiental, podendo ser responsabilizados tanto a pessoa física como a jurídica, inclusive criminalmente.

Mas há desdobramentos. Com relação às omissões, há a responsabilização quando o agente exerce atividade potencialmente poluidora e deixa de adotar as medidas de cautela necessárias, respondendo também por fato de terceiro quando deixa de cumprir com o ônus de adoção de medidas fiscalizatórias adequadas sobre área de seu domínio, o que é denominado culpa *in vigilando*. Sim, esta também seria uma excludente da responsabilidade que é afastada quando falamos

de responsabilidade ambiental.

O Brasil possui um dos arcabouços legislativos mais completos – e complexos – do mundo, mas sua eficácia e aplicabilidade prática são tema para outro artigo, por infelizmente estarem muito aquém do desejado. Como bem cita a doutrina, grande parte da legislação não possui eficácia social, ou seja, são “leis que não pegaram”, não se materializando no mundo dos fatos<sup>1</sup>. Ainda assim, contudo, a legislação pátria vem se alterando para incorporar estas disposições relativas à responsabilidade ambiental, podendo ser citada, como exemplo recente, a Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.327, de 25 de abril de 2014, que dispôs sobre as

<sup>1</sup> V., por todos, REALE, Miguel, in Lições Preliminares do Direito, 26ª Ed., São Paulo: Saraiva, pg. 112-116.

diretrizes a serem observadas na implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) das instituições financeiras e afins<sup>ii</sup>, pois as mesmas também estão expostas ao risco socioambiental nas operações que exercem (há precedentes). Na concessão de créditos (financiamentos, incentivos financeiros etc.), sabe-se que a licença ambiental emitida pelo órgão competente já é exigida há longa data<sup>iii</sup>, mas, atualmente, além da licença, que é mera obrigação legal, a investigação de passivos (conhecidos e

desconhecidos) é uma realidade e deve ser exigida pelas instituições.

Assim, é correto afirmar que a variável ambiental é uma realidade concreta a ser levada em conta por todos, tanto os que exerçam atividades econômicas como os que, de algum modo, direta ou indiretamente, se envolvam em qualquer ato ou atividade (omissiva ou comissiva) que possa gerar consequências ao meio ambiente constitucionalmente protegido. Neste viés, é então fortemente recomendado que seja mantido um contro-

le constante desta variável, o que é feito através de um adequado sistema de gestão ambiental, do qual as auditorias ambientais são parte integrante e indissociável, como exporemos a seguir.

Com relação ao Poder Público, não é diferente. Já há várias monografias sobre a responsabilidade ambiental na gestão de recursos públicos, bem como inúmeros trabalhos sobre Auditorias Ambientais propriamente ditas<sup>iv</sup>, sua importância e seus reflexos para o Poder público e para os órgãos de controle externo.

## Das Auditorias Ambientais

As Auditorias Ambientais – AAs, primeiro surgiram no final da década de 70, principalmente nos EUA e na Europa, com o objetivo precípua de *compliance*, ou seja, de aferir e verificar o cumprimento da legislação ambiental. Outrossim, as empresas logo vislumbraram outras funções para as AAs, como por exemplo ser uma ferramenta de gerenciamento para identificar, de forma antecipada, os problemas provocados pelas operações das empresas, servindo também como procedimento preparatório para a fiscalização dos órgãos ambientais, como o órgão ambiental norte-americano, a EPA – *Environmental Protection Agency*.

Diversos países, certamente influenciados pelas determinações da Comunidade Econômica Européia, possuem hoje legislação ambiental específica para as auditorias ambientais. No Brasil vimos as primeiras disposições sobre o tema surgirem no início da década de 90, com as Leis

790/91, do Município de Santos-SP, 1.898/91 do Estado do RJ, 10.627/92 do Estado de MG, 8.402/93 do Estado do ES, Lei Federal 9.966/00 e outros. Atualmente, a Auditoria Ambiental é, ao lado do Licenciamento e dos Estudos de Impacto Ambiental, um importante instrumento de controle e de gestão ambiental, sendo inclusive obrigatório para alguns setores da economia.

Hoje, além da legislação citada, no plano infralegal temos a Resolução 306/02, alterada pela Resolução 381/2006, Portaria 319/03, todas do CONAMA, a Resolução DZ 56 R03 e por fim a Norma Técnica ABNT NBR ISO 14011, que conceitua Auditoria Ambiental como sendo o “*processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências de auditoria para determinar se as atividades, eventos, sistema de gestão e condições ambientais especificados ou as infor-*

*mações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria, e para comunicar os resultados deste processo ao cliente*”, ou, em outras palavras, como sendo o procedimento de exame e avaliação periódica ou ocasional do comportamento de uma empresa em relação ao meio ambiente: a eficácia de sua política de proteção ao meio ambiente, dos riscos efetivos e potenciais de seus projetos e processos; do cumprimento da legislação aplicável e outros.

Logo, não seria exagero dizer que um Sistema de Gestão Ambiental somente será inteiramente eficaz se atrelado a uma completa Auditoria Ambiental. A coexistência de ambos possibilitará uma melhora e aperfeiçoamento contínuos nos procedimentos internos da empresa e também em sua relação com o órgão ambiental competente.

A Auditoria pode ser compulsória ou voluntária, depen-

ii Disponível em [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res\\_4327\\_v1\\_0.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res_4327_v1_0.pdf), consultado em 28/01/2015

iii Decreto 99.274/90, Art. 23. As entidades governamentais de financiamento ou gestoras de incentivos, condicionarão a sua concessão à comprovação do licenciamento previsto neste decreto.

iv V., p. ex., O TCU e as Auditorias Ambientais, por Luiz Henrique de Moraes Lima, disponível em <http://www.tcm.rj.gov.br/Noticias/1695/ArtigoLuizHenriqueLima.pdf>, acessado em 27/01/2015.

dendo da legislação aplicável ao caso concreto, do ente federativo vinculado e do segmento econômico da empresa. Pode também

ser interna, realizada pela própria interessada, ou externa, realizada por terceiros contratados. Em qualquer caso, é fundamental que

haja uma total e completa independência do auditor, que deverá apresentar seu relatório de forma absolutamente imparcial.

## Auditorias ambientais e controle externo

Não é difícil demonstrar a estreita ligação, de natureza constitucional inclusive, entre Controle e Meio Ambiente, pois nossa Constituição da República, além de prever o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, estabelece também diversas incumbências para o Poder Público<sup>v</sup>, Federal, Estadual e Municipal neste sentido. Logo, se há as diretrizes, há que existir também o controle, que analisará o cumprimento das mesmas em seus diversos aspectos: programas de governo, adequação às normas, uso de recursos, responsabilidades ambientais e outros, ainda mais diante do aumento do espectro de atuação dos órgãos de controle externo, ocorrido nos anos 90, fato incontroverso trazido ao ordenamento e concretizado justamente nas auditorias, de regularidade e operacionais.

Inicialmente realizadas para análise do aspecto contábil das contas, visando analisar o atendimento às normas aplicáveis à contabilidade pública, logo as auditorias mostraram possuir um escopo ainda maior, ao analisar o cumprimento de programas de governo e uso racional de recursos públicos. Em síntese, temos então que ne-

nhum programa, atividade ou ação desempenhada pelo Poder Público (ou por qualquer um que utilize recursos públicos, como expressamente prevê o parágrafo único do artigo 70 da CRFB) fogem do alcance do controle e da fiscalização externos.

E, especificamente quanto à questão ambiental, em 1998 o Tribunal de Contas da União editou a Portaria nº 383/1998, que definiu as estratégias de procedimento para controle e fiscalização de temas ligados à área ambiental, com foco específico na gestão ambiental, cujo conceito nos é dado pelo § 1º do art. 1º da mesma, que prevê como sendo o *“conjunto das ações que visem à adequada utilização do meio ambiente”*.

O INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores, da qual o Brasil é membro, publicou, em 2009, um trabalho denominado *“Evolução e Tendências em Auditoria Ambiental”*<sup>vi</sup>, que esmiúça o tema e nos dá inclusive o escopo das AAs sob a ótica das Entidades Fiscalizadoras Superiores(SAIs):

*“(..) o enfoque da auditoria poderia, por exemplo, voltar-se para a divulgação de ativos e passivos ambientais, para o cumprimento da legislação e*

*convenções – tanto nacionais como internacionais –, bem como para as medidas instituídas pela entidade fiscalizada para promover economicidade, eficiência e eficácia”*<sup>vii</sup>

Este controle da gestão ambiental, a cargo dos órgãos de controle, será efetuado em três frentes: I - por meio da fiscalização ambiental de ações executadas por órgãos e entidades do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e das políticas e programas de desenvolvimento que potencial ou efetivamente causem degradação ambiental; II - por meio da inserção do aspecto ambiental na fiscalização de políticas e programas de desenvolvimento que potencial ou efetivamente causem degradação ambiental e projetos e atividades que potencial ou efetivamente causem impactos negativos diretos ao meio ambiente; e III - por meio da inserção do aspecto ambiental nos processos de tomadas e prestações de contas de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e responsáveis pelas políticas, programas, projetos e atividades aqui mencionadas.

Como visto, o escopo é amplo e completo, envolvendo quaisquer entes envolvidos nos temas em questão.

v Artigo 225, c/c 23, I, VI e VII da CRFB.

vi Disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056690.PDF>.

vii Ob. Cit., p. 15.

## Exemplos práticos – contratos administrativos, editais e exigências

Postas as disposições teóricas sobre o tema, vejamos, a título ilustrativo, alguns exemplos práticos aplicando de forma eficaz as questões aqui tratadas, principalmente sob o aspecto preventivo, visando evitar apontamentos quando da realização de uma AA, por exemplo, mas acima de tudo para resguardar os interesses do ente:

- exigir licença ambiental é apenas o começo, até por ser uma imposição legal, mas a licença jamais pode ser encarada como um elemento que assegura o controle do risco e redução da responsabilidade, e não são poucas as razões que justificam tal entendimento. Citamos quatro, interligadas entre si: 1 - as condicionantes da licença são insuficientes para evitar os danos, por serem baseadas em 2 - normas técnicas desatualizadas, por conta de 3 - pressão econômica ou política na elaboração das normas do licenciamento, até porque 4 - o próprio Estado empresário legisla em causa própria, instituindo padrões de qualidade não tão rigorosos;

- nas contratações pelo Poder Público, tanto os editais concorrenciais como os contratos devem conter cláusulas específicas envolvendo a questão ambiental, até mesmo em caráter preventivo;

- na elaboração dos contratos pela administração pública, devem estar claras as responsabilidades, obrigações, deveres e direitos dos contratantes, com cláusulas prevendo o cumprimento das normas ambientais, não só documentalmente (apresentação de licenças, manifesto de resíduos etc.) como pela expressa concordância dos envolvidos em ser fiscalizados pelo parceiro, para que se comprove, *in loco*, o cumprimento do contrato e da legislação, a não geração de passivo, previsão em detalhes do direito de regresso (devido à solidariedade, qualquer um dos envolvidos pode responder em nome próprio, podendo, posteriormente, exercer o direito de regresso em ação própria. Havendo previsão contratual expressa, tudo fica mais fácil);

- na aquisição de terrenos e imóveis, além de ser realizada prévia análise do eventual passivo ambiental, e ser recomendável a devida vistoria de *due dilligence*, deve estar expressamente previsto na documentação que acoberta a operação a responsabilidade do antigo proprietário em caso de passivo desconhecido que seja descoberto posteriormente. A responsabilidade do adquirente permanece, mas o direito de regresso, repetimos, fica mais fácil de ser exercido;

- nos contratos entre cliente e fornecedores, as disposições sobre logística reversa/ responsabilidade pós-consumo devem também estar previstas, posto que a legislação impõe ônus e obrigações a todos e a previsão contratual, novamente, facilitará a eventual exigência de seu cumprimento;

- é cada vez mais comum a realização das chamadas compras sustentáveis, que, em estreita síntese, são operações que levam em conta não só o interesse das partes, mas integram considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A compra sustentável permite o atendimento das necessidades específicas das partes por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. Nos contratos, nos editais de licitação (caso existentes) e no cadastramento de fornecedores, deve haver a previsão expressa dos parâmetros a serem seguidos. Tanto os contratos como os editais e o cadastramento devem prever cláusulas neste sentido, bem como cláusulas penais (inclusive rescisão) em caso de descumprimento.

### Conclusão

A realização das AAs é tão importante que o auditor responde pessoalmente por eventuais irregularidades ou consequências danosas advindas da mesma, tanto no aspecto civil (quando constata a presença do elemento culpa),

como no penal (o artigo 2º da Lei 6.936/98 expressamente prevê a responsabilidade do auditor, quando este concorrer para a ocorrência do crime) e no administrativo (a Diretriz DZ 056-R03, que orienta o procedimento previsto na Lei do

RJ nº 1.891/91, prevê o descredenciamento do auditor nos casos ali previstos).

As AAs são um instrumento importantíssimo de gestão ambiental, pois fornecem informações importantíssimas e relevantes sobre os

processos produtivos analisados, bem como sobre o cumprimento da legislação ambiental, possibilitando a implementação de medidas corretivas e preventivas, inclusive antecipando a ocorrência de fatos danosos. Além disso, também são úteis para os órgãos fiscalizadores e

licenciadores, por fornecerem elementos importantes para subsidiar a concessão de licenças e outros.

Resta clara também sua utilidade para a sociedade, pois devido à disponibilidade das informações coletadas pelas auditorias, a coletividade tem plena ciência da influ-

ência que determinada atividade tem no meio ambiente, em homenagem aos princípios da publicidade e da transparência. Sua popularização se dará com o tempo, e aquilo que hoje é compulsoriamente cumprido, amanhã o será de forma voluntária. 



# Controle social e o combate à corrupção



Crianças leram suas redações sobre ética e cidadania.

## Érica Sugiura

Auditora de controle externo do TCMRJ

**S**er cidadão significa promover transformações desejáveis na sociedade em que vive, utilizando como ferramentas, não só os conhecimentos acadêmicos e familiares, mas também a vontade de semear solidariedade. Esta atitude é fundamental para a vida em grupo,

seja ela nas circunstâncias em que é obrigatória (p.ex.: pagar impostos), mas, principalmente, naquelas em que não é (p.ex: economizar água).

Acreditamos que todo esforço é válido para ajudar na construção de jovens cidadãos. Foi neste sentido que comemoramos o Dia Internacional de Combate à Corrupção, em 9 de dezembro de 2014, no auditório do TCMRJ, premiando alunos da Rede Municipal de Educação que demonstraram estar dispostos a lutar por um lugar melhor para viver.

A premiação foi o resultado de um trabalho conjunto realizado pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a Controladoria-Geral da União e a Secretaria Municipal de Educação.

Para alcançarmos o nosso objetivo de parabenizar esses meninos que sabem o que fazer para transformar nossa sociedade, contamos com o **“Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania!”**, uma parceria firmada entre a CGU e o Instituto Maurício de Sousa.



Alunos, professoras e o grupo de trabalho de controle social celebraram a realização do evento.

Este programa, com o intuito de disseminar entre as crianças valores relacionados à participação social, democracia, autoestima, respeito à diversidade, responsabilidade cidadã e interesse pelo bem-estar coletivo, e com o auxílio do universo divertido dos personagens da Turma da Mônica, procurou envolver estudantes, professores, famílias, escolas e comunidades em reflexões sobre temas relacionados à gestão do Estado e à organização da sociedade.

Em 2014, cerca de 2.600 estudantes do 5º ano do ensino fundamental e 70 professores foram sensibilizados no Município do Rio de Janeiro, dentro de um universo de mais de 90 mil estudantes do ensino fundamental de escolas municipais situadas em todas as capitais do país.

Além de estes alunos experimentarem a vivência das divertidas atividades educacionais com a Tur-

ma da Mônica, tiveram a oportunidade de demonstrar que querem e sabem como fazer a diferença na nossa sociedade.

As instituições envolvidas tiveram muito orgulho de premiar as melhores redações elaboradas por estes jovens cidadãos, no concurso que teve como tema **“Todos pela ética e cidadania: como posso contribuir para uma sociedade melhor?”**. E também parabenizam, pela participação e esforço, todos os demais alunos, professores, diretores e familiares, que contribuem diariamente para a formação de seres humanos melhores.

O evento, com público de aproximadamente 130 pessoas, foi conduzido pelo inspetor-geral da 7ª IGE, Marcos Mayo, e coordenado por representantes das três instituições envolvidas (TCMRJ, CGU e SME). Contou também com o apoio do Grupo de Trabalho de Controle

Social – GTCS, que reúne diversas instituições públicas da União, estado e município do Rio de Janeiro.

A celebração contou com a presença do presidente do TCMRJ, Thiers Vianna Montebello; do chefe da Controladoria Regional da União no estado do Rio de Janeiro, Fabio do Valle Valgas da Silva; e da Secretária de Educação do município do Rio de Janeiro, Helena Bomeny. As autoridades abriram a cerimônia com discursos de incentivo à cidadania e sobre a importância da colaboração destes órgãos públicos na formação do cidadão para a transformação do país.

O inspetor-geral da 3ª IGE, Marcus Vinicius Pinto da Silva, apresentou brevemente o Programa de Visitas às Escolas, desenvolvido por sua equipe, oferecendo ferramentas e incentivando a participação dos interessados na fiscalização das unidades escolares. Este trabalho é realizado

junto aos pais, alunos, diretores, professores, coordenadores e direção da SME, por meio de pesquisas, de entrevistas e da presença orientadora do órgão de controle nas escolas, revelando um sólido exemplo do alcance social do TCMRJ.

Em seguida, e aproveitando o contexto, foi entregue o prêmio do 6º Concurso de Desenho e Redação, promovido pela Controladoria-Geral da União, para a aluna do 7º ano do Colégio Sagrado Coração de Maria, Ligia Helena Azevedo Nishida, classificada em 3º lugar. O tema desenvolvido foi: “Acesso à Informação: Um Direito de Todos!”.

E, finalmente, o momento principal do evento foi a premiação do

Concurso de redação “**Todos pela ética e cidadania: como posso contribuir para uma sociedade melhor?**”. Nesta ocasião, receberam os prêmios, e leram suas redações para o público presente, os seguintes alunos:

**1º colocado:**

**Mateus Santos Alves**

CIEP Dr. Antoine Magarinos Torres Filho

**2º colocado:**

**Thalita da Silva Moura**

Escola Municipal Leonel Azevedo

**3º colocado:**

**Fernanda Gonçalves Marins**

Escola Municipal David Pérez

Além destes, receberam **Medalha de Menção Honrosa** os demais alunos classificados até a 10ª colocação. São eles, sem discriminação de ordem: Anna Caroline Araújo da Silva – CIEP Armino Marcílio Doutel de Andrade; Fernanda Ayume Paz da Silva – Escola Municipal Suíça; Manuele Vitória Andrade Machado – Escola Municipal Hélio Smidth; Marcela da Conceição Nóbrega – CIEP Chanceler Willy Brandt; Mariana Vitória Monteiro dos Santos – Escola Municipal Tenente Antonio João; Natany Luize Griebeler de Rezende; e Ryan Pablo Freire de Almeida – Escola Municipal Rosa do Povo. 

“

Eu vou contar um pouco como era a minha vida antes desse projeto. Antes eu nem imaginava o que significava a palavra ‘ética’ e com esse projeto, hoje, com todas as letras, eu sei e tenho muito orgulho de saber (...) Graças à ética e à cidadania, hoje eu posso ser um cidadão melhor (...) Eu não vou esquecer o que aprendi, porque posso até perder tudo na vida, mas o meu conhecimento e o meu estudo ninguém e nada podem me tirar.

”

*Mateus Santos Alves*  
Vencedor do concurso de redação

“

Eu acho que ser educado é ser cidadão, é também participar da vida em comunidade (...) Se todas as pessoas lembrarem que a rua, a praça, o parque e outros bens públicos são de todos e de cada um, então a cidade seria uma beleza! Porque a cidadania não é só (exercer) direitos e deveres, mas também (ter) consciência de que devemos nos esforçar para construir um mundo melhor.

”

*Thalita da Silva Moura*  
2ª colocada

“

Para um Brasil melhor, nós precisamos respeitar mais as pessoas e seus limites e diferenças. Assim, teremos pessoas mais felizes. Todo mundo pode ajudar a construir um país melhor! (...) O Brasil tem boas leis que precisam ser cumpridas. Precisamos acabar com a corrupção.

”

*Fernanda Gonçalves Marins*  
3ª colocada

# Onze resoluções para um novo patamar de efetividade



**Sebastião Helvécio**  
presidente do IRB



**Valdecir Pascoal**  
presidente da Atricon

**A**inda sob o impacto do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, realizado em Fortaleza, em agosto do ano passado, os presidentes da Atricon, Valdecir Pascoal, e do Instituto Rui Barbosa, Sebastião Helvécio, falam, em entrevista à Revista do TCMRJ, sobre a consolidação das associações em defesa do fortalecimento dos tribunais de contas; das resoluções discutidas e aprovadas no último encontro; e sobre a criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas. Confira:

*REVISTA DO TCMRJ: A exemplo dos participantes, que classificaram como histórico o IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, o que as cortes de contas têm para comemorar?*

Valdecir Pascoal - Temos motivos para comemorar, sim. A Atricon consolidou sua atuação em defesa do fortalecimento institucional dos tribunais de contas. Além do oportuno e transparente debate sobre o modelo de composição dos tribunais de contas, a aprovação de onze resoluções estratégicas tratando de prazos para julgamento de processos, controle preventivo, comunicação, cor-

regedorias e ouvidorias, controle interno, ordem cronológica dos pagamentos públicos e fiscalização do estatuto da micro e pequena empresa, permitirá o aprimoramento de nossas instituições e a diminuição de nossas assimetrias. Costumo chamá-las de "Catálogo da Efetividade". As questões tratadas nas resoluções foram fruto, inicialmente, de um proficiente trabalho realizado por membros e servidores de todo o Brasil, organizados em comissões temáticas. Passaram por debates públicos e, finalmente, foram aprovadas democraticamente pela Assembleia

Geral do IV Encontro. Logo, estão amparadas sob o aspecto técnico e legitimadas pela ampla participação dos seus membros e servidores.

**Sebastião Helvécio** - Evidentemente que os TC's do Brasil têm muito que comemorar. Desde a CFR de 1988 e das Cartas estaduais e leis orgânicas dos municípios que possuem TC próprio (RJ e SP), o controle externo tem avançado bastante, e destaco três grandes vértices:

a) A atenção na apreciação de editais de concursos públicos e de licitações nos três entes federados com uma enorme economia de escala para os gastos públicos e moralidade na admissão de novos servidores;

b) Verificação da execução de contratos e das aquisições públicas,

incluindo-se neste rol as Parcerias Público-Privadas e as concessões. Esta preocupação com a gestão, além do monitoramento, já permitiu, nas eleições de 2014, que a reprovação de contas públicas pelos TC's se transformasse na principal causa de inelegibilidade pelos tribunais de contas brasileiros; e

c) A melhoria na qualidade das auditorias e na quantidade de auditorias coordenadas, permitindo uma investigação mais elaborada em áreas de educação, saúde e segurança. É visível a transformação do olhar de que apenas a conformidade não é suficiente para justificar o gasto público, aditando-se o princípio da eficácia, conduzindo-o ao patamar constitucional.

*REVISTA DO TCMRJ - Por si só, as onze resoluções do encontro garantem o rumo à perfeição, como citado no editorial "Palavras do Presidente", na Revista do TCMRJ n. 58?*

**Valdecir Pascoal** - Aproveito a oportunidade para agradecer o apoio, a participação efetiva e o estímulo constante do presidente do TCMRJ, Thiers Vianna Montebello. Trata-se de um homem público exemplar, experiente e moderno. Ele poderia muito bem se dar ao direito de limitar suas ações aos desafios da corte carioca. No entanto, nunca se esquivou de colaborar com o sistema. É peça fundamental em todos os avanços que aconteceram nas últimas gestões da Atricon. Mas, respondendo objetivamente à indagação, prefiro dizer que essas onze primeiras resoluções são ferramentas estratégicas e essenciais para alcançarmos um novo patamar de efetividade e de reconhecimento social.

**Sebastião Helvécio** - A perfeição é algo a ser buscado sempre.

As onze balizas são norteadoras e, principalmente, fundamentais na coragem da priorização. Assuntos tão díspares como a compra de um fármaco – por decisão administrativa ou judicial – ou tarifa do transporte urbano são itens que estão diretamente no âmago da cidadania, e o controle externo, no auxílio ao Poder Legislativo, deve produzir conhecimento para detectar irregularidades, ilegalidades ou ineficiência. Creio que estamos, e sempre estaremos, em contínuo aprimoramento. Um exemplo real desta produção técnica foi o estudo da renegociação das dívidas de estados e municípios, que abre uma clareira de R\$ 59 bilhões de reais no equilíbrio federativo, corrigindo técnica e politicamente o pacto federativo. Estou muito orgulhoso e particularmente feliz com as resoluções e creio que novos avanços no tema são possíveis e urgentes.

*REVISTA DO TCMRJ - Quais são as chances das resoluções serem incorporadas plenamente por todos os TCs?*

**Valdecir Pascoal** - Esse ponto é fundamental. Estamos confiantes de que os tribunais de contas farão todos os esforços para dar concretude às diretrizes. Muitos tribunais — é bom ressaltar — já adotam boa parte das ações recomendadas. Estou certo, contudo, que a maior sensibilização virá com o nosso projeto estratégico "QATC 2 - Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, versão 2", que será realizado ao longo do ano de 2015. O QATC 2 fará uma avaliação completa de nossas instituições, levando em conta indicadores e critérios consagrados internacionalmente, incluindo todas as diretrizes estatuídas em nossas resoluções. Ouso afirmar

“ O projeto (de qualidade), composto por mais de 400 indicadores de qualidade e agilidade, constitui uma chance histórica para transformarmos os tribunais de contas brasileiros, definitivamente, em verdadeiras casas republicanas, a serviço da probidade, da boa governança e do cidadão (VP) ”

que o documento base do projeto QATC 2, composto por mais de 400 indicadores de qualidade e agilidade, constitui uma chance histórica para transformarmos os tribunais de contas brasileiros, definitivamente, em verdadeiras casas republicanas, a serviço da probidade, da boa governança e do cidadão. Aproveito para pedir a todos os presidentes dos TCs o apoio irrestrito a esta iniciativa estratégica da Atricon, a exemplo do que já houve na gestão do eminente conselheiro Antônio Joaquim, quando foi realizada a primeira versão do projeto.

**Sebastião Helvécio** - É preciso respeitar o princípio federativo estabelecido pelo constituinte brasileiro, que, aliás, vigora desde a nossa primeira carta republicana de 1891, embora reconheça que neste lapso de tempo ocorreram sístoles e diástoles, com constante descentralização e recentralização. Temos de trabalhar no sentido da construção de um caminho comum, entendendo que a vereda é árdua, e para realizá-la, temos que atuar em rede. Este é o objetivo precípua do IRB: ser a casa do conhecimento e, a partir dele, respeitando as autonomias, sedimentar um caminho harmonioso e convergente.

*REVISTA DO TCMRJ - Como os senhores observam a Lei da Ficha Limpa e seus efeitos em relação aos gestores que têm condenações de irregularidades de contas pelos tribunais de contas?*

**Valdecir Pascoal** - A Lei da Ficha Limpa reforçou o papel dos tribunais de contas como guardiões da democracia. Segundo dados do Ministério Público, o maior percentual de impugnações de candidaturas nas últimas eleições decorreu de rejeição de contas

pelos nossos tribunais. Isto é uma prova inequívoca da nossa efetividade. Destaco, contudo, que, além do potencial de gerar a inelegibilidade dos agentes públicos e de livrar a administração pública dos maus gestores, a ampla divulgação da lista dos gestores que tiveram contas irregulares, nos últimos anos, é fonte fundamental de estímulo ao controle social na hora do cidadão escolher os seus legítimos representantes.

**Sebastião Helvécio** - Agrade-me particularmente a visão de Lon Fuller que valoriza o direito natural. A sua longa permanência na Faculdade de Direito da Universidade de Harvard (1940-1972) permitiu a construção de um conceito de moralidade – a distinção entre a “moralidade do dever” e a “moralidade da aspiração” – que permanece atual no terceiro milênio. A moralidade da aspiração se relaciona com o homem que deixa de explorar suas potencialidades, sendo condenado não por desobediência a um dever, não por ter errado, mas por suas deficiências. Assim, ensina Fuller, distribuir prêmios e penalidades é uma atividade que perpassa toda a sociedade, estendendo-se para “além do direito, na educação, na indústria, agricultura e esportes.” É evidente que o sentido da aplicação da penalidade é completamente diferente do previsto para a premiação: lá nos rodeamos de garantias procedimentais de devido processo, enquanto o requisito para premiar é bem simplificado. Assim, a Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, é um eficiente marco regulatório na vida pública do agente brasileiro, pois regulamenta o parágrafo 9º do artigo 14 da CFR e estabelece casos de inelegibilidade. A parceria entre os

“ A perfeição é algo a ser buscado sempre. As onze balizas são norteadoras e, principalmente, fundamentais na coragem da priorização. Assuntos tão díspares como a compra de um fármaco – por decisão administrativa ou judicial – ou tarifa do transporte urbano são itens que estão diretamente no âmago da cidadania (SH) ”

tribunais de contas e a justiça eleitoral já deu frutos nas eleições de 2014, apesar das discussões em torno da famosa “alínea g”. Destaco que, entre as 14 hipóteses de inelegibilidades, a mais aplicada foi a decorrente da lista de gestores com contas reprovadas pelos 34 tribunais de contas brasileiros, entre os 792 candidatos com pendência na justiça eleitoral e outros 250 que foram afastados do pleito eleitoral em outubro de 2014.

*REVISTA DO TCMRJ - Qual o papel da sociedade para o avanço institucional e aperfeiçoamento dos tribunais de contas?*

**Valdecir Pascoal** - Os tribunais de contas existem para zelar pela correta aplicação dos recursos do povo. Devem, portanto, prestar contas de sua atuação à população.

Devem ser exemplos de probidade, eficiência e transparência. A sociedade, não é de hoje, cobra serviços públicos de qualidade. Controle é um serviço público e deve ser exercido com a máxima proficiência. Por outro lado, os tribunais de contas são pouco conhecidos pelo cidadão, daí porque outro grande desafio nosso é o da comunicação social. Tenho repetido que, malgrado existam inúmeras oportunidades de aprimoramentos, os tribunais de contas são, em regra, melhores do que aparentam. Precisamos estar abertos às críticas e estabelecer canais diretos com a sociedade, com a imprensa, com o terceiro setor, inclusive por meio das novas mídias sociais. Essa benfeza pressão externa é importante para corrigir caminhos e aperfeiçoar a nossa comunicação.

**Sebastião Helvécio** - A sociedade é a destinatária das ações dos tribunais de contas e também a sinalizadora da sua atuação em tempos hodiernos. O tema “transparência” é um diálogo do controle externo com a sociedade, e o esforço para que a Lei do Acesso à Informação (Lei n.12527, de 18/11/2011) “pegue” é um arauto desta interação. Os tribunais de contas, com a exigência da aplica-

ção da LAI, têm a oportunidade de afastar o fantasma da opacidade da administração pública brasileira. Outros temas que interessam diretamente à sociedade e que estão na agenda dos tribunais de contas são a qualidade do gasto público, em deslocamento da visão minirealista do quantitativo aplicado para uma visão alargada do cumprimento de metas e resultados de políticas públicas, além de demandas mais recentes como a edição da Lei Anti Corrupção (Lei n.12846/14) que traz para a cena as empresas envolvidas em ilícitos contra a administração, com a previsão da possibilidade que inclui pesadas multas e reparação do dano causado, além de outras restrições.

[REVISTA DO TCMRJ - O que falta para o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas ser aprovado e posto em prática?](#)

**Valdecir Pascoal** - A criação do CNTC é fundamental. Atuará com efetividade na questão ético-disciplinar, zelará pela observância dos critérios constitucionais para provimento dos cargos, além de estabelecer de forma cogente padrões nacionais de indicadores e metas de governança interna e de fiscalização/julgamento. É essencial para consolidação de um efetivo “sistema” de tribunais de contas,

sem que isto limite a autonomia de cada instituição. Há propostas de emendas constitucionais tratando da questão, mas o Congresso Nacional, em sua maioria, ainda não se mostrou sensível à criação. Neste ano de 2015, continuaremos nossos esforços para sensibilizar o cidadão, o Congresso e todas as entidades da sociedade civil para a necessidade urgente de criação de um órgão de controle externo para os tribunais de contas, assim como já existe para o Judiciário e para o Ministério Público. Procuraremos demonstrar que aqueles que se posicionam contra a proposta estão na contramão da República.

**Sebastião Helvécio** - Acredito que a eleição do novo Congresso e o constante trabalho de conscientização do Poder Legislativo pode desaguar na implantação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, muito embora as ações que já estão sendo realizadas com o trabalho de agilidade e qualidade dos tribunais de contas brasileiros, a divulgação das boas práticas nos procedimentos dos processos de contas e a harmonização das normas brasileiras de auditoria são caminhos que os próprios tribunais apontaram para a melhoria da efetividade de suas ações. 



# TCMRJ inicia seu 1º ano de Gestão por Resultados

**E**ngajamento coletivo em torno dos mesmos objetivos institucionais é o efeito que se espera através da nova política de gestão que está sendo implementada pela primeira vez no tribunal. O secretário-geral da presidência, Sergio Aranha, o procurador José Ricardo Parreira de Castro e o coordenador do projeto, Carlos Augusto Werneck de Carvalho, explicam, nas entrevistas a seguir, como funcionará o novo mecanismo de avaliação do desempenho dos servidores, que será atrelado ao alcance de metas estratégicas.

O secretário-geral da presidência, Sérgio Aranha, ressalta o efeito de engajamento coletivo em torno dos mesmos objetivos, provocado pela nova política de gestão, projeto que foi amplamente acolhido pela presidência, corpo deliberativo, procuradoria-especial e demais dirigentes do TCMRJ.

**REVISTA DO TCMRJ:** Quais os objetivos do TCMRJ com a implantação da Gestão por Resultados?

No curso do desenvolvimento dos estudos tendentes à elaboração do primeiro Plano Estratégico deste TCMRJ, período 2010 a 2014, surgiu a ideia da adoção de um mecanismo que visasse estimular, por meio de gratificação financeira, os servidores desta corte no aprimoramento de sua atuação funcional, balizada pelo atingimento de metas preestabelecidas. Aí reside o embrião da adoção por este TCMRJ do modelo de política de Gestão por Resultados, já em prática em organizações privadas e públicas diversas. O mesmo grupo de servidores que dissecava as questões do planejamento estratégico aprofundou

os estudos em torno da matéria. O anteprojeto elaborado foi apresentado primeiramente à presidência da Casa, merecendo acolhida e autorização para que fosse preparado material para exposição do assunto aos demais membros do corpo deliberativo, dos integrantes da procuradoria-especial e demais dirigentes e servidores desta instituição. Superadas essas etapas, e após aprovação formal pelo plenário, a Política de Gestão por Resultados se viu materializada pela Deliberação nº 208, de 13 de novembro de 2014. Em apertada síntese pode-se afirmar que a Gestão por Resultados constitui uma ferramenta que visa levar a organização a priorizar o resultado em todas as ações, levando à otimização do desempenho institucional. É uma proposta de cultura organizadora da gestão, com foco direcionado aos resultados e não aos procedimentos. Promove o engajamento coletivo direcionado ao alcance de um mesmo objetivo.

**REVISTA DO TCMRJ:** Em quanto tempo o senhor acredita que os resultados dessa política vão se tornar visíveis?

Como se trata de um projeto em fase inicial de implantação, credi-

ta-se que, somente após a primeira avaliação, prevista para novembro deste exercício de 2015, poder-se-á mensurar o grau de compreensão e engajamento por parte da coletividade de funcionários nos propósitos da proposta. O efetivo alcance das metas fixadas emprestará visibilidade aos resultados procurados, qual seja, uma gestão eficiente, transparente e eficaz.

**REVISTA DO TCMRJ:** O senhor acredita que a Gestão por Resultados faz parte de um plano de ação para o TCMRJ ser, realmente, um órgão continuamente melhor? De que maneira?

Não há dúvida que a Gestão por Resultados proporcionará qualidade e agilidade no exercício das missões constitucionais por parte deste TCMRJ. E representará importante mecanismo para a aferição da capacidade da instituição e de seus servidores. Como processo de avaliação funcional continuada, os eventuais desvios poderão ser prontamente identificados e corrigidos pela própria coletividade da célula funcional atingida, como decorrência do compromisso de compartilhamento e de engajamento coletivo em torno dos mesmos objetivos.



**C**arlos Augusto Werneck de Carvalho, assessor da Secretaria-Geral de Controle Externo do TCMRJ, explica que os critérios de avaliação dos funcionários concorrerão com o alcance de nove metas institucionais para avançar a otimização dos processos internos de trabalho.

**REVISTA DO TCMRJ: O senhor acredita que pode haver dificuldades na implantação da Gestão por Resultados? Quais?**

A implantação de uma Política de Gestão por Resultado apresenta uma série de desafios para que sejam alcançados seus objetivos. O primeiro deles é o necessário comprometimento da alta administração, vez que é por meio deste apoio que se influencia, de forma direta, o comprometimento, união e cooperação dos colaboradores de diferentes áreas envolvidas nas iniciativas propostas.

O segundo grande desafio é a adoção de uma boa comunicação. É sempre importante informar aos colaboradores da organização dos planos e benefícios envolvidos em uma Gestão por Resultado. A comunicação adequada incentiva o empenho e o comprometimento de toda a equipe e, ainda, combate o medo às mudanças.

Por fim, é fundamental gerenciar as medições para o alcance das metas propostas. A criação de indicadores de desempenho que reflitam os resultados da instituição e de seus principais processos e que estejam alinhados aos objetivos estratégicos permitem a correção de distorções ou defasagens.

**REVISTA DO TCMRJ : Como o gestor/ Comissão Gestora de Resultados deve proceder a fim de tornar o sistema de avaliação o mais justo possível?**

O modelo de avaliação adotado na Política de Gestão de Resultado do TCMRJ foi desenvolvido pelo Departamento Geral de Pessoal que buscou, por meio de pesquisa, adotar as melhores práticas utilizadas. A planilha de avaliação dos servidores tem critérios objetivos de avaliação que englobam quatro aspectos:

- **Qualidade:** o avaliado realiza seus trabalhos de maneira adequada à finalidade a que se destinam, em observância às normas e aos procedimentos do TCMRJ, evitando o retrabalho e com foco na melhoria contínua.

- **Produtividade:** o avaliado realiza seus trabalhos de forma tempestiva, apresentando volume adequado, contribuindo para o alcance dos resultados de sua unidade.

- **Proatividade:** o avaliado busca melhorias ou propõe soluções, agindo em antecipação às designações da chefia, adotando comportamentos que estão acima das atribuições de seu cargo, contribuindo para o desempenho de sua Unidade.

- **Racionalização dos processos:** o avaliado aproveita os recursos (sistemas/ferramentas/técnicas) disponíveis pelo TCMRJ, para otimização dos trabalhos.

Por fim, a norma que a regulamenta - Deliberação nº 208/2014, prevê a possibilidade de recurso, caso o servidor considere inadequada sua avaliação.

**REVISTA DO TCMRJ: O senhor considera que o sistema é motivador?**

O principal objetivo da Política de Gestão de Resultado é exatamente motivar o bom desempenho dos servidores e alinhar os esforços a metas institucionais predefinidas. O incentivo para o servidor é no sentido dele atingir a excelência nos quatro itens relacionados na resposta anterior e as metas institucionais estão definidas na Deliberação nº 208/2014, e que são os seguintes:

### Metas e Indicadores de desempenho previstos na Política de Gestão de Resultados

INDICADOR 01

Implantar sistema de processo eletrônico

OBJETIVO

Agilizar, qualificar, aumentar a produtividade, flexibilizar o acesso e monitorar os processos do TCMRJ.

OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)

Aprimorar processos de trabalho / aprimorar instrumentos de controle

UNIDADE DE MEDIDA

Por etapas concluídas (dependentes)

VALOR DE REFERÊNCIA

Não aplicável

PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL

10% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Finalizar contratação do sistema (33%)	Definir customizações a serem realizadas (33%)	Iniciar de forma eletrônica 3 (três) tipos de processos administrativos internos (34%)	-	-

INDICADOR 02

Atividades de apoio para implantação do sistema de processo eletrônico

OBJETIVO

Obter os recursos necessários à implantação do sistema de processo eletrônico

OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)

Aprimorar processos de trabalho / aprimorar instrumentos de controle

UNIDADE DE MEDIDA

Por etapas concluídas (independentes)

VALOR DE REFERÊNCIA

Não aplicável

PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL

10% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Realizar licitação para contratação do serviço de digitalização de documentos (34%)	Realizar licitação para aquisição dos certificados digitais (33%)	Realizar licitação para aquisição dos novos monitores (33%)	-	-

INDICADOR 03

Regulamentar as peças processuais de cada termo (processo físico)

OBJETIVO

Definir as peças processuais necessárias a correta instrução dos termos, bem como normatizar a forma de encaminhamento ao tribunal

OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)

Aprimorar processos de trabalho / aprimorar instrumentos de controle

UNIDADE DE MEDIDA

Por etapas concluídas (independentes)

VALOR DE REFERÊNCIA

Não aplicável

PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL

10% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Definição dos possíveis documentos para cada tipo de processo (60%)	Elaboração de Minuta de Deliberação (20%)	Revisão e Publicação (20%)	-	-

**INDICADOR 04**

Revisar os prazos regimentais de cada etapa de tramitação do processo.

**OBJETIVO**

Revisar os prazos regimentais de cada etapa de tramitação do processo, respeitando as peculiaridades de cada tipo de processo (prestação de contas, aposentadoria, inspeção etc).

**OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)**

Garantir a tempestividade e efetividade do controle e das decisões plenárias / aprimorar processos de trabalho / aprimorar instrumentos de controle

**UNIDADE DE MEDIDA**

Por etapas concluídas (independentes)

**VALOR DE REFERÊNCIA**

Não aplicável

**PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL**

10% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Definição de prazos de tramitação de processos em cada órgão do TCMRJ (60%)	Elaboração de Minuta de Deliberação (20%)	Revisão e Publicação (20%)	-	-

**INDICADOR 05**

Aprimorar fluxos de processos de trabalho

**OBJETIVO**

Revisar os fluxos de trabalho como forma de aumentar a produtividade e a efetividade dos resultados e suas ações.

**OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)**

Garantir a tempestividade e efetividade do controle e das decisões plenárias / aprimorar processos de trabalho / aprimorar instrumentos de controle

**UNIDADE DE MEDIDA**

Por etapas concluídas (independentes)

**VALOR DE REFERÊNCIA**

Não aplicável

**PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL**

10% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Revisão dos fluxos de processos internos (60%)	Prototipação dos processos de trabalho (20%)	Elaboração dos Manuais (20%)	-	-

**INDICADOR 06**

Implantar a gestão por competências.

**OBJETIVO**

Atuar com foco nas competências do TCM tendo como meta o desenvolvimento contínuo de competências individuais e de equipe, alinhadas as prioridades da instituição e suas estratégias.

**OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)**

Aprimorar a gestão de pessoas

**UNIDADE DE MEDIDA**

Por etapas concluídas (independentes)

**VALOR DE REFERÊNCIA**

Não aplicável

**PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL**

10% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Definir as competências funcionais por perfil (20%)	Elaborar uma avaliação por competências (20%)	Aplicar a avaliação (20%)	Analisar os dados e montar a Matriz de Referência (20%)	Desenvolver o Plano de Capacitação (20%)

**INDICADOR 07**

Indicador de acompanhamento dos processos em diligência

**OBJETIVO**

Revisar a média de tempo dos processos que estão ainda com os jurisdicionados

**OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)**

Garantir a tempestividade e efetividade do controle e das decisões plenárias

**UNIDADE DE MEDIDA**

$$\text{Indicador} = \frac{d_1 - d_2}{T_p}$$

Onde: d1 = data atual;  
d2 = data da entrada do processo na jurisdicionada e  
Tp = Total de processos em diligência.

**VALOR DE REFERÊNCIA**

712 dias

**PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL**

10% do total

Percentual de atingimento				
Redução em 30% a média de atraso (20%)	Redução em 40% a média de atraso (30%)	Redução em 50% a média de atraso (50%)	Redução em 70% a média de atraso (80%)	Redução em 90% a média de atraso (100%)

INDICADOR 08

Redução do estoque de processos com mais de 5 anos de tramitação

OBJETIVO

Reduzir os processos sem decisão final com mais de 5 anos de tramitação

OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)

Garantir a tempestividade e efetividade do controle e das decisões plenárias

UNIDADE DE MEDIDA

Quantidade de processos com mais de 5 (cinco) anos de tramitação sem decisão final

VALOR DE REFERÊNCIA

483 processos - de um total de 44.442

PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL

10% do total

Percentual de atingimento				
Redução em 30% a média de atraso (20%)	Redução em 40% a média de atraso (30%)	Redução em 50% a média de atraso (50%)	Redução em 70% a média de atraso (80%)	Redução em 90% a média de atraso (100%)

INDICADOR 09

Aprimorar a estrutura organizacional

OBJETIVO

Atualizar a estrutura organizacional do TCMRJ em conformidade com as novas demandas

OBJETIVO (S) ESTRATÉGICO (S) IMPACTADO (S)

Aprimorar a estrutura organizacional

UNIDADE DE MEDIDA

Por etapas concluídas (dependentes)

VALOR DE REFERÊNCIA

Não aplicável

PESO NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL

20% do total

Etapas / Fases (percentual de cada fase no indicador)				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Revisão do Organograma atual (34%)	Encaminhamento à alta administração (33%)	Decisão da alta administração (33%)	-	-

REVISTA DO TCMRJ: De que maneira a Gestão por Resultados pode fazer parte de um plano de ação para o TCMRJ ser, realmente, um órgão continuamente melhor?

A Política de Gestão por Resultados tem por premissa o Plano Estratégico, podendo ser considerada uma prática de boa governança e desenvolvimento institucional. As metas institucionais definidas são vinculadas aos objetivos estratégicos aprovados pelo plenário do tribunal e permitem um compromisso de toda instituição no alcance destes objetivos. Desta forma, pode-se considerar que a Política de Gestão de Resultado é o instrumento que incentiva a viabilização do Plano Estratégico.

O procurador José Ricardo Parreira de Castro se mostra otimista em relação à Gestão por Resultados como instrumento de motivação dos servidores e de transformação cultural, no sentido de “romper com o paradigma administrativo burocrático”.

REVISTA DO TCMRJ: Quais são suas expectativas de execução e efeitos da Gestão por Resultados?

Com certeza absoluta, a execução de uma Gestão por Resultados irá gerar, para todos os servidores envolvidos, uma maior carga de trabalho, tendo em vista que, além das atribuições normais de cada servidor, existe ainda a necessidade de atuar com vistas à implementação das metas, além, é claro, do trabalho de medição dos resultados obtidos. Porém, este acréscimo de trabalho, no âmbito da execução da Gestão por Resultados, é pequeno

diante dos efeitos positivos trazidos por este novo paradigma de administração. Primeiro, porque a Gestão por Resultados pode servir como instrumento para motivação dos servidores. Segundo, porque permite uma “sintonia fina” na atuação conjunta da administração do tribunal e do corpo de servidores, nos esforços para alcançar metas estrategicamente relevantes. E, finalmente, em terceiro, porque a Gestão por Resultados, se aplicada em período suficientemente longo, poderá servir como instrumento de transformação cultural, de maneira a rompermos o paradigma administrativo burocrático weberiano pré-1988 e, enfim, adotarmos a visão gerencial pretendida com as sucessivas reformas constitucionais administrativas.

REVISTA DO TCMRJ: Como a Comissão Gestora de Resultados deve proceder para tornar o sistema de avaliação o mais justo possível?

A questão da justiça da avaliação é algo que tem sido amplamente debatido pelos servidores participantes da implementação. Assim, buscou-se, tanto quanto possível, tornar o sistema de avaliação simples e objetivo, sem dar espaço para elementos laterais, que possam obscurecer a visão dos avaliadores. Além disto, tentamos dotar o sistema de avaliação de amplas “válvulas de escape”, através da implementação de um procedimento recursal mais elaborado, visando, com isto, permitir sucessivas verificações da avaliação. Não obstante, contamos, por certo, com o bom senso dos avaliadores – na medida em que estes devem valorizar mais a contribuição do servidor avaliado no período de avaliação, e menos seu histórico progresso – e

com o bom senso dos funcionários – uma vez que estes, antes de ventilar sua eventual insatisfação com o resultado da avaliação, devem proceder a um sincero autoexame quanto às razões que possam ter levado os avaliadores a vê-los de tal ou qual maneira.

REVISTA DO TCMRJ: O senhor considera que o sistema é motivador?

Com certeza. O sistema é motivador não só pela possibilidade da premiação, em dinheiro, para aqueles que se destacarem na concretização das metas do tribunal, mas também por permitir, através da medição paulatina dos resultados obtidos, que o servidor perceba sua própria evolução, ao longo da carreira. Com efeito, o sistema de Gestão por Resultados pode ser utilizado também como “guia” para a carreira do servidor, através da comparação dos resultados obtidos em cada período avaliativo.

REVISTA DO TCMRJ: O senhor acredita que a Gestão por Resultados pode fazer parte de um plano de ação para o TCMRJ ser, realmente, um órgão continuamente melhor?

Não tenho nenhuma dúvida quanto a isto. A Gestão por Resultados, a meu ver, é imprescindível para esta corte, na medida em que é esta gestão que dá efetiva concretização ao planejamento estratégico. Os objetivos eleitos e que visam, em última análise, melhorar continuamente o TCMRJ poderão ser mais facilmente atingidos através da Gestão por Resultados, servindo esta, como dito, de instrumento para direcionar os esforços do corpo de servidores em busca das metas consideradas relevantes.

# A efetividade das ações de improbidade administrativa no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



**Pedro Cavalcanti de A. Rocha<sup>1</sup>**



**Débora Albuquerque de Araujo<sup>2</sup>**



**Thábata Carvalho<sup>3</sup>**

Orientadora : Heloisa Carpena<sup>4</sup>

*O artigo busca apontar e identificar como vem sendo a implementação do instituto da improbidade administrativa no ordenamento jurídico. Os resultados dessas particularidades do mencionado instituto são apresentados estatisticamente, a fim de demonstrar sua efetividade.*

**A** Carta Magna de 1988, em seu título III (“Título III – Da Organização do Estado”), artigo 37, anunciou a especial preocupação com a garantia de princípios basi-

lares no direito administrativo, alçados a princípios constitucionais, dentre eles: os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

No tocante à definição do instituto em estudo e sua correlação com os princípios supramencionados, apon-

ta-se trechos da obra do exímio doutrinador José Afonso da Silva:

*“A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial da Cons-*

1 Aluno do curso de graduação de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, atualmente cursando o 10º período. Estagiário no escritório de advocacia Sérgio Bermudes. Monitor de Direito Processual Civil na PUC-RJ e pesquisador bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

2 Aluna do curso de graduação de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, atualmente cursando o 9º período.

3 Aluna do curso de graduação de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, atualmente cursando o 6º período.

4 Procuradora de Justiça no Rio de Janeiro. Coordenadora do Grupo Especial de Apoio à Atuação dos Procuradores de Justiça na área de Tutela Coletiva, inclusive Infância e Juventude, Idoso e Pessoa Portadora de Deficiência.

*tituição, que pune o ímprobo com a suspensão de direitos políticos (art. 37, §4º). A probidade administrativa consiste no dever de o “funcionário servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer”. O desrespeito a este dever é que caracteriza a improbidade administrativa. Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada. A improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem(...).” (GRIFO NOSSO)*

Em relação ao tema, aponta-se ainda a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

*“a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio Direito, configurando ilicitude que sujeita a conduta viciada à invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da Constituição. Compreendem-se em seu âmbito, como é evidente, os chamados princípios da lealdade e boa-fé.”<sup>5</sup>*

A tutela dos mencionados princípios foi regulamentada pela Lei nº 8.429/92, conhecida popularmente como Lei da Improbidade

Administrativa, a qual introduziu inúmeras mudanças ao combate da “corrupção”, dentre elas podem ser mencionadas a desvinculação do crime da moralidade ao crime de responsabilidade, cujo cunho era essencialmente político, com sanções autônomas e jurisdicionais, além do fato do Ministério Público atuar independente de qualquer esfera de poder<sup>6</sup>.

Os atos abrangidos pela tutela legal são aqueles praticados por qualquer agente público, sendo esse servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, em conformidade com o art. 1º da Lei de Improbidade Administrativa.

Aponta-se que o agente público mencionado no dispositivo é todo o indivíduo que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades acima mencionadas. Sabendo que, aqueles que não são agentes públicos, mas induz ou concorre na conduta discriminada, também será abrangido pela tutela específica aqui descrita.

Um ponto fundamental para a caracterização do instituto é a

presença do dolo nas condutas caracterizadas pelos arts. 9 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, sendo necessário, ao menos, a culpa para a caracterização das condutas do art. 10 do mesmo diploma legal<sup>7</sup>. A configuração do tipo doloso exige, além da ação ou omissão ilegal do agente público no exercício de suas funções, a presença de má-fé (desonestidade dolosa ou culposa) e a ocorrência de danos efetivos ao erário. Já a modalidade culposa da improbidade administrativa presume conduta voluntária advinda de má-fé; resultado dano previsível; e, nexo de causalidade entre ambos.

Uma vez preenchidos os requisitos para a configuração do instituto, foram fixadas punições por parte do ente estatal, também explicitadas no art. 37 do diploma constitucional acima mencionado, sendo estas a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário.

Após a breve introdução ao tema, busca-se com o presente apontar como vem sendo sua aplicação na prática do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro.

## 1. Pontos relevantes acerca do tema

### 1.1. Da efetividade do instituto

A Lei de Improbidade Administrativa já completou mais de 20 (vinte) anos de existência, no entanto, alguns entraves ainda colocam-se à frente da efetiva aplicação

5 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 772.

6 COSSATIS, Renata Christino. Os Agentes Políticos e a Improbidade Administrativa. Disponível em <[http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos\\_conclusao/2semestre2010/trabalhos\\_22010/renatacossatis.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/2semestre2010/trabalhos_22010/renatacossatis.pdf)>. Acessado em 20 de abril de 2014 às 12h05min.

7 REsp n. 827.445-SP, relator para acórdão ministro Teori Zavascki, DJE 8/3/2010; REsp 939118.

de sanções e medidas pertinentes à sua tutela.

A princípio temos que o parágrafo 4º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 vem sendo regulamentado há mais de duas décadas pelo mencionado instrumento legal, já estando assimilado à aplicação de seus dispositivos, não obstante as imprecisões do texto legal. No entanto, restam ainda algumas questões debatidas, de natureza jurídico-conceitual, que geram equívocos e prejudicam a efetividade da lei<sup>8</sup>.

Inobstante os mais diversos desafios enfrentados, nos ateremos essencialmente à questão da liquidação e execução da sentença condenatória nos casos de improbidade administrativa.

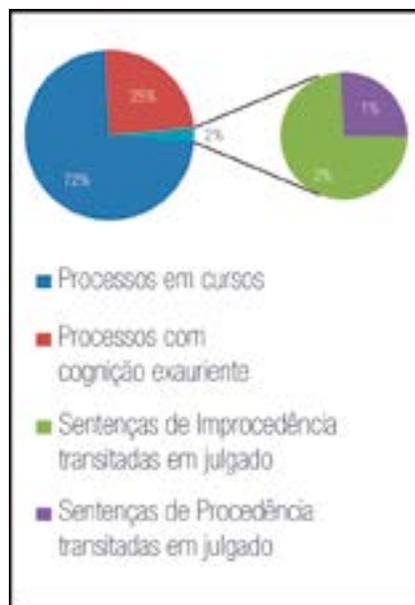
Tratando-se de condenação ao pagamento de quantia certa, será cabível o cumprimento de sentença observando-se os arts. 475-I ao 475-R do Código de Processo Civil. No caso da condenação, na perda de bens em favor da Fazenda Pública será devido o procedimento da execução para entrega de coisa certa ou incerta ao Poder Público, em concordância com os arts. 621 a 631 do Código de Processo Civil.

Já nas hipóteses de sanções, como suspensão dos direitos políticos e interdição de contratar com o Poder Público, não será cabível propriamente o modelo tradicional de liquidação e execução da sentença condenatória. No primeiro caso, será cabível apenas a execução imprópria, sendo aquela na qual há a comunicação do juiz aos órgãos públicos responsáveis

pelas providências necessárias ao cumprimento da decisão. Já na segunda hipótese, basta, apenas, a comunicação do magistrado para que eventuais infrações à sentença deixem de perpetuar-se.

Desse modo, houve uma pesquisa específica para o apontamento de decisões terminativas que haviam transitado em julgado e já estivessem sendo efetivamente cumpridas, garantindo os valores alçados pela legislação constitucional e legal. O resultado segue expresso pela tabela de dados a seguir esposada:

**Ações de improbidade administrativa em curso analisadas junto ao TJERJ**



Ora, temos que os processos com sentenças transitadas em julgado representam pouco mais de 2% (dois por cento) de todos analisados junto ao TJERJ. Outrossim, é inconcebível que, das

325 (trezentas vinte e cinco) ações propostas pelos Núcleos de Cidadania do Ministério Público do Rio de Janeiro, durante os anos de 1994 a 2011, somente 8 (oito)<sup>9</sup> transitaram em julgado.

Outro dado relevante é o fato de que, das 325 (trezentas e vinte e cinco) ações de improbidade administrativa propostas, apenas 2<sup>10</sup> (duas) vêm sendo objeto de execução, sob a modalidade de cumprimento de sentença com fulcro no art. 475-J do CPC.

Logo, temos que o instituto, mesmo após mais de 20 (vinte) anos da introdução de sua regulamentação legal no ordenamento jurídico brasileiro, aparentemente não vem sendo efetivo na sua conduta sancionadora de comportamentos ímprobos e lesivos à administração pública.

**1.2. Celeridade processual**

O art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, disciplina a garantia constitucional para a duração razoável do litígio. Assim sendo, imperioso considerar qual é o tempo de duração da demanda, eis que a porcentagem de processos em fase de execução é ínfima frente ao grande número de ações ainda em andamento.

Para fazermos essa análise, é essencial ponderarmos algumas questões:

- a) A Lei de Improbidade Administrativa está em vigor desde 2 de junho de 1992, portanto, os processos de ação civil pública sobre esta matéria só

8 MONTEBELLO, Thiers. 20 anos da Lei de Improbidade Administrativa. Revista TCMRJ, n. 52, novembro de 2012.

9 Procs. 0124873-55.2009.8.19.0001, 0107646-23.2007.8.19.0001, 0082229-29.2011.8.19.0001, 0028667-76.2009.8.19.0001, 0033858-73.2007.8.19.0001, 0016582-29.2007.8.19.0001, 0379271-02.2008.8.19.0001 e 0002670-96.2006.8.19.0001.

10 Procs. 0107646-23.2007.8.19.0001 e 0082229-29.2011.8.19.0001

começaram a ser propostos a partir desta data. Se considerarmos que vinte anos é tempo razoável para analisar a eficácia da legislação, devemos ressaltar que os processos não estão em andamento desde a promulgação da lei – como a princípio pode imaginar um leigo – mas, a partir do momento em que a jurisdição é compelida a agir.

b) Os dados coletados e apresentados no presente artigo não podem ser considerados como um juízo absoluto, pois apenas algumas ações foram passíveis de estudo. Obviamente, impossível coligir informações sobre todos os procedimentos sobre a matéria. Para fins de relativização, informamos que analisamos 325 processos, sendo que, no momento em que este artigo foi elaborado, havia 622 ações civis públicas de improbidade administrativa, iniciadas pelo Ministério Público, em trâmite na comarca da Capital<sup>11</sup>.

A informação de que apenas 2% dos litígios transitaram em julgado deve ser analisada concomitantemente ao ano em que os processos foram distribuídos, para que possamos observar com mais clareza se há, de fato, uma lentidão no Poder Judiciário frente às ações públicas de improbidade administrativa ou se esse instituto só tem sido utilizado mais recentemente. Para analisarmos a questão, elaboramos a tabela a seguir com as informações coletadas.

Observa-se que, nos dez primeiros anos de vigência da referida

lei, foram encontrados somente 11 processos. Apenas a partir do ano de 2005 é que começa a ter um número expressivo de demandas em andamento no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O ano de 2007 é o que mais concentra ações propostas sobre o tema pelo Núcleo de Cidadania do Ministério Público. Levando em consideração os dados coligidos, fica evidente que, apesar da lei estar em vigor há mais de vinte anos, só começou a ser utilizada em larga escala a partir de 2005, portanto, consideremos, para análise do critério de celeridade processual, que a maioria dos processos está em andamento a apenas cerca de oito anos.

Ano de Início	Quantidade de Processos
1994	1
1995	1
2000	2
2001	2
2002	5
2003	11
2004	5
2005	25
2006	26
2007	76
2008	31
2009	37
2010	37
2011	63
2012	3
<b>Total</b>	<b>325</b>

Há de se considerar, especialmente, que as procuradorias especializadas foram criadas em outubro de 2003 no estado do Rio de Janeiro.

Assim sendo, é possível relacionar o aumento das ações civis públicas por improbidade administrativa com o período posterior à criação das especializadas. Fica evidente, portanto, a importância da criação das procuradorias especializadas para a devida utilização da Lei de Improbidade Administrativa.

Frisa-se, contudo, que a tabela acima não demonstra se os processos obtiveram ou não sentença em primeira instância, pois, dos 325 processos analisados, apenas 70 continham decisões terminativas. Assim, foi elaborada uma terceira tabela, a qual ilustra qual foi o tempo decorrido entre a distribuição e a prolação de decisões terminativas.

Da distribuição até sentença (anos)	Processos
-1	4
1	7
2	13
3	12
4	7
5	8
6	6
7	8
8	2
9	1
10	1
12	1
<b>Total</b>	<b>70</b>

Infere-se, portanto, que há litígios cuja tramitação, na primeira instância, foi célere, enquanto outros demoraram em demasia para alcançarem decisões terminativas. A maioria dos processos analisados, contudo, não demonstrara muita divergência em relação ao

11 Informação obtida mediante contato com funcionários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

tempo de tramitação, vez que não há grandes discrepâncias entre a quantidade de processos que durou um ano e aqueles que duraram sete. A partir do oitavo ano de duração, percebe-se que o número cai drasticamente. Dos processos com decisões terminativas, um deles demorou doze anos para ter resolução na primeira instância.

Frise-se, contudo, que a garantia da celeridade processual prevê que haja uma duração razoável do litígio, desde a sua distribuição até o trânsito em julgado. No caso em tela, estamos apenas analisando a duração na primeira instância e, portanto, não podemos afirmar que a garantia constitucional está sendo respeitada.

No que pese a consideração feita acima, contrastamos os dados levantados em nossa pesquisa com os apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça, ressaltando, contudo, que os resultados apresentados pelo CNJ contemplam o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro como um todo, enquanto a presente pesquisa focou, tão somente, nos litígios da Capital. O relatório *Estatísticas de processos e procedimentos que tenham por objeto improbidade administrativa* tem como ano-base 2010 e, como o próprio título diz, apresenta dados relativos a litígios sobre esse tema, dividido por tribunal.

Nesse relatório, o Tribunal do Rio de Janeiro apresenta, em 1º grau, 141 processos distribuídos no ano analisado, já havendo 47 julgados e 658 em tramitação. Não há nenhuma sentença com trânsi-

to em julgado. Em 2º grau, haviam 26 apelações distribuídas, doze julgadas e trinta em tramitação, com apenas quatro acórdãos transitados em julgado<sup>12</sup>.

Outro relatório importante analisado, também de lavra do Conselho Nacional de Justiça, é o *Novos Diagnósticos do Enfrentamento da Corrupção*, no qual se faz uma análise sobre a corrupção, lavagem de dinheiro e improbidade administrativa<sup>13</sup>. Os dados levantados nessa exposição foram fornecidos pelos tribunais de justiça estaduais e tribunais regionais federais.

De acordo com o artigo produzido, em 2011 o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro teve 218 decisões de recebimento de ações de improbidade e 28 julgamentos sendo, dois, definitivos, e 862 procedimentos em tramitação. Outra informação relevante é que o TJRJ apresentou 20 condenações definitivas e o tempo médio de julgamento das ações em que o réu foi condenado foi de cinco anos e onze meses.

A pesquisa mais recente sobre esse assunto foi em virtude da “Meta 18”, que definia que as ações de improbidade administrativa, distribuídas até 31 de dezembro de 2011, fossem identificadas e julgadas até 31 de dezembro de 2013. Para que os litígios fossem identificados, competia aos magistrados enviar informações sobre os processos que versavam sobre este tema ao CNJ, o qual elaboraria um levantamento em nível nacional.

O Conselho Nacional de Justiça, com base nos dados enviados pelos juízes, elaborou um relatório, dividindo por tribunais as quanti-

dades de processos existentes no Judiciário sobre ações criminais e ações de improbidade administrativa. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro apresentou 1.901 processos sobre improbidade, dos quais 247 foram julgados em 2012, 574, em 2013, e 1.080 ainda estão pendentes<sup>14</sup>.

Feita a análise de todas essas informações, em conjunto, fica evidente que não havia uma duração razoável do litígio. A atuação do Conselho Nacional de Justiça se tornou essencial para que houvesse uma maior pressão pela celeridade do Judiciário. Ademais, ao considerarmos a ação civil pública de improbidade administrativa como exercício da cidadania, torna-se ainda mais evidente a importância da presença do CNJ. Ao elaborar os relatórios e fazer minucioso levantamento dos dados, permite acesso a informações detalhadas sobre o assunto. Ainda assim, o presente artigo foi escrito posteriormente à “Meta 18” entrar em vigor, o que evidencia que o objetivo almejado ainda não foi alcançado.

Para observar quais os motivos que acarretam a morosidade processual, foi necessário analisar minuciosamente e com o devido cuidado o instituto da defesa prévia.

### 1.3. Defesa prévia e celeridade processual

A defesa prévia é um importante instituto da Lei de Improbidade Administrativa. A efetividade deste instrumento está intimamente relacionada à garantia da celeridade processual. O art. 17, §6º, da Lei de

12 Disponível em <[http://www.cnj.jus.br/portal/images/programas/cadastro-improbidade/Resultados/Dados\\_Tribunais\\_Estaduais\\_improbidade\\_2010.pdf](http://www.cnj.jus.br/portal/images/programas/cadastro-improbidade/Resultados/Dados_Tribunais_Estaduais_improbidade_2010.pdf)> Acessado em 30 de abril de 2014, às 23h22min

13 <[http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/rel\\_diag\\_improbidade.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/rel_diag_improbidade.pdf)> Acessado em 1 de abril de 2014, às 14h40min

14 <[http://www.cnj.jus.br/metast2013/docs/relatorio\\_meta18\\_combate\\_a\\_corrupcao.pdf](http://www.cnj.jus.br/metast2013/docs/relatorio_meta18_combate_a_corrupcao.pdf)> Acessado em 10 de junho de 2014, às 14h22min

Improbidade Administrativa, estabelece que a petição inicial deva estar instruída com documentos que comprovem indícios da existência do ato de improbidade ou o autor deverá apontar os motivos pelos quais não tem como apresentar as provas na fase inicial.

Nos termos do §7º do dispositivo legal mencionado, o juiz, antes de receber a inicial, ordenará a notificação do requerido, a fim de que este se manifeste de forma prévia, no prazo de 15 dias, podendo instruir sua manifestação com documentos. Apenas após a manifestação do requerido, o juízo poderá se manifestar, nos termos do § 8º do mesmo dispositivo legal, rejeitando a peça inaugural (caso se convença da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou entenda ser inadequada a via eleita) ou recebendo-a. Na segunda hipótese, nos termos do parágrafo 9º do mesmo dispositivo, deverá citar o réu para que este apresente contestação.

Em relação aos efeitos práticos da defesa prévia e o julgamento de admissibilidade da petição inicial, é importante salientar que a ação civil pública de improbidade administrativa é regida pelo princípio *in dubio pro societate* e, portanto, a menos que haja prova cabal da inexistência do ato ímprobo, deve-se zelar pelo regular prosseguimento do feito. Assim sendo, considere-se que no art. 17, §6º da referida legislação consta que a petição inicial deve estar acompanhada de documentos que comprovem indícios do ato de improbidade, e não de

prova inequívoca. Neste tocante, importante observar o art. 5º, LV e XXXV da Carta Magna, pois os litigantes têm o direito a produzir provas no curso da ação<sup>15</sup>.

Ademais, a ação só deve ser julgada improcedente, nesta fase processual, quando houver prova cabal da inoccorrência da improbidade administrativa, eis que se trata de decisão terminativa de mérito, que, se restar irrecorrida, importa na formação de coisa julgada material.

Considera-se, ainda, que não havendo justa causa para o ajuizamento da ação, o magistrado deve julgar extinto o feito sem julgamento de mérito, pois a justa causa é condição para o direito de ação. Nesse caso, trata-se de decisão meramente terminativa, implicando seu trânsito apenas em coisa julgada formal.

Frise-se que o recebimento da ação inicial é apenas um juízo superficial, o qual explora se há viabilidade no pretendido pelo *parquet*. O simples recebimento da exordial não implica que a ação civil de improbidade administrativa será julgada procedente. A partir do momento em que é aceita, começa então o deslinde do processo, devendo os litigantes produzir as provas acerca dos fatos narrados na inicial.

A doutrina majoritária entende ser de extrema importância a apresentação de defesa prévia na ação civil pública de improbidade administrativa, sob o fundamento de que visa resguardar a Administração e o agente público, eis que no campo da tutela coletiva há um amplo exercício do direito de ação<sup>16</sup>. A doutrina minoritária,

contudo, sustenta que a defesa prévia não é nada mais do que uma forma de contestação, apenas propiciando a morosidade do litígio<sup>17</sup>.

Devemos ressaltar, entretanto, o posicionamento de Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alvez, os quais afirmam que a notificação prévia do réu para o oferecimento de resposta só deveria ser exigível quando não tiver havido inquérito civil ou outras investigações anteriores à instauração do litígio. Alegam que o fato de ter havido uma investigação evita o ajuizamento de ações temerárias e, portanto, desnecessário aplicar o instituto da defesa prévia<sup>18</sup>.

No que pese as preocupações da doutrina minoritária em relação à morosidade advinda da existência da defesa prévia, deve-se ponderar que tal mecanismo processual permite que não haja o andamento do processo se não estiver presentes as condições da ação. Assim, obriga que o magistrado, antes mesmo de aceitar a petição inicial, analise se é possível ou não o andamento do feito. Ao fazer isso, é um mecanismo que, de certa forma, auxilia a celeridade processual, pois finda o processo.

Ainda assim, para analisarmos o mérito da questão, suscitada pela corrente minoritária, analisarmos quanto tempo o magistrado demora a apreciar o recebimento da inicial. Sendo assim, observamos quanto tempo decorreu desde o recebimento da inicial até a prolação da sentença. Com estes resultados, podemos fazer uma análise mais concreta sobre a posição da doutrina minoritária.

15 EMERSON, Garcia. ALVES, Pacheco. Improbidade Administrativa, 7ªed., São Paulo, Saraiva, 2007, p-961.

16 EMERSON, Garcia. ALVES, Pacheco. Improbidade Administrativa, 7ªed., São Paulo, Saraiva, 2007, p-959.

17 NEVES, Daniel Amorim Assumpção. OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Manual de Improbidade Administrativa, 2ª ed., São Paulo, Editora Método, 2014, p-200,201

18 EMERSON, Garcia. ALVES, Pacheco. Improbidade Administrativa, 7ªed., São Paulo, Saraiva, 2007, p-957.

Da distribuição até apreciação da inicial (anos)	Processos
-1	24
1	17
2	14
3	7
4	4
5	1
6	2
<b>Total</b>	<b>69</b>

A primeira consideração a ser feita é que, em um dos processos analisados, o juízo não proferiu decisão de recebimento ou rejeição da inicial e, portanto, não há como realizar essa comparação. Devemos observar, ainda, que 79,7% dos processos demoraram até dois anos para que o juiz analisasse se a ação merecia prosperar.

Do recebimento da inicial até a sentença (anos)	Processos
-1	5
1	9
2	16
3	12
4	6
5	4
7	1
10	1
11	1
<b>Total</b>	<b>55</b>

Salientamos que 14 ações foram rejeitadas e, portanto, não estão nessa segunda análise. Deste modo, continua excluída a única ação em que o juízo não proferiu decisão quanto ao recebimento da petição inicial. Isto posto, passaremos a trabalhar a questão em comento.

Evidencia-se, pela análise conjunta das duas tabelas, que a duração dos litígios, mesmo depois da apreciação da inicial, é relativamente longa. De fato, a maioria das ações durou dois anos, mesmo após a decisão sobre a importância da continuação do processo.

Os dados apresentados, entretanto, não são capazes de findar a questão, sendo necessário contextualizá-los. Ao compulsarmos os autos, não vislumbramos qualquer morosidade advinda exclusivamente da inserção da defesa prévia como requisito processual, ficando constatada, apenas, a complexidade dos procedimentos, seja pela necessidade da perícia, seja pela diversidade de partes litigantes.

Sustentamos a posição de que, caso seja utilizado devidamente, o mecanismo da defesa prévia tem o condão de evitar que um processo chegue à fase decisória, sem que tenha condições para a análise de mérito. Assim sendo, os processos que estão em trâmite teriam motivos para estarem em andamento, ainda que estivessem embasados em meros indícios. Frise-se que litígios com peças iniciais com narrativas absurdas, desde o seu início, já seriam encerrados. No mais, mantemos o entendimento da doutrina majoritária, pois a defesa prévia é ferramenta essencial para que a Lei de Improbidade Administrativa não seja utilizada indevidamente, com o único objetivo de prejudicar o suposto autor dos atos de improbidade.

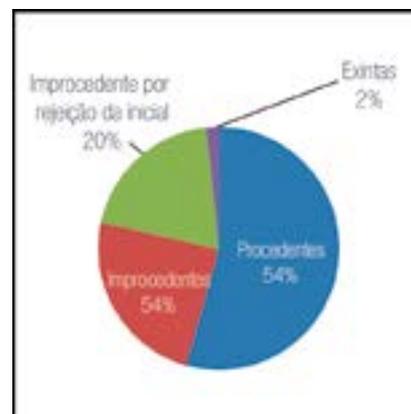
## 2. Resultados pertinentes e específicos ao tema

### 2.1. Sentenças e celeridade processual

Analisada a garantia da celeridade processual, é importante ana-

lisarmos o teor das decisões proferidas em primeira instância. Não é possível considerarmos se os litígios são céleres sem analisar o teor das decisões prolatadas pela primeira instância. Caso a inicial seja rejeitada, por obviedade, a ação demorará menos tempo, vez que findará antes mesmo de realmente ser iniciada.

**Sentença**



Como já informado anteriormente, apesar de termos analisado 325 procedimentos, apenas 70 processos possuíam decisões terminativas e, portanto, são os únicos que poderão fazer parte dessa nova fase de análise.

Das 70 ações compulsadas, apenas 20% tiveram a inicial rejeitada pelo magistrado. Para essas ações, em específico, o tempo de duração foi, em média, três anos – considerando desde a distribuição até decisão terminativa em primeira instância. Ao sopesarmos essas informações, podemos considerar a morosidade do Judiciário.

Ressaltam-se, as decisões que não aceitaram a petição inicial foram guerreadas em apelações e, portanto, não transitaram em julgado. Conforme exposto no início do presente estudo, poucos procedimentos transitaram em julgado, nos levando a crer que há certa ineficácia da Lei de Improbidade Administrativa. O grande número de procedimentos julgados proce-

dente, ainda que em primeira instância, entretanto, tem o condão de afastar a sensação de inutilidade da Lei de Improbidade Administrativa. Há um grande número de procedimentos em andamento, os quais podem até ter um deslinde demorado, porém é uma significativa mudança no panorama brasileiro, vez que funcionários públicos, praticantes de atos de improbidade administrativa, estão sendo alvo de ações judiciais.

Para ressaltar ainda mais a afirmação acima, é importante anotar a motivação para as decisões judiciais. No único processo extinto sem resolução do mérito, foi constatada a litispendência, impossibilitando o andamento do feito. Nos procedimentos julgados improcedentes, o magistrado constatou a inoportunidade de ato de improbidade administrativa, apesar do elaborado inquérito civil apensado aos autos. Os procedimentos julgados pela rejeição da petição inicial foram fundamentados pelo convencimento do juiz de que não havia provas o suficiente para a propositura da ação.

Essas decisões, apesar de trazerem certo esclarecimento sobre o tema, devem ser analisadas concomitantemente à propositura de apelações, motivo pelo qual iremos nos debruçar sobre o minucioso estudo e entendimento das matérias debatidas nos recursos.

## 2.2. Cognição em 2ª instância

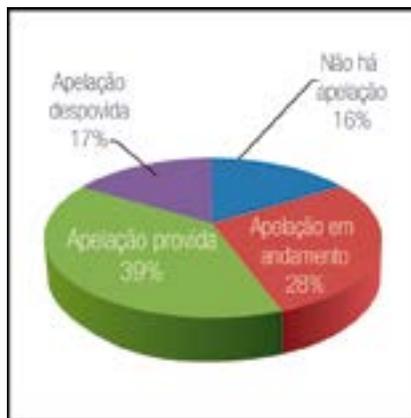
Para fazermos qualquer assertiva em relação à eficácia da Lei de Improbidade Administrativa, essencial buscar quais são as decisões da segunda instância, para analisarmos de há predominância da procedência ou da improcedência.

No intuito de transformar entendimento mais fácil, dividimos as apelações em conformidade com a decisão da primeira instância. Assim sendo, iremos estudar quais foram as decisões da segunda

instância em comparação com as prolatadas pela primeira.

### 2.2.1 Das ações julgadas improcedentes

#### Das ações improcedentes



No gráfico acima, observamos que 39% das ações julgadas improcedentes na primeira instância foram reformadas. Três afastaram a prescrição e determinaram o regular andamento do feito, enquanto quatro julgaram procedente os pedidos da inicial e condenaram os réus. Apenas 17% das sentenças foram confirmadas, enquanto 28% estão em andamento. Por fim, 16% não tinham apelações no momento em que a pesquisa foi realizada.

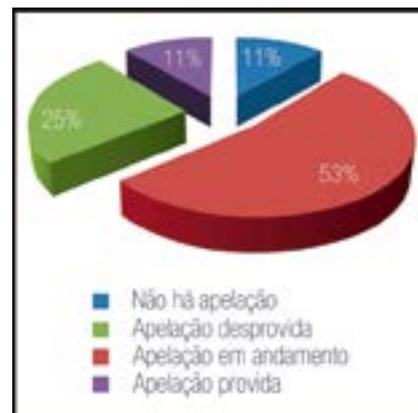
Ao apresentarmos estes dados, podemos dizer que a maioria das ações julgadas improcedente foram reformadas (56%). Sendo que a absoluta minoria foi mantida, vez que o restante ainda está em andamento.

### 2.2.2 Das ações julgadas procedentes

#### Das ações procedentes

Em primeira instância, 37 procedimentos foram julgados procedentes. Destes, 53% apresentam apelações, ainda em análise, enquanto 11% não possuíam qualquer apelação à época da realização da pesquisa. Apenas 25% das sentenças foram mantidas, enquanto outras 11% foram reformadas. Por fim, importan-

te salientar que uma apelação não pôde ser pesquisada, pois estava em segredo de justiça, estando fora do escopo dessa parte da pesquisa.

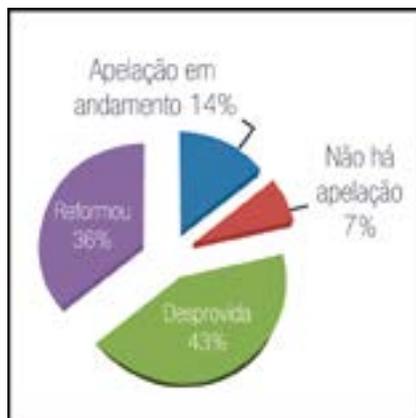


Das decisões que foram alvo de reforma, duas minoraram a multa civil, enquanto a outra reconheceu a possibilidade de aplicar mais sanções do que as previstas em primeira instância. Frisa-se, portanto, que, apesar das reformas, a segunda instância manteve as condenações. Apenas em um caso houve reforma quanto ao mérito, pois julgou a ação improcedência em relação a um dos réus, por reconhecer que não houve ato de improbidade administrativa, vez que não havia configuração de dolo ou culpa nos atos imputados a ele.

### 2.2.3 Das ações cujas iniciais foram rejeitadas

#### Das iniciais rejeitadas

Dos procedimentos analisados, apenas 14 ações foram julgadas improcedentes liminarmente. Destas, 36% das decisões guerreadas foram reformadas, enquanto 43% foram mantidas. Do restante, 14% ainda estão em andamento enquanto outras 7% não apresentaram apelação à época da pesquisa. Necessário, agora, analisar a questão em relação às ações que foram reformadas.



Quatro das ações reformadas foram alvo de divergência no entendimento entre as instâncias, vez que o magistrado do juízo considerou que não havia provas o suficiente para permitir a propositura da ação, enquanto os desembargadores viam a existência de indícios de ato de improbidade administrativa, os quais permitiriam o início da ação, vez que necessária dilação probatória. Anularam a sentença e determinaram o regular andamento do feito.

A última ação a ter a sentença reformada foi por questão da prescrição. Contudo, os desembargadores atentaram para a imprescritibilidade da sanção de ressarcimento ao erário e, portanto, condenaram o réu a ressarcir o ente público.

#### 2.2.4 Conclusões acerca da relação sentença/apelação

Feito esse breve estudo, podemos afirmar que há certo conflito entre os magistrados para compreenderem o que seria necessário para a propositura da ação. O art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa assevera que deverá haver indícios dos atos de improbidade para que o magistrado aceite a petição inicial. Caso não seja possível produzir toda a prova necessária, compete ao Ministério Público fundamentar o motivo da impossibilidade.

Os juízes de primeira instância compreendem que deverá haver fortes indícios para o recebimento da ação, enquanto os desembargadores afirmam que a petição inicial deverá ser aceita, a menos que haja prova cabal da inocorrência dos atos de improbidade. De acordo com o entendimento fixado pelas câmaras cíveis, deverá preservar a possibilidade da dilação probatória no curso do processo. Assim sendo, só será possível rejeitar a ação quando for nítida a impossibilidade da procedência do feito.

Além disto, verificamos que a maioria das ações analisadas seguiu pela condenação do réu, tendo a minoria confirmada a imputação de sanções. Estas informações, contudo, devem ser observadas com cautela, vez que ainda não transitaram em julgado e são passíveis de reconsideração.

### 3. Artigos imputados e sanções aplicadas

O último ponto que deve ser estudado antes de concluirmos sobre a eficácia da Lei de Improbidade Administrativa é quanto às sanções impostas, vez que a absoluta minoria dos processos está em fase de execução.

#### Sanções impostas

Não há grande discrepância entre as sanções aplicadas, sendo mais recorrente que se aplique a proibição de contratar com o poder público (26%), seguido pela multa civil (24%) e, em terceiro lugar, suspensão dos direitos políticos (20%). A aplicação do ressarcimento ao erário foi aplicada em 18% das condenações, enquanto a perda da função pública ocorreu em 12% dos processos.

No que pese as informações trazidas pela pesquisa, tanto a multa civil quanto o ressarcimento ao

erário dependem de execução. Contudo, as outras sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa não dependem da fase executória e, por isso, há determinada eficácia, vez que são aplicadas e cumpridas de forma direta após o trânsito em julgado.



### 4. Entrevista com o Dr. Rogério Pacheco Alves

Após a exaustiva pesquisa e a definição dos resultados alcançados, procuramos entender o que o Ministério Público, principal legitimado para propor ações de improbidade, entende sobre a questão. Chegou-se à conclusão de que o número desse tipo de demanda é crescente na evolução da Lei 8.429/92, porém, estas são pouco efetivas.

Entrevistamos um dos maiores doutrinadores sobre o assunto, o Dr. Rogério Pacheco Alves, promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e ex-titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital. O Dr. Rogério é autor do livro “improbidade Administrativa”<sup>20</sup>, uma das obras mais citadas pelos tribunais de todo o país.

20 EMERSON, Garcia. ALVES, Pacheco. Improbidade Administrativa, 7ªed., São Paulo, Saraiva, 2007.

Na visão do promotor, as ações analisadas nesta pesquisa são de extrema relevância e devem representar metade do universo de processos presentes hoje no estado do Rio de Janeiro. Para se ter noção do que estes processos representam, atualmente, cerca de 90% (noventa por cento) da demanda das promotorias de cidadania são litígios envolvendo atos de improbidade administrativa.

Segundo o Dr. Rogério, esse tipo de ação enfrenta dois grandes problemas: (i) a sociologia do judiciário e; (ii) o lento procedimento adotado. A inapetência dos juízes em julgar a classe política é aparente, sendo a justiça extremamente seletiva quando se trata da aplicação de punições. Porém, para o promotor, a Lei 8.429/92 procurou mudar essa “clientela”.

O promotor também questionou o que chamou de “procedimento infernal”, observando a questão da defesa prévia, criada através da Medida Provisória n. 2.224-45/01, que dificulta e torna o processo mais lento. Conforme já esposado nesse artigo, o procurador se filia ao pensamento de que a defesa prévia só deve ser necessária quando não houver investigação anterior à iniciação do litígio.

Citou ainda exemplos práticos demonstrando que as ações civis públicas que versam sobre improbidade administrativa são complexas e envolvem um grande número de réus. Logo, a quantidade de advogados de defesa é grande, o que gera prazos dobrados. Além disto, o grande número de demandados faz com que muitas vezes seja necessária a utilização das cartas precatórias para citação e intimação, trazendo maior morosidade ao processo. Por força do art. 241, inciso III, do Código de Processo Civil, o prazo só se inicia a partir da juntada do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido e o lapso temporal, muitas vezes, se torna desarrazoado.

O *parquet* lembrou que o Rio de Janeiro era um dos estados com menor índice de julgamento de improbidade, até que, por volta de 2011, foi publicada pela imprensa esta informação, abrindo os olhos do Conselho Nacional de Justiça que passou a realizar uma maior fiscalização no território carioca. O CNJ baixou uma meta que estabelecia o julgamento de diversas ações em um curto prazo de tempo. Isto talvez explique o porquê do fato de que, do segundo semestre do ano passado até janeiro, houve um grande número de sentenças proferidas.

Por fim, alertou que, apesar da melhora, o estado do Rio de Janeiro ainda está muito atrás de outros estados como, por exemplo, Goiás e São Paulo que possuem uma grande efetividade nas ações envolvendo atos de improbidade. Ao reparar o resultado da pesquisa aqui exposta e diante das reformas das sentenças de improcedência pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o Dr. Rogério elogiou a atuação dos desembargadores e diz acreditar que as posições menos enérgicas tomadas pelos magistrados de 1ª instância estão ligadas às questões políticas do poder judiciário.

## 5. Conclusão

Concluimos que, em mais de 20 anos, a Lei de Improbidade Administrativa ainda não surtiu o efeito desejado. Contudo, existe uma crescente cultura jurídica em saber lidar com esse tipo de ação civil pública que vem ganhando espaço, gradativamente, no judiciário. Observa-se que, a partir de 2005, o número de litígios envolvendo a Lei 8.429/92 aumentou significativamente, porém, a sua efetividade ainda é ínfima, beirando os 2% (dois por cento) dos processos analisados.

Os principais motivos encontrados para a falta de efetividade das ações propostas foram: a

grande dificuldade dos juízes em julgar as ações, provavelmente por envolverem forte carga política; e, principalmente, o procedimento demorado específico deste tipo de demanda judicial. A questão da defesa prévia, apesar de criticada por alguns doutrinadores, nos parece um ponto positivo na medida em que possibilita a extinção do processo em casos de denúncias sem fundamentos. Contudo, a grande dificuldade na citação dos réus e os prazos dobrados são componentes que deveriam ser revistos em busca de uma maior celeridade nas condenações.

O problema não está na propositura das ações que, em sua esmagadora maioria, foram feitas pelo Ministério Público, mas, sim, nas condenações impostas a quem comete o ato de improbidade. Estas punições deveriam ser severas e exemplares. Contudo, mesmo dentro do ínfimo número de decisões terminativas, apenas 12% (doze por cento) representam a perda da função pública e 18% (dezoito por cento) fazem jus ao ressarcimento ao erário, o que, ao nosso sentir, são as punições mais brandas presentes na Lei 8.429/92.

Deste modo, entendemos que os institutos que tutelam os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, trazidos na Constituição Federal em seu art. 37 §4º, foram normatizados pela Lei de Improbidade Administrativa. Esta lei, apesar de já ter sido entendida pela sociedade jurídica, ainda não trouxe a efetividade e os resultados esperados. Essas conclusões ficaram evidentes na prática, através da pesquisa de campo realizada, onde foram estudadas 325 (trezentas e vinte e cinco) ações propostas pelo Núcleo de Cidadania do Ministério Público do Rio de Janeiro, entre 1994 e 2011, sendo que, até o momento, apenas 8 (oito) delas transitaram em julgado e 2 (duas) estão em liquidação de sentença. 



# Rio 450 anos

Surge uma nova cidade.  
Confira a seguir:



## ...com o prefeito Eduardo Paes

**A** ideia inicial era traçar um perfil do jovem carioca Eduardo Paes, que se tornou prefeito, mas nunca deixou sua carioca para trás.

- Você quer que eu fale da minha infância?! Estou aqui, no meio da tarde, "ligadaço", e você quer "discutir a relação"?! Nãããããooooo!!! - reagiu ele, brincando, mas implacável.

Aquela era a tarde do dia 5 de fevereiro, quando, segundo informações do Centro de Operações, a cidade seria lavada por intensa chuva, trazida por um ciclone extratropical. Horas antes da nossa entrevista, Paes havia anunciado estado de alerta em todo o município e pedido aos moradores que não saíssem de casa. Felizmente, a previsão não se confirmou, mas, dias depois, reafirmou-se, isto sim, a capacidade do carioca de levar tudo com leveza e ironia: o "Prefeito Ciclone" já era personagem de

um dos blocos carnavalescos mais tradicionais da cidade. Na rede social, sobre isto, Eduardo Paes respondeu: "Curti! :D".

Eleito o prefeito mais jovem da cidade, aos 39 anos, em 2008, e o mais votado do país, quatro anos depois, Paes evita falar sobre sua vida pessoal, mas não tem nenhuma cerimônia em demonstrar sua paixão pela cidade e seu trabalho. Seu gabinete, no Centro Administrativo da Prefeitura, acolhe alguns ícones de sua gestão, como uma bicicleta e uma lixeira, fotos coloridas, ilustrações sobre o Rio, compondo um ambiente informal. Como ele, que raramente usa terno e gravata, e, literalmente, arregança as mangas e veste a camisa do Rio (veja nas fotos).

Bem humorado e descontraído, o prefeito Eduardo Paes refletiu sobre a boa fase que o Rio vive nos seus 450 anos, a capacidade do carioca de absorver o novo, a vocação

de cidade global e a reafirmação de sua identidade resiliente. Confira:

### Olhar para frente

"O Rio passou uns cinquenta anos com uma super crise de identidade, a partir da perda da condição de capital federal e, logo em seguida, a fusão da Guanabara com o estado do Rio. Tudo isto gerou um ambiente de perda de expectativas, de uma crise de identidade que, eu diria, quase nos levou a uma terapia de grupo (risos). Perdemos a capacidade de olhar para frente, ficamos nos lamuriando por aquilo que fomos um dia e que deixamos de ser. É curioso, porque no momento da comemoração pelos seus 400 anos, em 1965, surge a concepção do plano Doxiadis, representando a adaptação da cidade a essa nova condição. O Rio 450 anos é uma cidade que, de fato, começou a olhar para frente. Finalmente,

conseguimos encontrar uma agenda e permitir que a cidade possa vislumbrar um futuro. Nos últimos 50 anos, discutiu-se o que não se fazia, xingávamos o prefeito porque ele não fazia. Hoje, pelo menos, a gente xinga o prefeito pelas coisas que estão sendo feitas. Isto é uma demonstração de pujança, de força da cidade. Eu quero crer que aqui se consolida um ciclo em que o Rio volta a olhar para frente, pelos próximos 500, 550, 600 anos, e que este momento seja lembrado como uma 'quicada na bola' para nos tornarmos uma cidade melhor, mais integrada e mais justa.”

## Luz no fim do túnel

“Se não encontrou totalmente sua vocação, pelo menos sabemos que há caminhos. Sobre todos os aspectos, por exemplo, da segurança pública, que até há pouco tinha-se como um problema insólúvel. Hoje, a gente vê uma porta de saída, uma luz no fim do túnel. Os investimentos em infraestrutura, em mobilidade e em novos negócios promovem capacidade de investimento para a cidade. Tudo isto se diferencia da comemoração

dos 400 anos, que seria o final de uma era de ouro do Rio, passando depois por um longo período dormindo, e agora a cidade renascendo. Lógico que não é um paraíso na terra, até porque todos os grandes aglomerados urbanos enfrentam problemas, mas acredito que o Rio encontrou uma série de caminhos que se consolidarão ao longo dos próximos 50 anos.”

## O Rio de Paes

“O Rio é um lugar muito especial; meu desejo é que os cariocas nunca, jamais, percam sua capacidade de criticar, contestar. Isto, somado ao carinho e ao otimismo típicos, são importantes para a cidade poder avançar. Além disto, o Rio tem uma coisa muito legal que é o convívio com o espaço público, que é muito valorizado. A cidade é a cultura da praia, a cultura da praça, da rua e da calçada, a cultura do botequim, tudo muito a ver com uma cidade em que as pessoas gostam de se encontrar no lado de fora. O carioca usa o espaço público com muita intensidade. As ciclovias são mais um elemento dessa cidade que curte sua paisagem fan-

tástica e que auxilia a mobilidade urbana. É óbvio que há uma série de limitações, como as distâncias e as condições climáticas, que restringem um pouco essa capacidade de mobilidade por ciclovia, mas, de qualquer forma, tem tido uma aderência muito grande por parte dos moradores e visitantes.”

## Por outro lado

“Claro que também tenho mil críticas e me irrita com um monte de coisas que acontecem na cidade. Lixo é uma coisa que me deixa doído. Também nada me irrita mais do que entrar numa praça no subúrbio e ver um 'galalau' sentado num balancinho, que é um negócio pra criança, e ele sabe que vai arrebentar. Essa mentalidade de que o espaço público não é dele, mas do estado, da prefeitura, é muito ruim. O cidadão, na média, trata muito mal o espaço público que tanto frequenta, e está sempre demandando que o governo venha resolver seus problemas.”

## Cidade global

“No mundo de hoje, as cidades assumiram um protagonismo muito grande. As relações e as trocas se dão hoje muito mais entre cidades do que entre países. Não é um sonho delirante, a vocação de fundo do Rio é a de ser uma espécie de cidade global do Cone Sul. Não vamos dizer cosmopolita, mas global, no sentido de ser um importante pólo de tomada de decisões, uma cidade que atraia, que irradie e que forme opinião. Esta é uma vocação natural do Rio, mas que obviamente tem que ser trabalhada junto a formadores de talentos que tenham a ver com essa nova economia, com inovação, com conhecimento, com centros de pesquisa. Temos hoje no mundo essas





idades que funcionam como um ímã, atraindo pessoas, organizações, outras funções. Eu acredito que o papel do Rio é este, muito mais voltado para uma vocação econômica.”

## Sem pilha histórica

“Quando me perguntam como eu gostaria de ser lembrado no futuro, eu digo que ainda tenho dois anos de governo pela frente, e que eu só saio em 31 de dezembro de 2016. Eu não tenho essa pilha histórica não, eu tenho a pilha de fazer

o que tem de ser feito, de trabalhar desde cedo todo dia e dormir tarde 'pra caramba', no auge da vibração. Não tenho essa pilha de marca histórica coisa nenhuma.

Mas, gostaria de ser lembrado como um prefeito que adorava ser prefeito, que amava muito a sua cidade e que curtia muito estar aqui, fazendo o que está fazendo.”

## Motivos de orgulho

“Basta um: eu sou prefeito do Rio! Ainda me belisco de manhã

e digo: 'Cara, eu sou prefeito do Rio!' Adoro, tenho o maior orgulho. É uma honra estar sentado aqui. Sinto o oposto da espécie de síndrome que acomete os políticos brasileiros, quando no segundo mandato eles já estão pensando na próxima coisa. Eu, não, já fico até meio triste quando lembro que só faltam dois anos para ninguém mais me xingar por causa de engarrafamento (risos). Orgulho pessoal é esse. Agora, sob o ponto de vista institucional, esta é uma cidade que se reinventa, que permite que se lancem ideias, que gosta das coisas novas. Não sei se em qualquer outra cidade do mundo o prefeito poderia explodir uma perimetral como a gente conseguiu explodir aqui. Isto é algo que pertence a um lugar especial. Por mais que o prefeito tenha obstinação e queira fazer, se não houver essa aceitação para o novo, não tem jeito. Há milhões de exemplos de cidades que tentaram fazer coisas semelhantes e que, literalmente, não conseguiram. Não credito isto somente à competência ou incompetência dos prefeitos, tem a ver com a capacidade da população de absorver coisas novas, diferentes.”

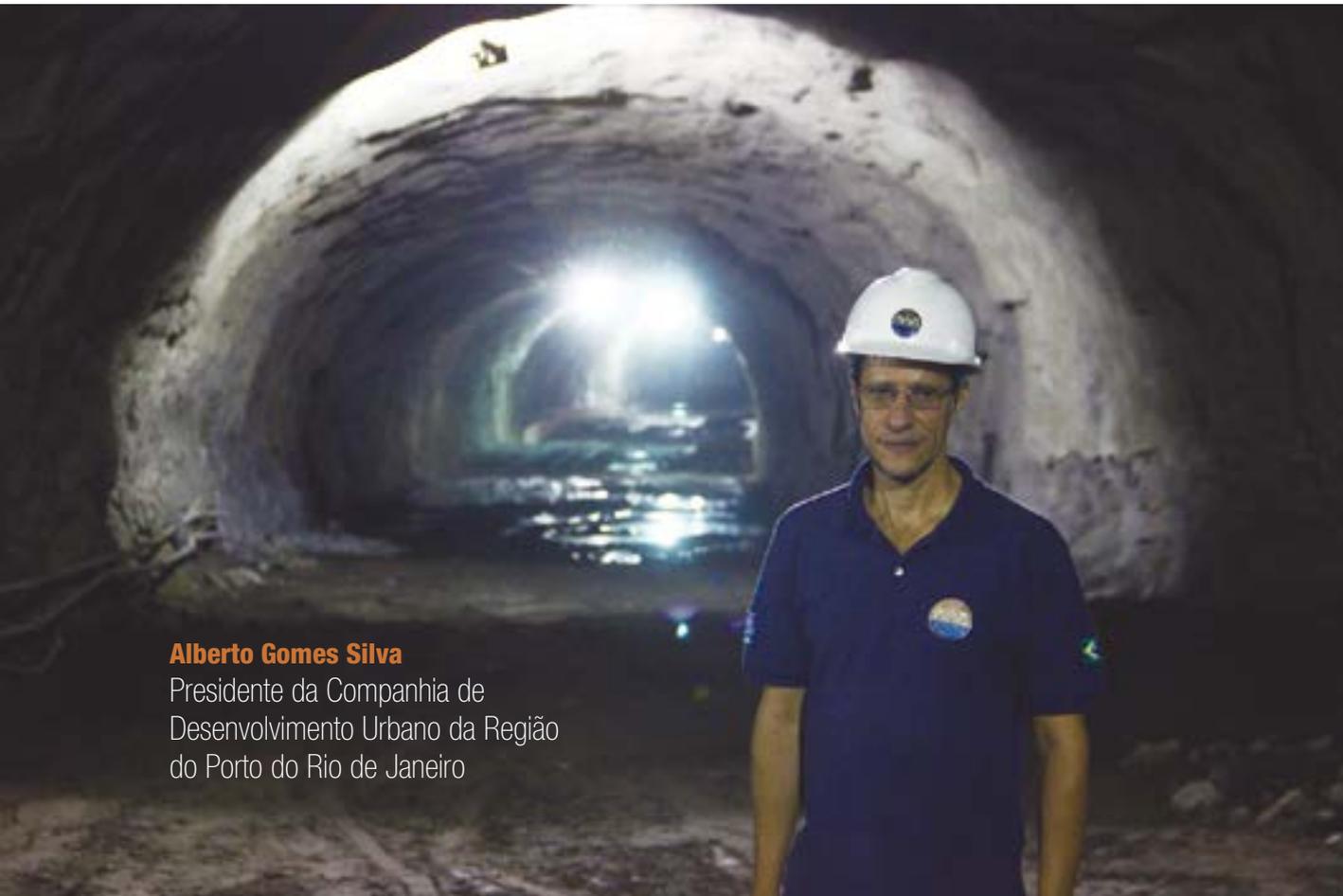
## 450 anos

“É um momento, um número redondo. Datas simbólicas como esta servem para que a gente pare para refletir, para que a gente renove o nosso amor, nossa dedicação, nosso carinho pela cidade, para que a gente possa fazer a crítica, que possa reconhecer os elogios. Vem com um momento de reafirmação da nossa carioquice, exatamente no meio de dois eventos que transformam o Rio, nunca antes, mais internacional.”



# Sustentável, moderno e revolucionário. Carioca.

Clarice Tenório Barreto



## Alberto Gomes Silva

Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro

A mobilidade urbana é um dos grandes desafios para o Rio de Janeiro, a exemplo das demais grandes cidades brasileiras, resultado de urbanização, que induziu cada vez mais a distância entre a moradia e o trabalho, e do largo estímulo ao transporte individual somado a uma lógica em que os transportes públicos atuam como concorrentes entre si. A introdução do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) represen-

ta mudança de rumo nessa lógica do transporte público no Rio. Tem como principal função integrar os vários modais de transporte público que chegam ao Centro, ao invés de se tornar mais um concorrente.

Com seus 28 km de malha, interligará estações de metrô, Central do Brasil, Teleférico da Providência e Barcas, Aeroporto Santos Dumont, terminais de cruzeiros marítimos e de ônibus, incluindo a Rodoviária Novo Rio e o BRT Transbrasil, para mudar substan-

cialmente o deslocamento na área. Integrado ao Bilhete Único Carioca e ao Bilhete Único Metropolitano, quando todas as seis linhas estiverem em operação em 2016, a capacidade do sistema chegará a 285 mil passageiros por dia. O VLT complementa a Operação Urbana Porto Maravilha que tem dentre seus objetivos principais aumentar o número de habitantes na Região Portuária, caracterizada há décadas como vazio urbano. A ocupação desta região aponta para uma cida-



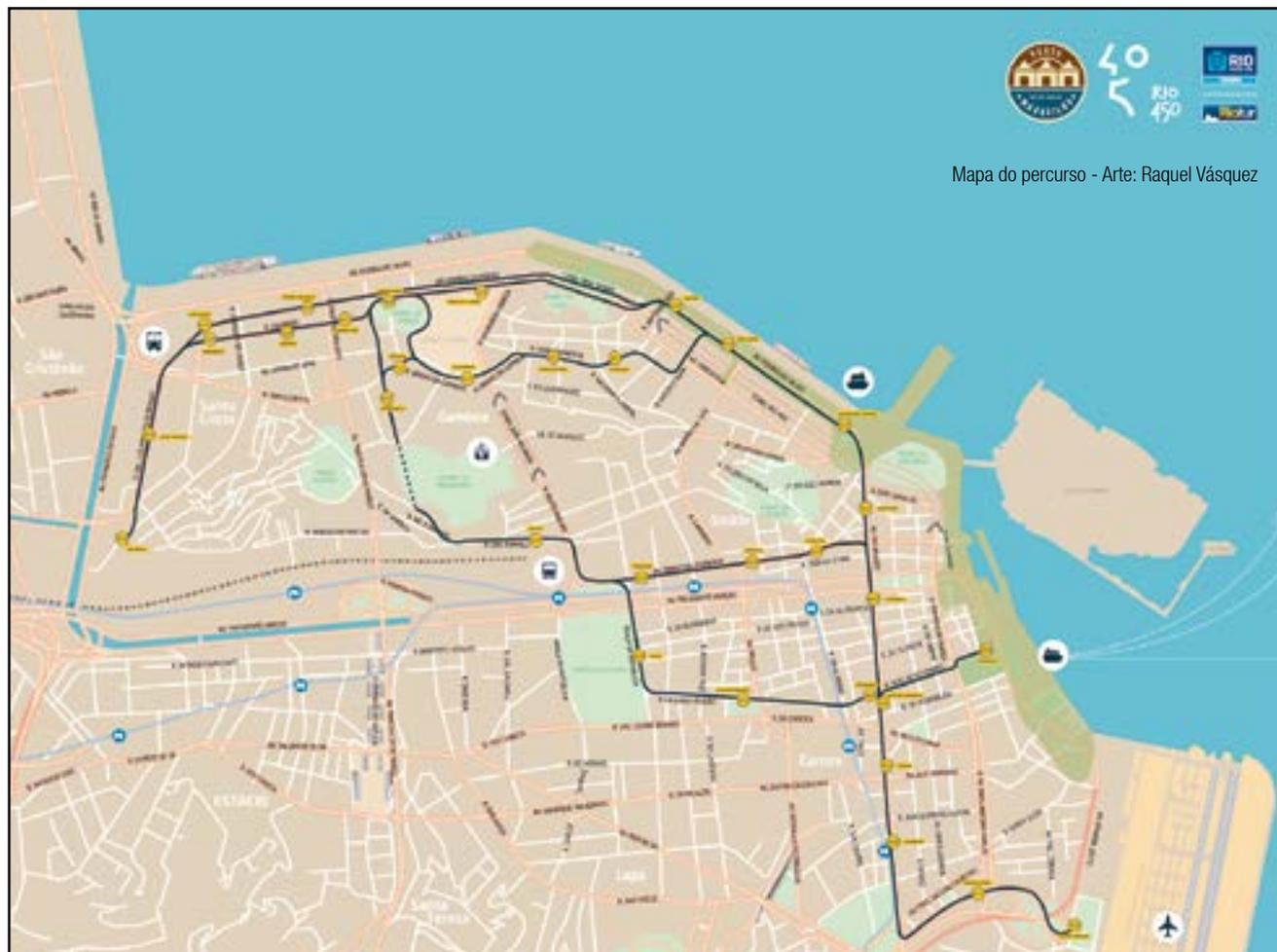
Simulação do VLT na Praça XV

de mais concentrada que aproveita melhor seus espaços.

Para sua implantação, a prefeitura do Rio celebrou contrato de parceria público-privada com

a Concessionária VLT Carioca. Um investimento de R\$ 1,157 bilhão, sendo R\$ 532 milhões com recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento

(PAC) da Mobilidade, e R\$ 625 milhões da concessionária. As obras de infraestrutura tiveram início em 2014. Os equipamentos já estão contratados, e as primei-



ras composições serão entregues no segundo semestre de 2015. Cinco trens que circularão nas ruas da cidade estão em fase final de produção em La Rochelle, na França, e chegarão ao Brasil até o meio do ano. Outros 27 serão fabricados em solo brasileiro.

As seis linhas do VLT funcionarão 24 horas, sete dias por semana, para facilitar e mudar de forma radical o transporte de pessoas pela região central da cidade, agilizando o acesso às saídas para outras zonas do Rio. A distância média entre os pontos será de 300 metros. O tempo máximo de espera entre um trem e outro vai variar de 2,5 a 10 minutos,

de acordo com a linha. O sistema, que compreende 32 paradas ao longo da Região Portuária e do Centro, entra em operação plena em 2016. O projeto prevê a entrega e operação de 32 trens de 3,82 metros de altura, 44 metros de comprimento por 2,65 metros de largura, com capacidade para 415 passageiros, a uma taxa de ocupação de 6 passageiros por metro quadrado em pé, mais 64 passageiros sentados, e espaço para dois passageiros em cadeiras de rodas. O usuário poderá comprar tíquetes individuais em cada parada do sistema ou utilizar o bilhete único, passando o cartão na máquina que recebe os créditos.

Movido a energia elétrica, reduzindo significativamente a emissão de gases poluentes, o VLT obedece aos mais avançados padrões de sustentabilidade, acessibilidade e urbanismo. A ausência de catenárias – alimentação por redes aéreas – também constitui fator positivo por não gerar poluição visual, o que favorece a valorização do patrimônio arquitetônico das ruas e avenidas de seu percurso no centro histórico. Somado à introdução dos BRTs e aos investimentos na melhoria dos demais modais de transporte público, o VLT, implantado no centro do Rio, trará impacto positivo para toda a Região Metropolitana. 

Bruno Bartholini Mançu



Obras na Avenida Rio Branco

# 450 anos da Cidade Maravilhosa e Olímpica

Renato Sette Camara



**Joaquim Monteiro de Carvalho**  
Presidente da Empresa  
Olímpica Municipal

*Um dos maiores presentes para o Rio de Janeiro nestes 450 anos foi sua escolha, em 2009, como sede dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. Um presente para a cidade, que terá a honra de ser a primeira da América do Sul a receber o maior evento esportivo do planeta. Um presente para moradores e visitantes, que serão beneficiados por significativas transformações em áreas como transporte, meio ambiente e infraestrutura. E um presente para o Comitê Olímpico Internacional, que realizará os jogos em um cenário único, em clima de celebração incomparável e diante de um povo acolhedor, que ama e vive intensamente o esporte.*

**N**este mês de comemorações do aniversário da cidade, o espírito olímpico se reflete por toda parte. No Parque Olímpico, na Barra, e no Complexo Esportivo de Deodoro, as novas instalações esportivas mudaram a paisagem nas duas regiões. As obras, realizadas pela Prefeitura, com coordenação da RioUrbe e da Empresa Olímpica Municipal (EOM), seguem três pilares – legado, economia de recursos públicos e construção de equipamentos esportivos que atendam ao padrão olímpico e, ao mesmo tempo, sejam simples. Mas, o evento vai muito além da construção de novas instalações esportivas. A pouco mais de um ano do 5 de agosto de 2016 que marcará o acendimento da pira olímpica, a Transoeste (ligação entre a Barra

e Santa Cruz/Campo Grande), o novo Sambódromo, o Parque dos Atletas, e a renovação da região do Porto, marcada pela derrubada da Perimetral, já são realidade para os cariocas.

A festa do dia 1 de março foi apenas o início das comemorações dos 450 anos da cidade. A partir de agosto, 21 eventos-teste vão levar o clima dos jogos para as quatro regiões olímpicas: Barra, Deodoro, Copacabana e Maracanã. Com a finalização gradual das estruturas físicas, cresce a importância das atividades de planejamento e gerenciamento das instalações olímpicas da cidade para a realização desses eventos-teste. Cada etapa exigirá grande capacidade de execução da prefeitura e das demais organizações envolvidas. O Rio também ganhará seus primeiros presentes olímpicos, em forma

de legados esportivos, com a entrega de instalações como o Centro de Tênis e as Arenas Cariocas, que após os Jogos Olímpicos farão parte do Centro Olímpico de Treinamento, voltado para a formação de atletas de alto rendimento.

Os cariocas têm sido muito receptivos à ideia de receber os Jogos Olímpicos. Desde a candidatura, a cidade abraçou o projeto. O evento servirá como catalisador de muitas ações, acelerando processos, aumentando a capacitação dos profissionais, e estimulando o engajamento da população. Os Jogos Olímpicos serão o ponto culminante de uma mudança que já está acontecendo. Esse olhar para o futuro faz parte do processo de recuperação da autoestima e do orgulho do carioca, que ficaram evidentes nas comemorações dos 450 anos da cidade.

# Parque Olímpico: antes e depois

Compare, a seguir, as fotos realizadas durante a primeira e a 25ª visitas técnicas do TCMRJ para fiscalização das obras do Parque Olímpico, na Zona Oeste do Rio de Janeiro:

## Antes...



## Depois...



# Antes...

# Depois...



# Instituto Pereira Passos: acompanhando a história do Rio



**Eduarda La Rocque**

Economista e presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos

Desde a sua criação, o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos tem tido uma participação relevante nas ações estratégicas da Prefeitura do Rio de Janeiro de integrar os demais setores do poder público municipal, para criar soluções inovadoras e enfrentar as demandas sociais e urbanísticas emergentes que se apresentam no contexto de implementação de políticas públicas, visando à melhoria de vida na cidade.

O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos tem sua origem na Fundação RioPlan, instituída em 1979, e que depois passou

a se chamar Instituto de Planejamento Municipal, cuja transformação posteriormente deu origem ao IPP e à Empresa Municipal de Informática e Planejamento (Iplan-Rio). Com o desmembramento da empresa, em 1999, o IPP assumiu as atividades de planejamento urbano, produção cartográfica e de estatísticas do Rio de Janeiro, além de ser o órgão central do sistema de geoprocessamento da prefeitura.

Em 2009, na gestão do prefeito Eduardo Paes, o planejamento das intervenções urbanas do Rio de Janeiro ficou a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e o IPP passou a se especializar em projetos de desenvolvimento econômico e social.

O IPP coordenou grandes projetos urbanos, como o Rio Cidade, o Favela Bairro, o Rio Orla, a criação da Agência Rio Negócios e a revitalização da Zona Portuária, que vem sendo desenvolvida a partir da criação da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Porto (CDURP). O planejamento da candidatura da cidade a sede das Olimpíadas de 2016 também foi iniciado no instituto, resultando na criação da Empresa Olímpica Municipal (EOM).

Outro aspecto marcante da atuação do IPP é a sua relevância como centro de referência de dados e conhecimento sobre o Rio, utilizado para a formulação e acompanhamento de políticas públicas, municipais ou não. Estas informações estão abertas para o uso e consulta de toda a população do Rio de Janeiro através do *site Armazém de Dados*, criado em 2001. Desde 2011, o IPP gerencia o Programa Rio+Social (antigo UPP Social), que é uma parceria com a Agência das Nações Unidas para os Assentamentos Urbanos, a ONU-Habitat e que recebeu em julho de 2014 o prêmio *Scroll of Honour 2013/2014*, concedido pela ONU a iniciativas relevantes para a cidadania e que promovam o aumento da qualidade de vida de populações pobres ao redor do mundo.

Preparando-se para sediar os Jogos Olímpicos de 2016, o município do Rio de Janeiro passa

atualmente por um significativo processo de transformação social e urbana. O trabalho vem sendo realizado pela prefeitura, com forte atuação do Instituto Pereira Passos, no âmbito do desenvolvimento sustentável, cujo legado será um tópico de destaque na agenda de celebração do 450º aniversário da cidade fundada por Estácio de Sá, em 1º de março de 1565.

A cidade contabiliza vários períodos em que foram tomadas iniciativas que contribuíram para o seu processo de modernização, desde que o Rio de Janeiro, defendendo a integridade da Colônia, saiu vitorioso da luta que frustrou a intenção de domínio dos franceses que, durante dez anos, invadiram e ocuparam pontos estratégicos da Baía de Guanabara.

Entre os séculos XVIII e XIX, fatos como ter-se transformado em sede do Vice-reino do Brasil e capital da Colônia (1763), além de importante porto de escoação para Portugal do ouro explorado das Minas Gerais, atraíram investimentos para o Rio de Janeiro.

Em 1808, com a mudança da Corte e a chegada da Família Real, a então Capitania Real do Rio de Janeiro foi contemplada com estrutura administrativa, instalação dos primeiros tribunais de Justiça, do Banco do Brasil, da Imprensa Régia e do Arquivo Central, que guardava mapas e cartas geográficas do país e projetos das primeiras obras públicas.

A reboque desse início de crescimento, chegaram também alguns impactos negativos e o não planejado aumento populacional resultou na ocupação territorial desordenada, seguida de novas intervenções urbanas. As primeiras grandes obras urbanísticas da cidade do Rio de Janeiro foram inauguradas no período conhecido como Primeira República (1889-1930),

quando o presidente Rodrigues Alves delegou a missão de reformar o então Distrito Federal ao prefeito engenheiro Francisco Pereira Passos (1902-1906).

Pereira Passos promoveu o reordenamento e a ampliação da malha viária, a circulação e o escoamento de águas pluviais, deu início à abertura de túneis, melhorou a circulação com a criação de vias importantes como a Avenida Beira-Mar, a Avenida Central, atual Rio Branco, e instituiu a melhoria dos serviços públicos, principalmente na área de saúde.

Tais obras foram consideradas pioneiras para os padrões do período, no entanto, há visões críticas à gestão do engenheiro, principalmente devido às normas de utilização do espaço urbano do programa, como aponta o historiador André Nunes Azevedo, doutor em História Social pela PUC-Rio, ao afirmar que o então prefeito “tinha a intenção de enquadrar a população do Rio de Janeiro nos códigos burgueses de civilidade estabelecidos por leis, a despeito das tradições populares da cidade, que eram feitas pela elite urbana do Rio de Janeiro, que se destacava à época”.

Cidade grande e moderna do século XXI, o Rio de Janeiro de hoje não é mais a província mal ordenada como o ambiente encontrado por Pereira Passos, mas nem por isto deixa de ter enormes desafios. O IPP tem como missão instrumentalizar todo o corpo gerencial da prefeitura para enfrentar os desafios do compromisso de tornar a cidade mais resiliente, sustentável e conectada.

Neste contexto, o trabalho do instituto ocorre sob a perspectiva inovadora de integração dos demais órgãos municipais, para que os programas e projetos sociais se desenvolvam interligados às ações de infraestrutura.

Para essa empreitada, o órgão conta com a capacidade de seu corpo técnico, que pode ser medida pelos avanços que o município vem alcançando no âmbito de soluções estratégicas determinantes para o nivelamento qualitativo de prestação de serviços públicos para a população carioca.

Constituído como um órgão de informação qualificado, o IPP encontra-se afinado ao modelo diferenciado e moderno de gestão pública do atual governo municipal, baseado na qualidade e no compartilhamento dos estudos que produz. A essência do seu trabalho é a gestão do conhecimento, produzir dados e pesquisa que possam embasar o planejamento social e urbano da cidade.

O papel do instituto tem sido contribuir com um suporte de conhecimento sólido voltado para a adoção de políticas públicas, que possam transformar a cidade do Rio de Janeiro em um ambiente mais justo, sustentável, igualitário e desenvolvido dos pontos de vista socioeconômico e ambiental.

Certamente que sobre uma cidade com 450 anos de História como o Rio de Janeiro – que neste período enfrentou muitos desafios para alcançar níveis educacionais, econômicos, de saúde e urbanísticos compatíveis com as necessidades humanas dos seus cidadãos – é possível citar muitos exemplos de iniciativas públicas e privadas que tenham contribuído para que o município registre um histórico de experiências bem-sucedidas.

Sob a gestão do prefeito Eduardo Paes, a cidade do Rio de Janeiro se credenciou como a única representante de país emergente a presidir a Cúpula do C40, grupo que reúne megacidades comprometidas em promover o desenvolvimento sustentável, destacando-

se como liderança na resolução de problemas climáticos.

Além disso, por ter sediado a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, o Rio foi escolhido pela Rede Global de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável (SDSN, sigla em inglês) uma das cinco cidades no mundo para identificar problemas urbanos e propor soluções sustentáveis. E como o IPP é uma das instituições âncora da SDSN Brasil, o órgão atua como mediador e colaborador na elaboração de soluções para o desafio do desenvolvimento sustentável, por conta de sua expertise em coleta e organização de dados sobre a cidade.

A pauta sobre desenvolvimento social e ambiental é vasta e o tema, que muitas vezes ficava circunscrito a uma preocupação regional, passou a fazer parte de um debate global, no qual a Prefeitura do Rio e o Instituto Pereira Passos têm tido uma presença marcada por indicadores de grande relevância pública quando o assunto é sustentabilidade.

Um destes indicadores é o programa Rio+Social (antigo UPP Social) que foi eleito uma das cinco melhores estratégias do mundo criadas para aprimorar as condições de vida nas favelas. Coordenado pelo Instituto Pereira Passos, em parceria com o ONU-Habitat (Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos), trata-se de uma iniciativa da prefeitura para promover o desenvolvimento social, econômico e urbano das comunidades pacificadas, e que terá sua ampliação para outros territórios vulneráveis da cidade.

O programa faz parte da plataforma de integração urbana do Plano Estratégico 2013-2016 da prefeitura, sendo considerado inovador devido a sua proposta de incluir as favelas nas metas priori-

tárias de urbanização do conjunto da cidade.

A emergência do município para desenvolver soluções práticas que reduzam a desigualdade de oferta de serviços em territórios pacificados ou não, e outros problemas no planejamento urbanístico da cidade, não é uma ação isolada. É um movimento conjunto de todos os órgãos da prefeitura, dentre os quais se encontra o Instituto Municipal Pereira Passos.

No caso das demandas relativas às favelas, o IPP é o mediador das ações em territórios pacificados, por meio de uma rede de pontos focais abrangendo diversos órgãos municipais e entes da federação. O instituto é o canal de comunicação que leva as necessidades dos moradores aos órgãos públicos, ONGs e setor privado, para que não haja sobreposição de ações e os investimentos sejam empregados corretamente.

Este trabalho tem como base a integração e a consolidação de informações das diversas fontes que alimentam o portal Armazém de Dados do IPP, produto da sua Diretoria de Informações da Cidade, que reúne um detalhado acervo sobre os territórios e equipamentos públicos da cidade, que são divulgados pela *internet* por meio de aplicativos, estudos, mapas e tabelas, para um público variado de usuários, desde o cidadão comum aos centros universitários de pesquisa.

No Armazém de Dados, o interessado pode consultar, por exemplo, o novo Mapa Digital do Rio de Janeiro, criado por técnicos do IPP, que dispõe de 800 mil endereços residenciais, de estabelecimentos comerciais e de espaços públicos. Além de informações geográficas da cidade como logradouros, o mapa também disponibiliza informações como a localização de escolas e unidades de saúde.

Outro ponto a se destacar no trabalho do Instituto Pereira Passos é que, além de gerir conhecimento e informações sobre a cidade, que dão suporte ao planejamento de políticas públicas, contribuir com a promoção de integração urbana, o órgão também coordena projetos de desenvolvimento socioeconômico.

Por meio do estímulo a parcerias com entes públicos e privados, o IPP contribuiu com o fortalecimento da vocação para negócios da cidade, com foco no empreendedorismo que se fortalece em comunidades pacificadas. Uma destas iniciativas foi o projeto Empresa Bacana, sob a coordenação da Diretoria de Desenvolvimento Econômico-Estratégico (DDEE), que fomenta a formalização de pequenos empreendedores em favelas. Os resultados desta iniciativa podem ser mensurados pelos novos negócios que estão surgindo em territórios com UPPs, com mão de obra capacitada e a geração de emprego e renda para os próprios moradores.

Mais uma ação do IPP que merece destaque é o Pense Favela, uma metodologia inovadora para a elaboração e implantação de projetos socioeconômicos participativos nas favelas pacificadas, que promove a elaboração de carteiras de projetos dos moradores dos territórios, bem como a estruturação de um projeto de agências de desenvolvimento local.

O Pense Favela conta com a parceria da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro) na estruturação de projetos dos moradores contemplados no PAC Social, nas comunidades Borel, Salgueiro, Formiga e Rocinha. O projeto também tem o apoio do Fórum Nacional na elaboração da carteira de projetos do Pavão/Pavãozinho – Cantagalo: Morro Criativo; e da Secretaria de

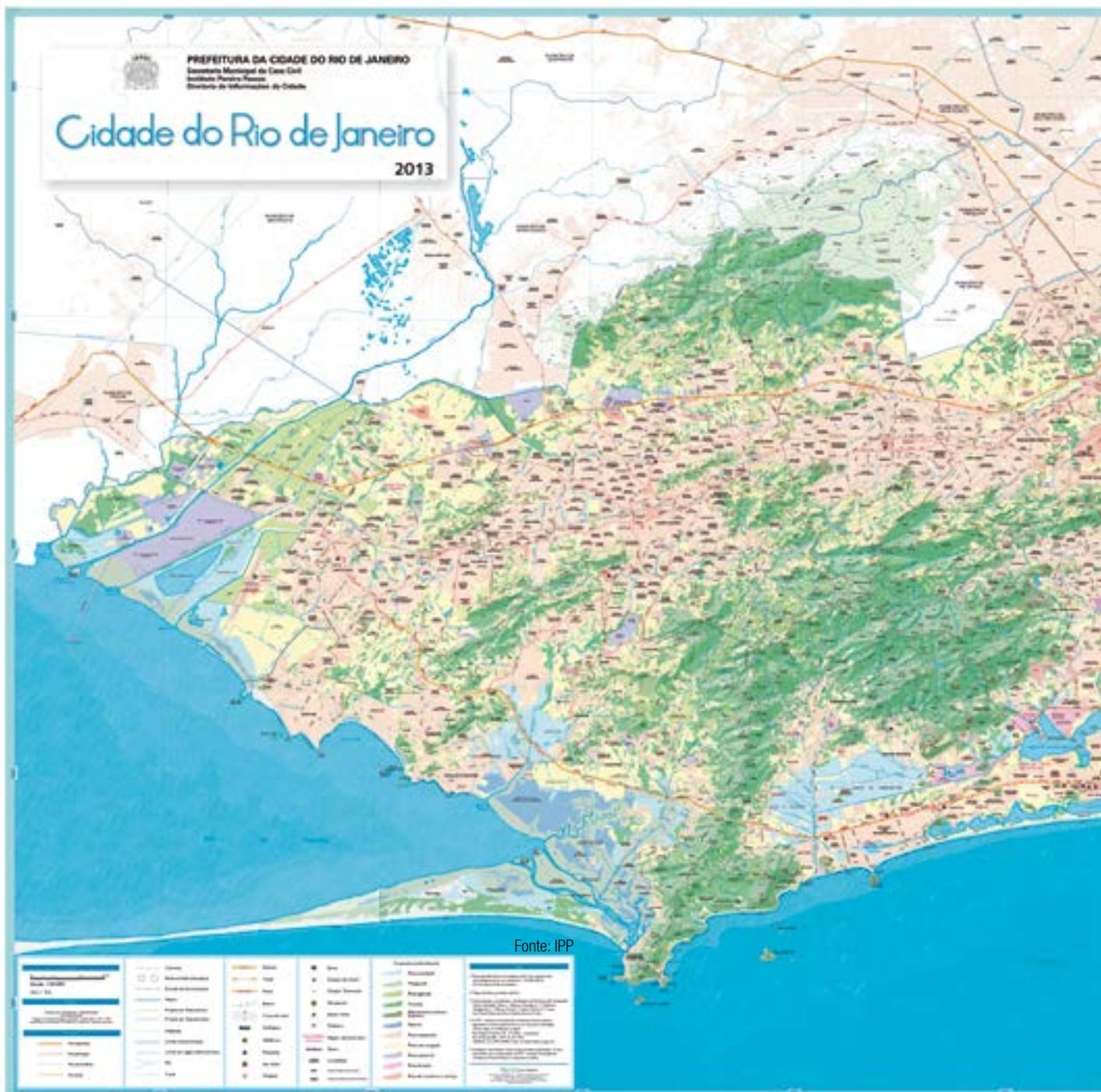
Estado de Segurança, que cuida da elaboração dos projetos realizados por policiais civis e militares.

Vivenciando um profundo processo de transformação, o município do Rio de Janeiro se encontra em uma conjuntura muito positiva para a consolidação da revitalização urbana, nos anos que antecedem a realização das Olimpíadas de 2016. Apesar

de lançado em meio a uma crise financeira global, o plano estratégico municipal, implementado nos dois mandatos do prefeito Eduardo Paes, pode contar com recursos advindos de um amplo saneamento financeiro que multiplicou por cinco a capacidade de investimento e rendeu três “upgrades” na avaliação de risco da prefeitura (La Rocque, Eduarda;

Shelton-Zumpano, Petras. “*Sobre a sustentabilidade do modelo de revitalização da cidade do Rio de Janeiro*”), gerando uma janela de oportunidade para o crescimento acelerado e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Já é possível observar que o planejamento urbano da prefeitura está encontrando caminhos viáveis para atender às demandas



de integração da cidade e qualificação dos serviços que presta à população. Projetos estruturantes em andamento na cidade, como as redes BRTs, VLTs e BRS são exemplos de como o município do Rio de Janeiro está caminhando para alcançar um modelo ideal de modernização.

Outra medida para alcançar esta meta é a articulação entre as Secre-

tarias de Transportes do município e do estado, para a implementação do Plano Diretor de Transportes Urbanos (PDTU) da região metropolitana. O projeto visa a descongestionar a área central da cidade e o fortalecimento de outras centralidades. Isso demonstra a disposição do poder público municipal em resolver problemas relacionados à mobilidade.

As conquistas em políticas sociais, as melhorias de infraestrutura e nos serviços urbanos prestados pela prefeitura são fatores que põem o Rio de Janeiro na vanguarda de soluções para o desenvolvimento sustentável. Para tentar garantir a perenização deste processo de revitalização urbana, social e econômica, e envolver mais de perto a sociedade civil e a população, o Instituto Pereira Passos, em dezembro do ano passado, lançou o Pacto do Rio: por uma cidade integrada.

Com base em informação qualificada compartilhada, o Pacto do Rio é uma rede local articulada com a Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável (SDSN), composta por indivíduos e organizações comprometidas voluntariamente com frentes de trabalho monitoradas e avaliadas, e com as diretrizes da Rio+20, principalmente eficiência econômica, justiça social e boa governança.

O Pacto do Rio é um incubador de inovações para o desenvolvimento urbano carioca, especialmente tecnologias sociais e metodologias de colaboração entre os setores público e privado, academia, terceiro setor e organizações sem fins lucrativos. A cidade do Rio de Janeiro não é mais a capital federal, mas continua sendo uma das mais importantes do Brasil, com rico patrimônio ambiental, cultural, econômico e turístico para ser cuidado e preservado. Esta é a proposta do Pacto do Rio.

Um novo Rio de Janeiro está surgindo no cenário da Cidade Maravilhosa. E um olhar percuciente sobre a atuação da prefeitura nos 450 anos de História do município vai mostrar que o Instituto Pereira Passos tem um papel fundamental para que o governo municipal possa fazer mais pela cidade, porque a conhece muito bem.



# Dois museus bem cariocas: presentes para a cidade

**E**m entrevista à *Revista TCMRJ*, a superintendente de museus da Secretaria Estadual de Cultura, Mariana Várzea, falou da programação dos museus do Rio de Janeiro durante o ano do aniversário da cidade e contou sobre a expectativa da inauguração do Museu da Imagem e do Som - MIS. Para Mariana, a abertura do MIS será “o maior presente que a secretaria vai poder oferecer ao Rio nos seus 450 anos”.

“A proposta de se fazer a nova sede do MIS em Copacabana, um dos cartões postais do Rio, onde você tem todo um exercício de construção de identidade com a paisagem, já configura um presente aos 450 anos da cidade. O Museu da Imagem e do Som, que vai fazer 50 anos no próximo dia 3 de setembro, merecia um lugar de destaque pela relevância de seu acervo, pela importância da história que tem para contar, e por ser um museu plenamente dedicado à cultura do Rio, criado para falar sobre o espírito carioca, sobre a nossa forma de ser e essa maneira de ver o mundo”.

Inaugurado pelo governador Carlos Lacerda, em 1965, como parte das comemorações do IV Centenário da cidade do Rio de Janeiro, o MIS lançou um gênero de museu audiovisual no país que acabou sendo seguido por outras capitais e cidades brasileiras. A primeira sede da Fundação Museu da Imagem e do

Som, localizada na Praça XV, é em si mesma uma das mais belas peças de sua coleção, já que constitui um exemplar histórico raro dos edifícios construídos para abrigar a Exposição do Centenário da Independência do Brasil de 1922.

A construção da nova sede do MIS, orçada em R\$ 104,6 milhões, é uma realização do governo do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Cultura, com o apoio da Secretaria de Estado de Obras e Empresa de Obras Públicas-EMOP, feita em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Este novo MIS, sediado na Avenida Atlântica, será um espaço de produção e difusão de cultura, interativo e dinâmico, atuando, também, como centro cultural. “Inicialmente, foi realizado um concurso internacional de ideias para a construção da nova sede do Museu e quem venceu foi o escritório nova-iorquino Diller Scofidio + Renfro, que recebe suporte do escritório carioca Índio da Costa AUDT. A proposta arquitetônica tem tudo a ver pois está em pleno diálogo com o lugar onde está sendo construído, com foco na comunicação com a rua alegre, a calçada e o mar. A arquitetura já é uma joia; um projeto original, criado por arquitetos que olharam aquela paisagem dentro de um conceito muito contemporâneo; meio que surpreendente porque, por fora, fizeram uma brincadeira com a calçada do Burle Marx, em uma fachada toda como em balanço. Por

dentro, também é bastante surpreendente porque oferece espaços mais fechados, plenamente cenografados, mas também oferece vários ângulos de vista para a praia e para a paisagem, uma visão que o carioca não tinha, e que, em breve, terá. Neste projeto museográfico, foram pensados seis ambientes expositivos marcantes, tudo com muita lógica. São eles: *Humor Carioca*; *Doce Balanço* (que retrata o samba, o chorinho e a bossa nova, três correntes musicais que marcam o Rio); o *Museu Carmem Miranda*, que vai integrar o MIS; o espaço *É sal, é sol, é sul*, que fala sobre a paisagem do Rio – mar, montanha; *Noites Cariocas*, que trata da boemia – este espaço, à noite, vira um *night club*; e, por fim, o terraço, com um cinema ao ar livre”.

Como a inauguração do MIS está prevista somente para o final de 2015, o Museu irá disponibilizar, no site [www.mis.rj.gov.br/nova-sede](http://www.mis.rj.gov.br/nova-sede), obras que contem de uma forma diferenciada a história do Rio. Mariana explicou, ainda, que, por estarem em restauro, o Museu José Antonio Parreiras, em Niterói, e a casa da Marquesa de Santos, antigo Museu do Primeiro Reinado, também vão utilizar o mesmo site para apresentarem algumas obras de destaque. Já para o Museu do Ingá, situado também em Niterói, a Superintendência está tentando organizar uma exposição sobre o tema 450 Anos, prevista para inaugurar em maio, com duração de três meses.



*Assim como o MIS, o Museu do Amanhã alia-se as novas tecnologias de comunicação e promete ser o “primeiro museu experiencial da cidade”. Confira o que Deca Farroco, gerente do projeto na Fundação Roberto Marinho, fala sobre a proposta do novo equipamento cultural.*

**REVISTA DO TCMRJ:** O Museu do Amanhã será uma das âncoras da área cultural na Zona Portuária do Rio de Janeiro. Em que o Museu do Amanhã vai se diferenciar de outros museus de história natural ou de ciências e tecnologia já conhecidos?

O Museu do Amanhã será o primeiro museu experiencial da cidade. Em seu percurso narrativo, o visitante será levado a explorar as possibilidades de construção do futuro em ambientes audiovisuais, instalações interativas e jogos criados a partir de dados fornecidos por instituições de pesquisa no Brasil e no mundo. Cinco perguntas norteiam seu conteúdo: “De onde viemos? Quem somos? Onde estamos? Para onde vamos? Como queremos conviver nos próximos 50 anos?” O museu tem o objetivo de engajar o público em uma reflexão sobre a era do antropoceno, quando o homem se tornou força planetária capaz de alterar o clima, degradar biomas e interferir em ecossistemas. No Museu do Amanhã, a tecnologia funciona como suporte para a expografia e a ciência, como base de dados concretos para construção dos cenários possíveis.

**REVISTA DO TCMRJ:** Que conteúdos o Museu do Amanhã abrigará?

A expografia e o conteúdo do museu vão se dedicar a temas como crescimento da população e aumento da longevidade; padrões de consumo; mudanças climáticas; manipulação genética e bioética; distribuição de renda; avanços da tecnologia e alterações da biodiversidade. O conteúdo foi elaborado por um time de mais de 30 consultores brasileiros e internacionais, de várias áreas. Além da exposição principal, o Museu do Amanhã terá espaços para exposições temporárias, auditório com 400 lugares, cafeteria, restaurante e loja. O museu abriga ainda o Laboratório das Atividades do

Amanhã, ambiente coletivo de experimentação e espaço de exibição de projetos e protótipos, e o Observatório do Amanhã, que irá exibir, catalogar e repercutir relatórios e informações das últimas pesquisas científicas e tecnológicas em temas relacionados ao museu. O Observatório tem, também, a função de atualizar dados da exposição de longa duração.

**REVISTA DO TCMRJ:** Que ações o Museu do Amanhã pretende implementar para atingir os diversos públicos?

O Museu do Amanhã proporcionará uma visão acessível dos processos complexos que estão alterando o planeta, atraindo os mais diversos públicos. Na sondagem e experimentação de novos panoramas e convivências, o espaço se converte em um importante instrumento de educação que aponta cenários em transformação de um futuro próximo – possibilidades produzidas no presente com impacto sobre as novas gerações. Com conteúdos que podem ser aprofundados, dependendo do interesse do visitante, o museu espera atrair cariocas (crianças e adultos), educadores, turistas nacionais e estrangeiros, e cientistas, dentre outros públicos.

**REVISTA DO TCMRJ:** O Museu do Amanhã, com inauguração prevista para o primeiro semestre de 2015, pode ser incluído entre os presentes que a cidade vai receber pelos 450 anos de fundação?

Sem dúvida. O Museu do Amanhã é um dos marcos do aniversário de 450 anos do Rio e, também, da revitalização da Zona Portuária. Localizado no coração da cidade, o museu aponta possíveis caminhos para a construção de um futuro sustentável para a cidade, o país e o mundo.

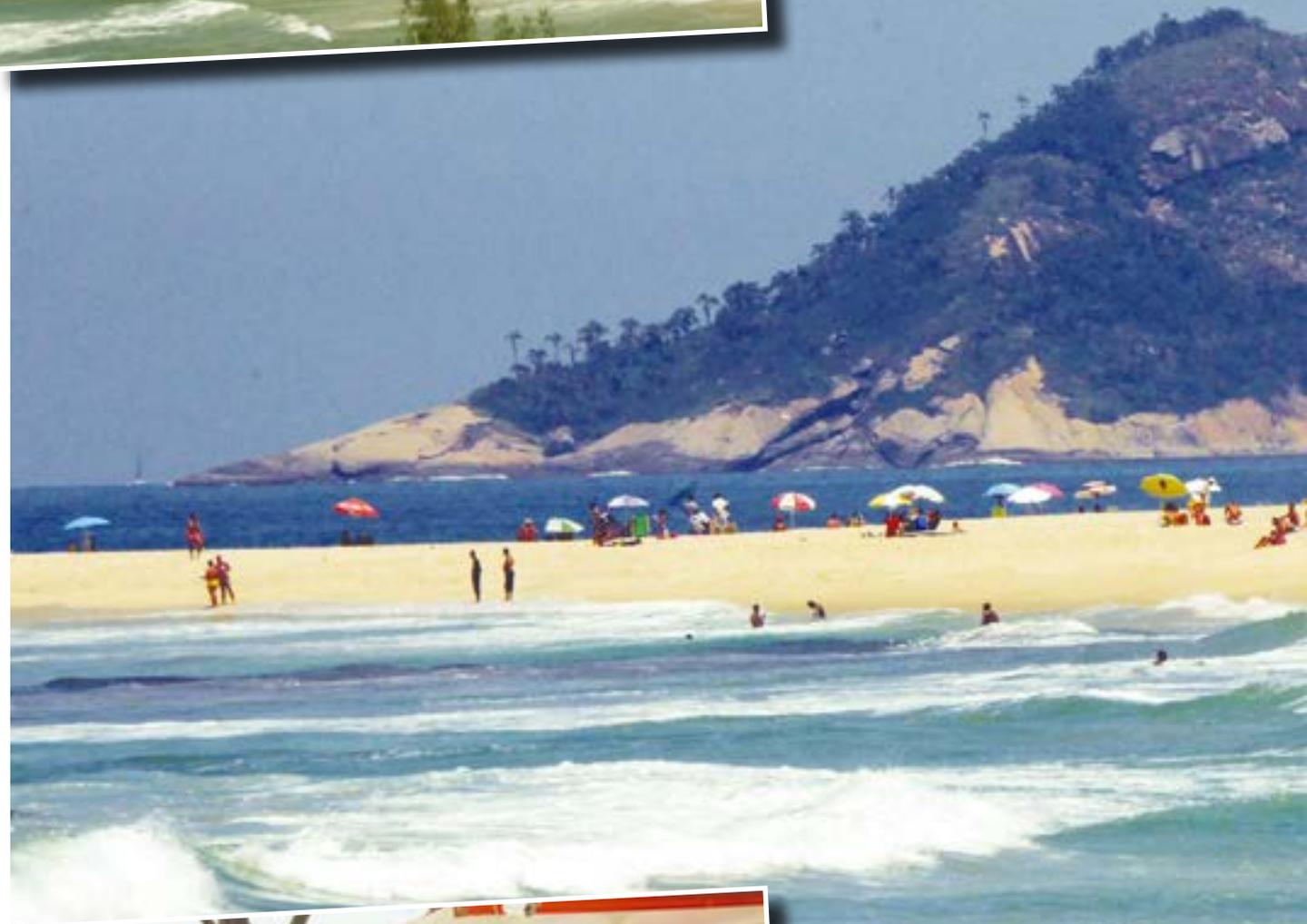
# ZONA OESTE:

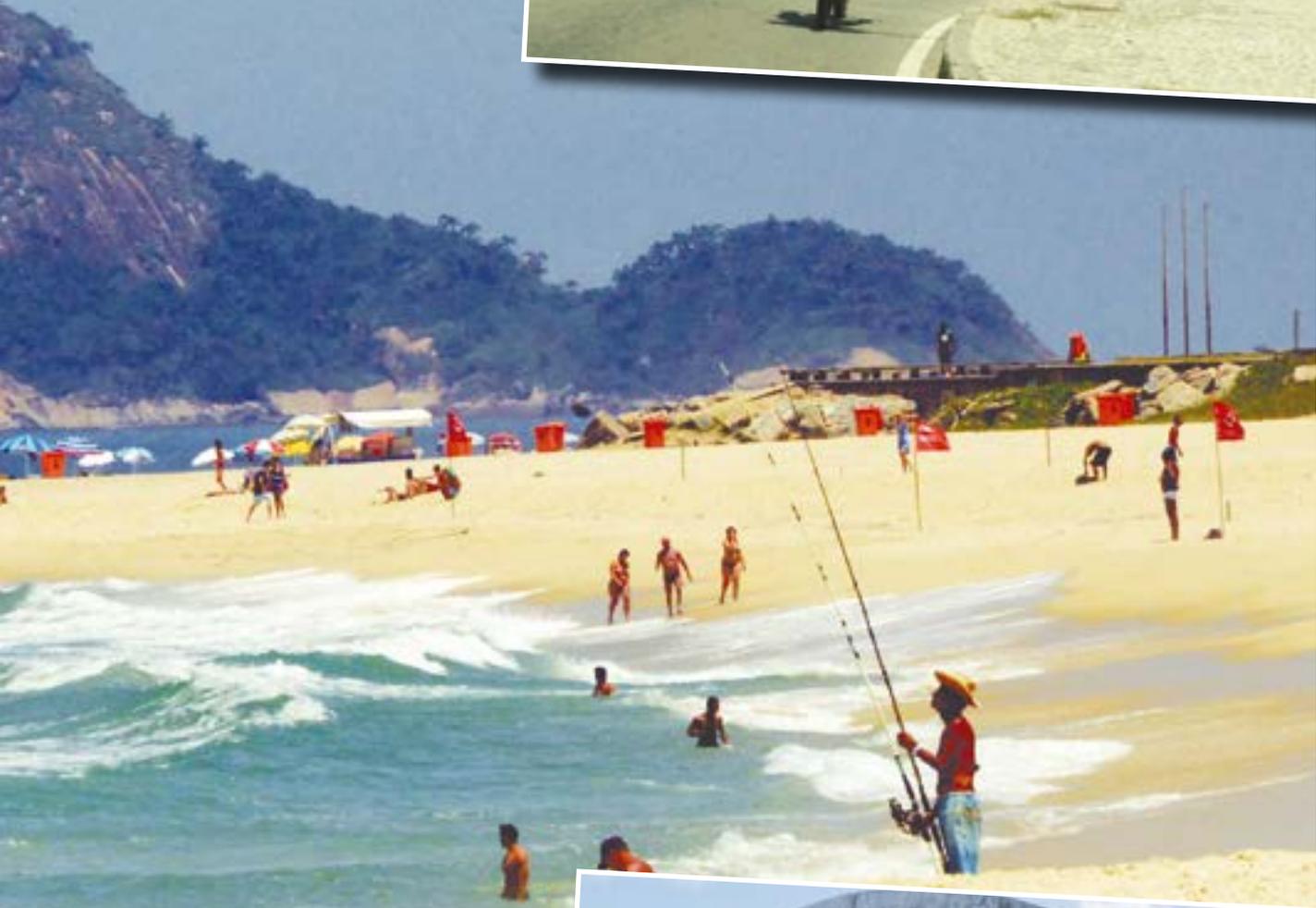
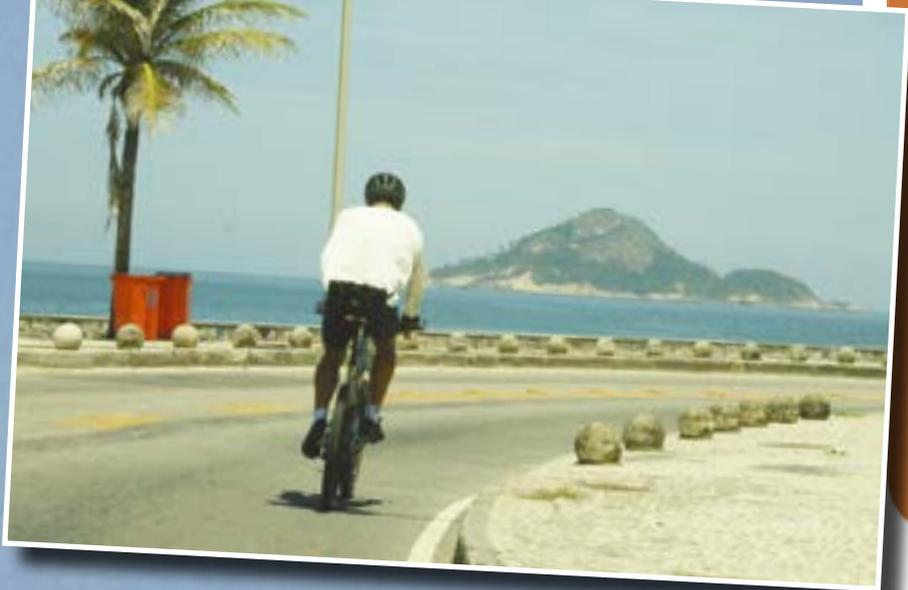
PARQUE  
NATURAL  
MUNICIPAL  
DA PRAINHA

# onde a comunhão homem-natureza é maior

*Ver tantas novas construções surgirem na região assusta. Mas, se é preocupante ver a paisagem mudar a cada dia, por outro lado, é bom saber que justamente a parte da cidade que mais cresce é a que continua detendo a maior quantidade de áreas de cobertura vegetal de mata atlântica do Rio. É lá, na Zona Oeste, que cariocas e visitantes experimentam melhor a sensação de comunhão com a natureza. Confira nas fotos de Alexandre Freitas, com a produção de Andréa Macedo:*









# Parque de Madureira

**Rose Pereira de Oliveira**

Funcionária do TCMRJ

Situado nos fundos do Madureira Shopping e na futura expansão da Via Light e próximo da iminente TransCarioca, possui uma ampla estrutura de lazer, onde encontramos quadras para a prática de esportes tradicionais do subúrbio - como bocha e skate -, ciclovias, bosques e riacho. Tem também a Praça do Conhecimento, uma *lan house* pública e a Praça do Samba, que possui, em formato circular, os símbolos das duas maiores escolas de samba tradicionais do Carnaval carioca: Império Serrano e a Portela.

O parque é totalmente sustentável e conquistou o selo AQUA (Alta

Qualidade Ambiental), desenvolvido pela Fundação Vanzonili, em parceria com a Escola Politécnica da USP e o francês Centre Scientifique et Technique du Bâtiment (CSTB), com consultoria da Sustentech Desenvolvimento Sustentável. O parque possui centro de visitantes com iluminação movida a energia solar, sistema de irrigação que evita desperdícios, aproveitamento de água da chuva e 400 lâmpadas LED.

O antigo terreno da Light era ocupado por 900 famílias da Favela Vila das Torres, que foram removidas para a realização do projeto.

A 29ª DP, delegacia do Magno, foi mudada de local para que fique mais perto do parque, no espaço da antiga casa de shows Casarão do Charme. Além disso, a rede elétrica da Light foi compactada, para que não fique no espaço do parque.

A prefeitura do Rio já tem planos para uma futura ampliação do parque. A área atual, de 1,5 quilômetro de extensão, incorporará uma faixa territorial de 3,5 quilômetros, passando a somar 450 mil metros quadrados, tornando-se o maior parque da cidade.

Decreto publicado no dia primeiro de janeiro de 2013 estabeleceu o prazo de 90 dias para a apresentação do projeto de ampliação do parque, que será feita ao longo da linha férrea e da faixa de transmissão da Light. O novo trecho contará com algumas novidades, como um circuito de *bike* para praticantes do esporte, além da construção de uma nova pista de *skate* para iniciantes, e de um centro de treinamento de tênis.

O parque será ampliado em duas frentes. Na chamada ampliação sul, vai chegar até o BRT da



TransCarioca. Já a ampliação norte partirá do Viaduto dos Italianos até o bairro de Guadalupe, passando por Honório Gurgel e Rocha Miranda. Segundo a Secretaria Municipal de Obras (SMO), o parque terá um oásis com água, areia e coqueiros, chamado de Praia de Rocha Miranda, que está incluído nos 700 metros da expansão, que

serão entregues à população ainda no primeiro semestre deste ano. Apesar de estar sendo chamada de praia, a água que banhará os visitantes será doce. A área será ligada a uma faixa de areia de 500m<sup>2</sup>, com coqueiros e palmeiras. O espaço terá uma lâmina de água com 10cm e três cascatas que, juntas, somam 120 metros de queda d'água.

Para os moradores de Madureira e adjacências, o parque se tornou um local de excelência para diversão, pois oferece muitas opções de entretenimento. Há também quiosques e barracas vendendo alimentos e bebidas; o povo não tem do que reclamar.

No parque, é constante a segurança da Guarda Municipal, e funcionários da Comlurb mantêm a limpeza do local e dos banheiros, que sempre estão limpos. Em sua extensão, há vários cestos para coleta de lixo; tudo isso é agradável de se ver.

Há sempre shows e até Réveillon já aconteceu, com queima de fogos que atraiu pessoas de vários bairros para o evento. Sempre presente, a Polícia Militar manteve o clima de paz e harmonia entre os participantes.

Enfim, o parque se tornou um 'point' nos finais de semana.

A prefeitura do Rio está de parabéns, por ter pensado num projeto grandioso e popular que não ficou só no papel, mas ganhou vida e se tornou realidade. 🇧🇷





# Vale a pena ler de novo

EL PAÍS

OPINIÃO

## A boçalidade do mal

*Guido Mantega e a autorização para deletar a diferença*



Eliane  
Brum

**E**m 19 de fevereiro, Guido Mantega, ex-ministro da Fazenda dos governos de Lula e de Dilma Rousseff, estava na lanchonete do Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, quando foi hostilizado por uma mulher, com o apoio de outras pessoas ao redor. Os gritos: “Vá pro SUS!”. Entre eles, “safado” e “fdp”. Mantega era acompanhado por sua esposa, Eliane Berger, psicanalista. Ela faz um longo tratamento contra o câncer no hospital, mas o casal estava ali para visitar um amigo. O episódio se tornou público na semana passada, quando um vídeo mostrando a cena foi divulgado no YouTube.

Entre as várias questões importantes sobre o momento atual do Brasil – mas não só do Brasil – que o episódio suscita, esta me parece particularmente interessante:

“Que passo é esse que se dá entre a discordância com relação à política econômica e a impossibilidade de sustentar o lugar do outro no espaço público?”.

A pergunta consta de uma carta escrita pelo Movimento Psicanálise, Autismo e Saúde Pública (MPASP), que encontrou na cena vivida por Guido e Eliane ecos do período que antecedeu a Segunda Guerra, na Alemanha nazista, quando se iniciou a construção de um clima de intolerância contra judeus, assim como contra ciganos, homossexuais e pessoas com deficiências mentais e/ou físicas. O desfecho todos conhecem. Em apoio a Guido e Eliane, mas também pela valorização do Sistema Único de Saúde (SUS), que atende milhões de brasileiros, o MPASP lançou a hashtag #VamosTodosProSUS.

Pode-se aqui fazer a ressalva de que a discordância vai muito além da política econômica e que o ex-ministro petista encarnaria na lanchonete de um dos hospitais privados mais caros do país algo bem mais complexo. Mas a pergunta olha para um ponto preciso do cotidiano atual do Brasil:

em que momento a opinião ou a ação ou as escolhas do outro, da qual divergimos, se transforma numa impossibilidade de suportar que o outro exista? E, assim, é preciso eliminá-lo, seja expulsando-o do lugar, como no caso de Guido e Eliane, seja eliminando sua própria existência – simbólica, como em alguns projetos de lei que tramitam no Congresso, visando suprimir direitos fundamentais dos povos indígenas ou de outras minorias; física, como nos crimes de assassinato por homofobia ou preconceito racial.

O que significa, afinal, esse passo a mais, o limite ultrapassado, que tem sido chamado de “espiral de ódio” ou “espiral de intolerância”, num país supostamente dividido (e o supostamente aqui não é um penduricalho)? De que matéria é feita essa fronteira rompida?

A resposta admite muitos ângulos. Na minha hipótese, entre tantas possíveis, peço uma espécie de licença poética à filósofa Hannah Arendt, para brincar com o conceito complexo que ela tão brilhantemente criou e chamar esse passo a mais de “a boçalidade do mal”. Não bana-

lidade, mas boçalidade mesmo. Arendt, para quem não lembra, alcançou “a banalidade do mal” ao testemunhar o julgamento do nazista Adolf Eichmann, em Jerusalém, e perceber que ele não era um monstro com um cérebro deformado, nem demonstrava um ódio pessoal e profundo pelos judeus, nem tampouco se dilacerava em questões de bem e de mal. Eichmann era um homem decepcionantemente mezinho que acreditava apenas ter seguido as regras do Estado e obedecido à lei vigente ao desempenhar seu papel no assassinato de milhões de seres humanos. Eichmann seria só mais um burocrata cumprindo ordens que não lhe ocorreu questionar. A banalidade do mal se instala na ausência do pensamento.

A boçalidade do mal, uma das explicações possíveis para o atual momento, é um fenômeno gerado pela experiência da internet. Ou pelo menos ligado a ela. Desde que as redes sociais abriram a possibilidade de que cada um expressasse livremente, digamos, o seu “eu mais profundo”, a sua “verdade mais intrínseca”, descobrimos a extensão da cloaca humana. Quebrou-se ali um pilar fundamental da convivência, um que Nelson Rodrigues alertava em uma de suas frases mais agudas: “Se cada um soubesse o que o outro faz dentro de quatro paredes, ninguém se cumprimentava”. O que se passou foi que descobrimos não apenas o que cada um faz entre

quatro paredes, mas também o que acontece entre as duas oreilhas de cada um. Descobrimos o que cada um de fato pensa sem nenhuma mediação ou freio. E descobrimos que a barbárie íntima e cotidiana sempre esteve lá, aqui, para além do que poderíamos supor, em dimensões da realidade que só a ficção tinha dado conta até então.

Descobrimos, por exemplo, que aquele vizinho simpático com quem trocávamos amenidades bem educadas no elevador defende o linchamento de homossexuais. E que mesmo os mais comedidos são capazes de exercer sua crueldade e travesti-la de liberdade de expressão. Nas postagens e comentários das redes sociais, seus autores deixam claro o orgulho do seu ódio e muitas vezes também da sua ignorância. Com frequência reivindicam uma condição de “cidadãos de bem” como justificativa para cometer todo o tipo de maldade, assim como para exercer com desenvoltura seu racismo, sua coleção de preconceitos e sua abissal intolerância com qualquer diferença.

Foi como um encanto às avessas – ou um desencanto. A imagem devolvida por esse espelho é obscena para além da imaginação. Ao libertar o indivíduo de suas amarras sociais, o que apareceu era muito pior do que a mais pessimista investigação da alma humana. Como qualquer um que acompanha comentários em sites e posta-

gens nas redes sociais sabe bem, é aterrador o que as pessoas são capazes de dizer para um outro, e, ao fazê-lo, é ainda mais aterrador o que dizem de si. Como o Eichmann de Hannah Arendt, nenhum desses tantos é um tipo de monstro, o que facilitaria tudo, mas apenas ordinariamente humano.

“  
Ao permitir que cada indivíduo se mostrasse sem máscaras, a internet arrancou da humanidade a ilusão sobre si mesma”

Ainda temos muito a investigar sobre como a internet, uma das poucas coisas que de fato merecem ser chamadas de revolucionárias, transformaram a nossa vida e o nosso modo de pensar e a forma como nos enxergamos. Mas acho que é subestimado o efeito daquilo que a internet arrancou da humanidade ao permitir que cada indivíduo se mostrasse sem máscaras: a ilusão sobre si mesma. Essa ilusão era cara, e cumpria uma função – ou muitas – tanto na expressão individual quanto na coletiva. Acho que aí se escavou um buraco bem fundo, ainda por ser melhor desvendado.

Como aprendi na experiência de escrever na internet que não custa repetir o óbvio, de

forma nenhuma estou dizendo que a internet, um sonho tão estupendo que jamais fomos capazes de sonhá-lo, é algo nocivo em si. A mesma possibilidade de se mostrar, que nos revelou o ódio, gerou também experiências maravilhosas, inclusive de negação do ódio. Assim como permitiu que pessoas pudessem descobrir na rede que suas fantasias sexuais não eram perversas nem condenadas ao exílio, mas passíveis de serem compartilhadas com outros adultos que também as têm. Do mesmo modo, a internet ampliou a denúncia de atrocidades e a transformação de realidades injustas, tanto quanto tornou o embate no campo da política muito mais democrático.

Meu objetivo aqui é chamar a atenção para um aspecto que me parece muito profundo e definidor de nossas relações atuais. A sociedade brasileira, assim como outras, mas da sua forma particular, sempre foi atravessada pela violência. Fundada na eliminação do outro, primeiro dos povos indígenas, depois dos negros escravizados, sua base foi o esvaziamento do diferente como pessoa, e seus ecos continuam fortes. A internet trouxe um novo elemento a esse contexto. Quero entender como indivíduos se apropriaram de suas possibilidades para exercer seu ódio – e como essa experiência alterou nosso cotidiano para muito além da rede.

“  
Finalmente era possível  
'dizer tudo', e isso  
passou a ser confundido  
com autenticidade e  
liberdade  
”

É difícil saber qual foi a primeira baixa. Mas talvez tenha sido a do pudor. Primeiro, porque cada um que passou a expressar em público ideias que até então eram confinadas dentro de casa ou mesmo dentro de si, descobriu, para seu júbilo, que havia vários outros que pensavam do mesmo jeito. Mesmo que esse pensamento fosse incitação ao crime, discriminação racial, homofobia, defesa do linchamento. Que chamar uma mulher de “vagabunda” ou um negro de “macaco”, defender o “assassinato em massa de gays”, “exterminar esse bando de índios que só atrapalham” ou “acabar com a raça desses nordestinos safados” não só era possível, como rendia público e aplausos. Pensamentos que antes rastejavam pelas sombras passaram a ganhar o palco e a amealhar seguidores. E aqueles que antes não ousavam proclamar seu ódio cara a cara, sentiram-se fortalecidos ao descobrirem-se legião. Finalmente era possível “dizer tudo”. E dizer tudo passou a ser confundido com autenticidade e com liberdade.

Para muitos, havia e há a expectativa de que o conhecimento transmitido pela oralidade, caso de vários povos tradicionais e de várias camadas da população brasileira com riquíssima produção oral, tenha o mesmo reconhecimento na construção da memória que os documentos escritos. Na experiência da internet, aconteceu um fenômeno inverso: a escrita, que até então era uma expressão na qual se pesava mais cada palavra, por acreditar-se mais permanente, ganhou uma ligeireza que historicamente esteve ligada à palavra falada nas camadas letradas da população. As implicações são muitas, algumas bem interessantes, como a apropriação da escrita por segmentos que antes não se sentiam à vontade com ela. Outras mostram as distorções apontadas aqui, assim como a inconsciência de que cada um está construindo a sua memória: na internet, a possibilidade de apagar os posts é uma ilusão, já que quase sempre eles já foram copiados e replicados por outros, levando à impossibilidade do esquecimento.

O fenômeno ajuda a explicar, entre tantos episódios, a resposta de Washington Quaquá, prefeito de Maricá e presidente do PT fluminense, uma figura com responsabilidade pública, além de pessoal, às agressões contra Guido Mantega. Em seu perfil no Facebook, ele sentiu-se livre para expressar sua indignação contra o que aconteceu na lanhonete do Einstein nos seguin-

tes termos: “Contra o fascismo a porrada. Não podemos engolir esses fascistas burguesinhos de merda! (...) Vamos pagar com a mesma moeda: agrediu, devolvemos dando porrada!”.

“  
O outro, se não for um  
clone, só existe como  
inimigo”

O ódio, e também a ignorância, ao serem compartilhados no espaço público das redes, deixaram de ser algo a ser reprimido e trabalhado, no primeiro caso, e ocultado e superado, no segundo, para ser ostentado. E quando me refiro à ignorância, me refiro também a declarações de não saber e de não querer saber e de achar que não precisa saber. Me arrisco a dizer que havia mais chances quando as pessoas tinham pudor, em vez de orgulho, de declarar que acham museus uma chatice ou que não leram o texto que acabaram de desancar, porque pelo menos poderia haver uma possibilidade de se arriscar a uma obra de arte que as tocasse ou a descobrir num texto algo que provocasse nelas um pensamento novo.

Sempre se culpa o anonimato permitido pela rede pelas brutalidades ali cometidas. É verdade que o anonimato é uma realidade, que há os “fakes” (perfis falsos) e há toda uma manipulação para falsificar reações negativas

a determinados textos e opiniões, seja por grupos organizados, seja como tarefa de equipes de gerenciamento de crise de clientes públicos e privados. Tanto quanto há campanhas de desqualificação fabricadas como “espontâneas”, nas quais mentiras ou boatos são disseminados como verdades comprovadas, causando enormes estragos em vidas e causas.

Mas suspeito que, no que se refere ao indivíduo, a notícia – boa ou má – é que o anonimato foi em grande medida um primeiro estágio superado. Uma espécie de ensaio para ver o que acontece, antes de se arriscar com o próprio RG. Não tenho pesquisa, só observação cotidiana. Testemunho dia a dia o quanto gente com nome e sobrenome reais é capaz de difundir ódio, ofensas, boatos, preconceitos, discriminação e incitação ao crime sem nenhum pudor ou cuidado com o efeito de suas palavras na destruição da reputação e da vida de pessoas também reais. A preocupação de magoar ou entristecer alguém, então, essa nem é levada em conta. Ao contrário, o cuidado que aparece é o de garantir que a pessoa atacada leia o que se escreveu sobre ela, o cuidado que se toma é o da certeza de ferir o outro. O outro, se não for um clone, só existe como inimigo.

O problema, quando se aponta os “bárbaros”, e aqui me incluo, é justamente que os bárbaros são sempre os outros. Neste sentido, a eleição de 2014, da qual derivou a tese, para mim bastante questionável, do “Bra-

sil partido”, bagunçou um bocado essa crença. Não foi à toa que amizades antigas se desfizeram, parentes brigaram e até amores foram abalados, que até hoje há gente que se gostava que não voltou a se falar. As redes sociais, a internet, viraram um campo de guerra, num nível maior do que em qualquer outra eleição ou momento histórico. Só que, desta vez, os bárbaros eram até ontem os aliados na empreitada da civilização.

“  
Na eleição de 2014,  
descobriu-se que os  
bárbaros eram até ontem  
os aliados na empreitada  
da civilização”

Descobriu-se então que pessoas com quem se compartilhava sonhos ou pessoas que se considerava éticas – pessoas do “lado certo” – eram capazes de lançar argumentos desonestos – e que sabiam ser desonestos – e até mentiras descaradas, assim como de torturar números e manipular conceitos. Eram capazes de fazer tudo o que sempre condenaram, em nome do objetivo supostamente maior de ganhar a eleição. Os bárbaros não eram mais os outros, os de longe. Desta vez, eram os de perto, bem de perto, que queriam não apenas vencer, mas destruir o diferente ou o divergente, eu ou você. O

bárbaro era um igual, o que torna tudo mais complicado.

Não se sai imune desse confronto com a realidade do outro, a parte mais fácil. Não se sai impune desse confronto com a realidade de si, este um enfrentamento só levado adiante pelos que têm coragem. Como sabemos, enquanto for possível e talvez mesmo quando não seja mais, cada um fará de tudo para não se enxergar como bárbaro, mesmo que para isso precise mentir para si mesmo. É duro reconhecer os próprios crimes, assim como as traições, mesmo as bem pequenas, e as vilanias. Mas, no fundo, cada um sabe o que fez e os limites que ultrapassou. O que aconteceu na eleição de 2014 é que os bons e os limpinhos descobriram algumas nuances a mais de sua condição humana, e descobriram o pior: também eles (nós?) não são capazes de respeitar a opinião e a escolha diferente da sua. Também eles (nós?) não quiseram debater, mas destruir. De repente, só havia “haters” (odiadores). De novo: desse confronto não se sai impune. A boçalidade do mal ganhou dimensões imprevistas.

Seria improvável que a experiência vivida na internet, na qual o que aconteceu nas eleições foi apenas o momento de maior desvendamento, não mudasse o comportamento quando se está cara a cara com o outro, quando se está em carne e osso e ódio diante do outro, nos espaços concretos do cotidiano. Seria no mínimo estranho que a

experiência poderosa de se manifestar sem freios, de se mostrar “por inteiro”, de eliminar qualquer recalque individual ou trava social e de “dizer tudo” – e assim ser “autêntico”, “livre” e “verdadeiro” – não influenciasse a vida para além da rede. Seria impossível que, sob determinadas condições e circunstâncias, os comportamentos não se misturassem. Seria inevitável que essa “autorização” para “dizer tudo” não alterasse os que dela se apropriaram e se expandisse para outras realidades da vida. E a legitimidade ganhada lá não se transferisse para outros campos. Seria pouco lógico acreditar que a facilidade do “deletar” e do “bloquear” da internet, um dedo leve e só aparentemente indolor sobre uma tecla, não transcendesse de alguma forma. Não se trata, afinal, de dois mundos, mas do mesmo mundo – e do mesmo indivíduo.

A mulher que se sentiu “no direito” de xingar Guido Mantega e por extensão Eliane Berger, e tornar sua presença na lanchonete do hospital insuportável, assim como as pessoas que se sentiram “no direito” de aumentar o coro de xingamentos, possivelmente acreditem que estavam apenas exercendo a liberdade de expressão como “cidadãos de bem indignados com o PT”, uma frase corriqueira nos dias de hoje, quase uma bandeira. Ao mandar Guido e Eliane para outro lugar – e não para qualquer lugar, mas “pro SUS” – devem acreditar que o Sistema Único de Saúde é a versão

contemporânea do inferno, para a qual só devem ir os proscritos do mundo. Possivelmente acreditem também que o espaço do Hospital Israelita Albert Einstein deve continuar reservado para uma gente “diferenciada”. Em nenhum momento parecem ter enxergado Guido e Eliane como pessoas, nem se lembrado de que quem está num hospital, seja por si mesmo, seja por alguém que ama, está numa situação de fragilidade semelhante a deles. O direito ao ódio e à eliminação do outro mostrou-se soberano: aquele que é diferente de mim, eu mato. Ou delete. Simbolicamente, no geral; fisicamente, com frequência assustadora.

Mas, claro, nada disso é importante. Nem é importante a greve dos caminhoneiros ou a falta de água na casa dos mais pobres. Tampouco a destruição de estátuas milenares pelo Estado Islâmico. Essencial mesmo é o grande debate da semana que passou: descobrir se o vestido era branco e dourado – ou preto e azul. Até mesmo sobre tal irrelevância, a selvageria do bate-boca nas redes mostrou que não é possível ter opinião diferente.

Já demos um passo além da banalidade. Nosso tempo é o da boçalidade.

**Eliane Brum** é escritora, repórter e documentarista. Autora dos livros de não ficção *Coluna Prestes - o Averso da Lenda*, *A Vida Que Ninguém vê*, *O Olho da Rua*, *A Menina Quebrada*, *Meus Desacontecimentos* e do romance *Uma Duas*. Site: [desacontecimentos.com](http://desacontecimentos.com) Email: [elianebrum.coluna@gmail.com](mailto:elianebrum.coluna@gmail.com) Twitter: [@brumelianebrum](https://twitter.com/brumelianebrum).



## Ameaça às contas

*Sem a LRF, situação difícil de estados e municípios poderia ser catastrófica*

A edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 — representou um marco na gestão das contas públicas no Brasil e garantiu uma administração mais transparente e equilibrada. Ao longo de todos esses anos, a LRF buscou impedir que os governantes fizessem dívidas que não pudessem ser pagas dentro dos seus mandatos. Ela visa a garantir a governabilidade de estados e municípios. Se muitos entes federados estão hoje numa situação difícil, sem a LRF essa situação poderia ser catastrófica.

Dos aprimoramentos introduzidos pela lei na administração pública destacam-se o estabelecimento de metas, limites e condições para a gestão de receitas e despesas públicas; a definição de punições e correção de desvios do administrador responsável; o estabelecimento da necessidade de previsão orçamentária; a definição de um limite de gastos com funcionalismo; e a imposição de um teto para a dívida de estados e municípios.

Contudo, hoje, a LRF sofre sérias ameaças com a propositura de diversos projetos de lei — um deles sob a análise da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado — com o objetivo de flexibilizar seus critérios, o que pode acarretar na mudança do cenário político e normativo nacional, significando possíveis e iminentes permissividades para o desequilíbrio das contas públicas.

Com a sanção presidencial do projeto de lei que altera a indexação do refinanciamento de dívida dos estados e municípios, haverá a redução das dívidas dos governos regionais, em prejuízo do estabelecido nos contratos com a União, permitindo que contraiam novas dívidas, postergando a conta para as administrações vindouras. Além disso, ao alterar o artigo 14 da LRF, autoriza uma flexibilização na permissão de renúncia fiscal sem a compensação, reduz o prazo para a demonstração de impacto orçamentário-financeiro e cria exceções às restrições legais para a concessão de benefícios mediante renúncia fiscal.

Ao mesmo tempo, o governo federal envia um projeto que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para contornar as regras da LRF e se desobrigar de fazer qualquer esforço fiscal para a realização de superávit primário. Um dos objetivos da LDO é justamente a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas. Admitir o déficit primário é uma infração grave à lei orçamentária e um desrespeito aos princípios que regem a responsabilidade fiscal.

Além de todos os perigos implícitos para a política macroeconômica nacional, os movimentos que o Executivo e o Legislativo vêm fazendo no sentido de desfazer a rede de segurança fiscal criada pela LRF abrem um precedente para os governos regionais e colocam em risco toda a evolução conquistada nas últimas décadas para a transparência e equilíbrio das contas públicas.

É inadmissível que os órgãos de controle e os cidadãos não se manifestem contra este cenário que se avizinha.

**Jonas Lopes** é presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

**em pauta**



Conselheiros Ivan Moreira, Thiers Montebello e Nestor Rocha

***Diretoria TCMRJ  
biênio 2015-2016***

# Nova diretoria do TCMRJ toma posse para o biênio 2015/2016

**E**m sessão solene realizada no dia 18 de dezembro de 2014, na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, tomaram posse para o biênio 2015/2016, os conselheiros Thiers Montebello, Nestor Rocha, e Ivan Moreira, como presidente, vice-presidente e corregedor-geral, respectivamente.

A sonelidade contou com a presença dos conselheiros Fernando Bueno Guimarães, Antonio Carlos Flores de Moraes, José de Moraes Correia Neto, e Luiz Antonio Guaraná, e do procurador-chefe da Procuradoria Especial, Carlos Henrique Amorim Costa, além de servidores do TCMRJ e convidados.

Após dar posse ao vice-presidente e ao corregedor-geral, e

tomar posse, o presidente Thiers Montebello passou a palavra aos conselheiros presentes que reafirmaram a confiança nos dirigentes eleitos, baseados no conhecimento e experiências necessários para uma condução tranquila e eficiente do TCMRJ. Foi lembrada ainda a colaboração do conselheiro Thiers Montebello na Associação dos Membros dos Tribunais de

Outros 23 tribunais de contas fizeram nova eleição para presidente, vice-presidente e, em sua maioria, demais membros da diretoria, em dezembro do último ano. Destes, uma conselheira e cinco conselheiros foram reconduzidos à presidência da Corte: Maria Elizabeth Picanço (TCE-AP), Cezar Miola (TCE-RS), Francisco de Souza Andrade Netto (TCM-BA), Honor Cruvinel (TCM-GO), Jonas Lopes (TCE-RJ) e Francisco de Paula Rocha Aguiar (TCM-CE).

Confira abaixo a nova composição dos TCs para o próximo biênio:



Min. Aroldo Cedraz

**TCU**  
Presidente:  
**Ministro Aroldo Cedraz**

Vice-presidente e corregedor:  
**Ministro Raimundo Carreiro**

## TCE-AC

Presidente:

**Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos**

Vice-presidente:

**Conselheiro José Augusto Araújo de Faria**

Corregedor:

**Conselheiro Antonio Fernando Jorge R. C Malheiro**

Ouvidor:

**Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro**



Consª. Naluh M.L.G. Santos



Conselheiro Otávio Lessa

## TCE-AL

Presidente:

**Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**

Vice-presidente:

**Conselheira Rosa Maria R. Albuquerque**

Corregedor:

**Conselheiro Luiz Eustáquio Toledo**

Contas do Brasil (Atricon), onde faz parte da atual diretoria. Em seguida, falou o procurador-chefe, Carlos Henrique Amorim Costa, saudando a nova direção, com votos de sucesso no desempenho de suas funções.

O conselheiro Nestor Rocha, que tomou posse como vice-presidente, agradeceu o voto de confiança para exercer o cargo, e falou do “conforto de fazer parte da diretoria que tem um presidente como o conselheiro Thiers Montebello, que dirige esta Casa transmitindo respeito e credibilidade e, se assim está, é porque é bom para o tribunal, para os funcionários, para a instituição e para os demais conselheiros”.

Em seguida, o corregedor-geral, conselheiro Ivan Moreira dos Santos, agradeceu aos seus pares pelas “palavras gentis e elogiosas”, ressaltando, ainda, a convivência com a nova diretoria: “É muito difícil gerir coisa pública, mas compartilhar uma gestão com pessoas do quilate do presidente Thiers Montebello e do conselheiro Nestor Rocha é muito fácil.”

Ao encerramento da sessão, o presidente Thiers Vianna Montebello agradeceu aos presentes: “Eu tenho que agradecer a muita gente porque, em verdade, eu apenas conduzo, mas o trabalho é de quem está há muitos anos comigo. O conselheiro José de Moraes, há seis anos como vice-presidente; o

conselheiro Antonio Carlos, sempre despojado, aceitou a corregedoria por um curto espaço de tempo; Fernando Bueno, que contém meus excessos e recomenda prudência. Se eu acertei muito ou se errei menos, com certeza o Fernando foi um dos colaboradores para isso. O conselheiro Guaraná chegou agora mas é bem-vindo para ocupar o lugar de uma pessoa que contribuiu muito ao seu jeito, o conselheiro Jair Lins Netto. A todos vocês o meu muitíssimo obrigado por suas palavras. Devo muito a vocês pela confiança que depositaram em mim. Tenho procurado fazer o possível para projetar o tribunal o mais próximo do ideal para nós todos”, declarou Thiers.

Cons<sup>a</sup> Maria E. C. A. Picaço**TCE-AP**

Presidente:

**Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picaço**1º Vice-presidente, corregedor e ouvidor:  
**Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza**2º Vice-presidente:  
**Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes**Cons<sup>a</sup> Carla C. Santillo**TCE-GO**

Presidente:

**Conselheira Carla Cíntia Santillo**Vice-presidente:  
**Conselheiro Kennedy Trindade**Corregedor:  
**Conselheiro Celmar Rech**Cons<sup>o</sup> Francisco Aguiar**TCM-CE**

Presidente:

**Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar**Vice-presidente:  
**Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior**Corregedor:  
**Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho**

**TCM-GO**

Presidente:

**Conselheiro Honor Cruvinel de Oliveira**

Vice-presidente e corregedor:

**Conselheiro Francisco José Ramos**

Ouvidora:

**Conselheira Maria Teresa Garrido Santos**



Cons<sup>o</sup> Honor Cruvinel



Cons<sup>o</sup> Waldir Neves Barbosa

**TCE-MA**

Presidente :

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Vice-presidente:

**Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado**

Corregedor:

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Jr.**

Ouvidor:

**Conselheiro Washington Luiz Oliveira**



Cons<sup>o</sup> João Jorge J. Pavão

**TCE-MS**

Presidente:

**Conselheiro Waldir Neves Barbosa**

Corregedor:

**Conselheiro Iran Coelho das Neves**

**TCE-MG**

Presidente:

**Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro**

Vice-presidente:

**Conselheiro Cláudio Couto Terrão**

Corregedor:

**Conselheiro Mauri José Torres Duarte**

Ouvidor:

**Conselheiro José Alves Viana**



Cons<sup>o</sup> Sebastião H. R. Castro



Cons<sup>o</sup> Ivan Lelis Bonilha

**TCE-PR**

Presidente:

**Conselheiro Ivan Lelis Bonilha**

Vice-presidente e presidente da 1ª Câmara:

**Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares**

Corregedor:

**Conselheiro José Durval Mattos Amaral**

Presidente da 2ª Câmara :

**Conselheiro Nestor Baptista**

**TCE-PB**

Presidente :

**Conselheiro Umberto Silveira Porto**

Vice-presidente:

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima**

Corregedor:

**Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Ouvidor:

**Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**



Cons<sup>o</sup> .Umberto S. Porto

**TCE-PA**  
 Presidente:  
**Conselheiro Luis da Cunha Teixeira**

Vice-presidente:  
**Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira**

Corregedor:  
**Conselheira André Teixeira Dias**



Conselheiro Luis C. Teixeira



Conselheira Cristiane C. Moraes

**TCE-SP**  
 Presidente:  
**Conselheira Cristiana de Castro Moraes**

Vice-presidente:  
**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**

Corregedor:  
**Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**

**TCM-PA**  
 Presidente:  
**Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares**

Vice-presidente:  
**Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão**

Corregedor:  
**Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior**

Ouvidora:  
**Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz**



Conselheiro Sebastião C. L. Colares

**TCE-PI**  
 Presidente:  
**Conselheiro Luciano Nunes Santos**

Vice-presidente:  
**Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho**

Corregedor:  
**Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva**

Ouvidor :  
**Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros**



Conselheiro Luciano N. Santos



Conselheiro Luiz R. Herbst

**TCE-SC**  
 Presidente:  
**Conselheiro Luiz Roberto Herbst**

Vice-presidente:  
**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior**

Corregedor:  
**Conselheiro Cesar Filomeno Fontes**

**TCE-RR**  
 Presidente:  
**Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado**

Vice-presidente:  
**Conselheira Cilene Lago Salomão**

Corregedor :  
**Conselheiro Essen Pinheiro Filho**

Ouvidor:  
**Conselheiro Joaquim Pinto Souto Maior Neto**



Conselheiro Henrique M. F. Machado

**TCE-RN**

Presidente:

**Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes**

Vice-presidente:

**Conselheira Maria Adélia de Arruda Sales Sousa**

Corregedor;

**Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves**

Ouvidor:

**Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcante Junior**



Cons<sup>o</sup> Carlos T. C. Fernandes

**TCE-TO**

Presidente:

**Conselheiro Manoel Pires dos Santos**

Vice-presidente:

**Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar**

Corregedor:

**Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves**



Cons<sup>o</sup> Manoel P. dos Santos

**TCE-RJ**

Presidente:

**Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Junior**

Vice-presidente:

**Conselheiro Aloysio Neves Guedes**



Cons<sup>o</sup> Jonas L. C. Junior

**TCE-RS**

Presidente:

**Conselheiro Cezar Miola**

1º Vice-presidente:

**Conselheiro Marco Antonio Lopes Peixoto**

2º Vice-presidente:

**Conselheiro Iradir Pietroski**

Corregedor-geral:

**Conselheiro Adroaldo Mousquer Loureiro**

Ouvidor:

**Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier**



Cons<sup>o</sup> Cezar Miola



Cons<sup>o</sup> Francisco de S. A. Netto

**TCM-BA**

Presidente:

**Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto**

Vice-presidente:

**Conselheiro Fernando Vita**

Corregedor:

**Conselheiro José Alfredo Rocha Dias**

# TCMRJ escolhe agraciados com o Colar do Mérito de 2015

**A**s personalidades que irão receber o Colar do Mérito Victor Nunes Leal de 2015 já foram escolhidas pelos conselheiros do TCMRJ. Os agraciados da 12ª edição do Colar do Mérito são diferentes personalidades que, nas suas atividades, reconhecem a importância dos tribunais de contas e prestigiam o sistema de controle externo.

A solenidade de outorga do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal integra o calendário anual do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro desde 2004, reverenciando a memória do ministro Victor Nunes Leal e a importância do legado deste jurista para o Brasil.

Victor Nunes Leal fez parte do governo Juscelino Kubitschek, como procurador-geral de Justiça, e, logo depois, como chefe da Casa Civil e consultor-geral da República, em 1960. Foi, também, procurador do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Chegou ao Supremo Tribunal Federal, onde serviu de 1960 a 1969.

Respondendo ao convite, assim se pronunciaram os homenageados:

*"Não tenho palavras para agradecer o Colar de Mérito Ministro Victor Nunes Leal que o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, dignamente presidido por Vossa Excelência, decidiu outorgar-me na primeira sessão ordinária de 2015.*

*Sinto-me muito honrado com esta distinção, que guardarei na minha memória como reconhecimento da genero-*

*sidade de Vossa Excelência e de todos os demais conselheiros do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.*

*Com muita satisfação estarei presente na Sessão Solene de Outorga no dia 3 de novembro de 2015, no Palácio da Cidade do Rio de Janeiro.*

*Renovo, sensibilizado, os meus agradecimentos e apresento, a Vossa Excelência, os melhores cumprimentos, da maior consideração e amizade."*

Conselheiro

**José Fernandes Farinha Tavares**

Tribunal de Contas de Portugal

*"Confirmando o recebimento do ofício supracitado e aproveito para, desde já, externar minha enorme gratidão a Vossa Excelência e a todo Corpo Deliberativo do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Honrado e feliz e, ao mesmo tempo, ciente da responsabilidade, peço que transmita a todos os colegas e servidores desta exemplar Instituição de controle o meu profundo agradecimento.*

*A Vossa Excelência, presidente e amigo Thiers Montebello, um agradecimento especial pela atenção, aconselhamos e por todos os seus relevantes serviços prestados ao controle externo brasileiro.*

*Será com imenso prazer que estarei presente no dia 3 de novembro de 2015, às 17h no Palácio da Cidade do Rio de Janeiro, para humildemente receber o Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal desta gloriosa Corte de Contas."*

Conselheiro

**Valdecir Fernandes Paschoal**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

*"É sem dúvida a maior homenagem que eu poderia receber em razão da vida que dediquei ao sistema de controle externo, no meu caso, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

*E essa distinção só poderia ter vindo de pessoa de sua estatura e competência, o que aumenta a minha responsabilidade em recebê-la.*

*De toda sorte, crédito esse gesto magnânimo muito mais aos nossos laços de respeito e amizade do que propriamente da contribuição que eu possa ter emprestado.*

*Eu e a minha família lhes somos eternamente gratos e confirmamos nossa presença na data aprazada.*

*Ao ensejo minha e estimada e admiração."*

**Sérgio Ciquera Rossi**

Secretário-diretor-geral  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

*"Amigo Thiers:*

*Profundamente comovido, recebi a comunicação da minha escolha, juntamente com outros eminentes juristas, para ser homenageado com o "Colar do Mérito" que recorda a figura do saudoso ministro Victor Nunes Leal.*

*Agradecendo a generosidade dos meus antigos companheiros do TCMRJ, concordo e estarei disponível para receber a homenagem na data aprazada.*

*Um grande abraço, extensivo a todos os componentes do colegiado, do amigo e admirador permanente."*

**Jair Lins Netto**

Ex-conselheiro do TCMRJ

# TCs consolidam retrato do Brasil

O ministro Augusto Nardes, presidente do Tribunal de Contas da União à época, apresentou ao presidente da República em exercício, Michel Temer, e aos governadores recém-eleitos, o Pacto pela Boa Governança – Um Retrato do Brasil, em 17 de novembro passado. Com a iniciativa, o TCU detalha o mapeamento das auditorias que fez em cinco áreas prioritárias, indicando os principais problemas da administração pública na saúde, educação, previdência social, segurança pública e infraestrutura.

Durante o evento, Temer declarou apoio integral ao projeto, baseado na “concepção de que nós todos unidos é que governamos o país”. Para ele, o pacto terá, seguramente, a colaboração de todos os que governam a União, os estados e mu-



Thiers Vianna Montebello, presidente do TCMRJ; Jonas Lopes de Carvalho Junior; presidente do TCE/RJ; ministro do TCU, Augusto Nardes; e Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, conselheiro do TCE/MT, apoiaram a entrega do relatório "Pacto pela boa governança", a todos os governadores eleitos.

nicipios. “Sei que todos nós vamos assinar este documento e enfatizar essas ideias”, acrescentou Temer.

Antes de destacar os “gargalos” nas cinco áreas monitoradas,

o ministro Augusto Nardes informou que o tribunal promoveu uma parceria com 12 países para se inteirar das boas práticas aplicadas em todo o mundo. “Um pacto que promova mudança para os próximos anos, mas que comece agora, para que possa ser pensado um país para o futuro, o que queremos como nação.”

Ao apresentar as dificuldades identificadas nas diferentes áreas e regiões brasileiras, Nardes citou, por exemplo, deficiências na gestão de recursos humanos e materiais para a saúde, no aparelhamento da rede pública de educação e na efetivação da Política Nacional de Segurança Pública. O ministro destacou também a baixa qualidade de projetos de infraestrutura e os atrasos na implantação de empreendimentos para geração de energia elétrica.



# Ministro do STF defende valorização dos delegados de polícia

**N**a manhã do dia 17 de novembro, foi aberto o 1º Congresso Jurídico dos Delegados da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, no Centro da cidade. A palestra de abertura foi proferida pelo ministro Luis Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, que defendeu a valorização da atividade policial e seu reconhecimento na mesma escala que o Ministério Público e o Magistrado. “Um erro grave a respeito do sistema punitivo no país é tratar a polícia como entidade menor”, afirmou Luis Roberto.

Promovido pela Fundação de Apoio e Pesquisa da Polícia Civil (Faepol), em parceria com o Instituto Justiça & Cidadania, o evento reuniu, em sua mesa de abertura, além do ministro Barroso, o presidente da OAB/RJ, Felipe Santa Cruz; o chefe da Polícia Civil do Estado, Fernando Veloso; o defensor público-geral do Estado, Nilson Bruno; o presidente da comissão de segurança pública da OAB, Breno Melaragno; o diretor-secretário do Instituto dos Advogados do Brasil, Carlos Eduardo Machado; e o vice-presidente da Faepol, Adilson Palácio.

Logo após a palestra “O delegado de Polícia como primeiro garantidor dos direitos funda-

mentais”, que iniciou os trabalhos do congresso, o assessor de segurança institucional do TCMRJ, José Renato Torres Nascimento, recebeu uma homenagem especial, das mãos do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Felipe Santa Cruz.

O congresso encerrou, no dia 18, com a votação de enunciados sobre temas juridicamente controvertidos, visando a uma maior segurança aos atos praticados à frente do cargo que a classe ocupa.



Ministro Luis Roberto Barroso proferiu a palestra de abertura do congresso



Diversos segmentos da área jurídica e de segurança pública se reuniram no evento



Felipe Santa Cruz, José Renato Torres Nascimento e o membro do Conselho da Ordem, Jonas Lopes Neto, durante a homenagem.

# Novos advogados escolhem Thiers Montebello como paraninfo

*O presidente do TCMRJ, Thiers Montebello, foi convidado para ser o paraninfo da solenidade de entrega de carteira da OAB aos novos advogados, realizada no dia 02 de fevereiro, na sede estadual da Ordem.*



Durante o evento, Thiers recebeu uma placa em homenagem a sua participação, das mãos do presidente da OAB/RJ, Felipe Santa Cruz.



Os novos membros da OAB tiveram como oradora a advogada Marianna Almeida Issa.

# Presidentes visitam o Senado



Os presidentes Thiers Vianna Montebello, do TCMRJ; e Francisco Neto, do TCM da Bahia e da Abracom, abraçam o amigo Otto Alencar (ao centro), recentemente eleito senador. Otto foi conselheiro do

TCM baiano, de outubro de 2004 a março de 2010, e também já ocupou os cargos de governador, vice-governador e secretário da Indústria e Comércio e Infraestrutura do Estado da Bahia. O encontro aconteceu no dia 25 de fevereiro, no Senado, em Brasília. 

# Presidente da Atricon troca ideias com Ayres Britto



O presidente da Atricon, conselheiro Valdecir Pascoal (à direita, na foto) foi recebido em Brasília no dia 3 de fevereiro pelo ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, com quem trocou ideias sobre as ações que estão sendo desenvolvidas pela entidade, visando ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas.

Ayres Britto, após reforçar seu posicionamento histórico em favor dos tribunais de contas, elogiou as iniciativas da Atricon, manifestando plena concordância sobre o

mérito e a oportunidade dos temas em discussão, fundamentais, segundo ele, para a consolidação da confiança e do reconhecimento da importância dos tribunais de contas para a democracia e a para a República.

Para Valdecir Pascoal, tratou-se de um "encontro histórico" porque Ayres Britto tem uma história de vida pautada pela defesa das causas democráticas e republicanas. Além disto, destacou a importância doutrinária do ex-ministro para o Direito e para o Controle, além de sua postura e atuação no exercício da presidência do STF.

# TCs discutem ações de planejamento em Salvador



O III Encontro de Estudos Estratégicos dos Tribunais de Contas: Governança, Gestão e Educação Corporativa, realizado no início deste ano, em Salvador, reuniu presidentes e diretores dos órgãos de controle público para discutir ações planejadas para os próximos anos. O evento foi organizado pela JAM Jurídica, sociedade sem fins

lucrativos, que comemorou 20 anos de atividades em capacitação e publicações jurídicas.

Para o diretor, André Araújo, o apoio da Atricon, da Abracom e do IRB são fundamentais para o sucesso de encontros como o de Salvador e outros específicos para o aprimoramento do conhecimento na área de controle externo.

O III Encontro contou com a presença de representantes de doze

estados (RJ, PE, RR, TO, MG, AC, AM, AP, BA, SE, AL, CE), que trocaram experiências e falaram das suas distintas realidades, com o objetivo de caminhar para um mesmo fim: o efetivo controle das contas públicas. O presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Thiers Montebello, e o conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes participaram do encontro.

# Vital do Rêgo Filho toma posse no TCU



**V**ital do Rêgo Filho tomou posse como ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), em cerimônia realizada no dia 4 de fevereiro no auditório do TCU, em Brasília (DF).

Mais de 500 pessoas prestigiaram a posse do parai-bano Vital do Rêgo Filho como novo ministro do TCU. Entre as autoridades presentes estavam o vice-presidente da República, Michel Temer; o ministro Ricardo Lewandowski, presidente do STF; o ministro Francisco Falcão, presidente do STJ; o senador Renan Calheiros, presidente do Senado; os governadores Luiz Fernando Pezão (RJ),

Rodrigo Rollemberg (DF) e Ricardo Coutinho (PB); o presidente do TSE, ministro José Dias Toffoli; o presidente da OAB Nacional, Marcus Vinicius Furtado Coêlho; e o ex-presidente do Senado, José Sarney.

Vários presidentes de tribunais de contas do país também estiveram presentes à posse como os conselheiros Thiers Montebello, (RJ), representando a ABRACON; Cezar Miola (RS), representando o IRB; Fábio Túlio (PB), representando a ATRICON; e, mais, Waldir Neves Batista Barbosa (MS), Umberto Silveira Porto (PB), Domingos Augusto Taufner (ES) e Manoel Pires dos Santos (TO).

# Jornadas Científicas do IRB capacitarão TCs

O Instituto Rui Barbosa realizará, ao longo deste ano, as Jornadas Científicas do IRB, programa de capacitação em temas de interesse do controle externo, destinado a membros e servidores dos tribunais de contas brasileiros.

A primeira capacitação será no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O evento, com data marcada para o dia 31 de março, abordará questões sobre "Controle e Tarifas de Transporte Público". Além do TCERS, outros seis tribunais definiram seus temas centrais. São eles:

- "Eficiência da Gestão e Indicadores", no TCE/SP;
- "Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público", no TCE/CE;
- "Controle e Previdência Social", no TCE/ES;
- "Licitações Sustentáveis", no TCE/RO;
- "Transparência e Controle Social", no TCMCE; e
- "Contas de Governo e Contas de Gestão", no TCMBA

Embora as datas ainda estejam sendo definidas, as aulas terão carga horária de 4 horas e serão realizadas, preferencialmente, às segundas ou sextas-feiras, nas sedes dos tribunais de contas.

O presidente do IRB, conselheiro Sebastião Helvécio, relembra que 2015 será um ano para manter a cooperação mútua entre os tribunais de contas.

- O Instituto Rui Barbosa, casa do conhecimento dos 34 tribunais brasileiros, conta com a inestimável colaboração de todas respeitáveis cortes de contas para a realização e o sucesso deste trabalho - disse ele.

## Vem aí o 10º Coninter Nacional

O Rio de Janeiro sediará a 10ª edição do Coninter Nacional, nos dias 9 e 10 de abril, que terá como tema central "Governança e controle: pilares para a excelência da administração pública". Já

estão confirmadas as presenças dos palestrantes Mario Sergio Cortella, uma das maiores autoridades brasileiras na área de Educação; e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, um dos mais renomados juristas do Direito Administrativo contemporâneo.



## Visitas Novembro 2014

**Dia 13**

Procurador do Estado Bruno Dubeux



**Dia 19**

Vereador Brizola Neto e assessora



## Visitas Dezembro 2014

**Dia 01**

Marcelo Sessim, Thiers Montebello e deputado Simão Sessim



**Dia 02**

Delegação chinesa da província de Jiangsu do órgão equivalente aos tribunais de contas no Brasil. Na foto, da esquerda para a direita, Li Haining (intérprete), Cai Xianjian, Gu Qian, Chu Zongming, Thiers Montebello, Xu Xiangyang, Yan Fei, Marco Aurélio Casimiro, assessor da Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, e Diego Blanc, assessor de Relações Internacionais da Prefeitura do Rio



**Dia 05**

José Renato Torres Nascimento; Mauro Gomes de Mattos; juiz federal Walner de Almeida Pinto; procurador do Estado Flávio Willeman; desembargador federal Abel Gomes; Thiers Montebello; desembargadora federal Vera Lucia Lima; desembargador federal Raldênio Bonifácio Costa; juiz federal Theophilo Antonio Miguel Filho e Bruno Calfat

**Dia 09**

Conselheiros Thiers Montebello e José Moraes e Diretoria Regional da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal e do Sindicato dos Delegados de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro

## Visitas Janeiro 2015

**Dia 12**

Defensor público-geral do Estado do Rio de Janeiro, André Luis Machado de Castro, e subdefensores Jorge Augusto Pinho Bruno e Rodrigo Baptista Pacheco

**Dia 13**

Diretora jurídica da Riotur, Lívia Lenti.

**Dia 27**

Vice-governador Francisco Dornelles e assessores Luiz Calp e Luiz Carlos Velloso, com os conselheiros Thiers Montebello, Ivan Moreira, Antonio Carlos Flores de Moraes e Nestor Rocha, e o procurador-chefe Carlos Henrique Amorim Cost.

## Visitas Fevereiro 2015

**Dia 05**

Conselheiros Thiers Montebello e Luiz Antônio Guaraná, e Valmar Paes

**Dia 23**

Marco Antonio Scovino; Thiers Montebello; Márcio Emmanuel Pacheco, secretário do SECEX, Carlos Eduardo de Queiroz Pereira, e José Ricardo Tavares Louzada

## Visitas Março 2015

**Dia 03**

Conselheiros Thiers Montebello e Luiz Antônio Guaraná, e o deputado estadual Jorge Felipe Neto

**Dia 12**

O presidente Thiers Montebello, o conselheiro Antônio Carlos Flores de Moraes e a diretora do Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento, Bethania Villela, receberam os alunos de *Legal Research Albert Flores*, Tyler Kçink e Shawn Freiman, da *School of Law* da Universidade de Richmond, para falar sobre desenvolvimento e atuação do TCMRJ nos Jogos Olímpicos de 2016.





## “Sem música, a vida seria meio sem graça”.

*Paulo Schwinn*

**S**ervidor do TCMRJ desde março de 1993, Paulo Ricardo Schwinn é também compositor, cantor e guitarrista da banda de rock Sujeitos Compostos. Formada por Luiz Antonio Soares, no baixo; Cristiano Pereira, na guitarra-solo; Bruno Farias, na bateria; e Paulo, a banda está se preparando para o lançamento do 3º CD. Paulo Schwinn, como é conhecido no mundo artístico, conta para a Re-

vista TCMRJ como começou seu interesse pela música.

“Foi a MPB que me despertou inicialmente. Eu era adolescente e ouvia os discos (da minha mãe) do Chico Buarque, do Caetano Veloso, e gostava bastante; eu achava que eles tocavam muito bem violão e queria tocar igual a eles. Isto foi antes até de começar a curtir o rock and roll que, naquela época, 1984, ainda estava começando, aqui no Brasil, com o Legião Urbana e o

Paralamas do Sucesso. Minha mãe, então, me colocou na aula de violão; eu tinha 14 anos. Hoje em dia, toco guitarra, mas, de vez em quando, tento lembrar dos sambas que aprendi”.

Paulo lembrou que, em 1988, foi convidado pelo músico Gilberto Paulo para tocar num lugar chamado Telhado Azul, próximo a sua casa, em Sepetiba. “Eu estava com 18 anos; já tinha aprendido parte da teoria nas aulas de violão, mas

foi praticando, tocando na noite, que eu desenvolvi maior aprendizado. O show durava cerca de uma hora e o repertório era dividido entre clássicos da MPB, pop rock nacional e pouca coisa internacional”.

Após 10 anos de carreira solo, Paulo conseguiu concretizar a ideia antiga e formou a banda Animais no Poder, com ele, no violão e voz, Walter, no baixo, e Bruno na bateria. “O primeiro show da Animais no Poder foi em agosto de 99, no bairro de Turiaçu, no Projeto Cultural Palco sobre Rodas, uma iniciativa da prefeitura do Rio. A partir daí, nos apresentamos em diferentes palcos alternativos da época até que, em 2002, o baixista Luiz Antonio entrou para o grupo; foi quando eu passei a tocar guitarra. Com a saída do Walter, no começo de 2003, a Animais no Poder se desfez. Mas, no mesmo ano, formamos a Banda Sujeitos Compostos, e, logo no ano seguinte, lançamos nosso primeiro CD, com as músicas “Aproveite os dias”, “Eu não sei” e “Às vezes a vida sorri pra mim”, que dá título ao CD; a primeira, de minha autoria, e as outras duas, de nós três. Em 2012, com a participação do baterista Alex Marcelo (meu irmão), gravamos o segundo CD, composto pelas músicas “Viver em paz”, “Delicadas torturas” e “Seja positivo”, todas de minha autoria em parceria com o Luiz. Ambos CDs são de produção independente, mas gravados profissionalmente no MC Estúdio, em Marechal Hermes, e no Estúdio Vale, em Anchieta; tudo pago por nós. Agora, para a gravação do próximo CD, estamos pensando em contratar um produtor; uma pessoa que tenha o conhecimento, para dar uma luz, um *up*, arrumar as nossas ideias. Nós temos referências musicais, mas, para tirar o som que temos na cabeça e colocar no CD,

é complicado porque não dominamos as técnicas de estúdio”.

Depois de afastada dos palcos por conta de problemas pessoais, a Banda Sujeitos Compostos voltou, em 2014, a se apresentar ao vivo em espaços de rocks existentes no Rio, como Planet Music, em Cascadura, Estúdio B, em Nova Iguaçu, Rock Bar, em Bento Ribeiro, Saloon 79, em Botafogo. “Recentemente, já com o Cristiano Pereira, tocamos na abertura de um evento de motoqueiros realizado no ginásio do Ceres Futebol Clube, em Bangu; e ainda, no mesmo bairro, nos apresentamos no Centro Cultural Caixa de Surpresa, promovido pela prefeitura. Neste último, tivemos a oportunidade de conhecer outras bandas, de outros segmentos e vertentes diferentes da nossa”.

Paulo contou que o grupo se reúne no LF Estúdio, em Realengo, uma vez por semana, durante duas horas, para ensaiar e escolher o repertório das próximas apresentações. “Geralmente, os shows levam de 30 a 40 minutos e nós tocamos uma média de 10 a 12 músicas. A Sujeitos Compostos faz cover de bandas clássicas de rock como Nirvana, Ramones, Beatles, Rolling Stones. Fazemos também versões de canções conhecidas, como por exemplo, Luka, da Susanne Vega, que fizemos uma versão punk, acelerada; ficou bem legal. Gostamos de mexer com a estrutura de algumas músicas, botar com a nossa cara, como se fosse um cover autoral. Aproveitamos também para apresentar nossas composições, mas não muitas, porque o show rende melhor quando se toca músicas mais populares”.

Formado em jornalismo, Paulo se diverte, ainda, escrevendo resenhas de CDs e DVDs e fazendo resumo de shows para os *sites* Zona

*Punk e Portal Rock Press*. “Durante os sete anos que colaborei com estes *sites*, já fiz a cobertura dos shows de Morrissey (ex-The Smiths), The Cure, Alanis Morissette, Paralamas do Sucesso, Echo and The Bunny-men, entre outros. É um trabalho bastante interessante, até porque assisto, de graça (credenciado pelo *site*), a shows maravilhosos, geralmente caros. Agora mesmo, em 27 de fevereiro último, cobri o do ex-Beatle, Ringo Starr, para o *site* Universo do Rock”.

A banda Sujeitos Compostos, que disponibiliza suas músicas em páginas do *Facebook* e do *blog Soundcloud*, foi convidada, e está aguardando confirmação e marcação das datas, para se apresentar em Minas e São Paulo, ainda este ano. “Será uma ótima oportunidade de levarmos nosso trabalho a outros estados”, finalizou Paulo. 



# Obra:



LIVRO:

**Ministério Público: Organização, Atribuições e Regime Jurídico**

AUTOR:

**Emerson Garcia**

RESENHA:

**Carolina Purri Arraes Lacerda**

Assessora jurídica do TCMRJ

**A**o prefaciar a obra de Emerson Garcia, o ex-membro do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Fábio Medina Osório, ressaltou que “seria demasiada pretensão, pois, apresentar esse jurista, notável homem público, brilhante operador do Direito, à comunidade científica”. Sem dúvida, diante da biografia impecável do renomado autor, que se destaca tanto no âmbito da comunidade jurídica como no âmbito acadêmico, sua apresentação se mostraria, no mínimo, paradoxal.

Em sua quarta edição – e contando com a reflexiva apresentação de Márcio Fernando Elias Rosa, membro do Ministério Público do Estado de São Paulo – podemos dizer, sem exagerar, que a obra em apreço se classifica na categoria de leitura imprescindível ou mesmo de obra indispensável à biblioteca de qualquer operador do Direito ou estudante que almeje o ingresso na carreira do Ministério Público.

Com efeito, “Ministério Público: Organização, Atribuições e Regime Jurídico” vem sendo atualizado e aprimorado a cada edição,

mas sempre preservando seu nobre propósito de, nas palavras do autor, “auxiliar o leitor na compreensão dos distintos aspectos afetos ao Ministério Público”.

E, de fato, são muitos aspectos. A partir do Sumário podemos ter uma breve noção do quão amplo e relevante é o papel do Ministério Público na atualidade, “uma instituição de dimensões verdadeiramente oceânicas”, parafraseando o autor, que nos brinda com um texto completo, o qual permite um mergulho profundo nesse complexo universo, com a apresentação de histórico consistente de suas origens, bem como o desenvolvimento da instituição em seus diferentes contornos: constitucional e infraconstitucional.

Com relação aos últimos acréscimos, destaca-se, além das novas tendências jurisprudenciais, “a realização de abordagens especí-

ficas a respeito do planejamento estratégico no âmbito do Ministério Público”, tema este de suma importância para toda e qualquer instituição, haja vista a necessidade cada vez mais latente de se eleger metas e colher resultados concretos que as justifiquem e legitimem.

No mesmo sentido, bem asseverou o prefaciador quando consignou que “as instituições não sobreviverão, também, sem sofisticadas técnicas de planejamento estratégico de atuação. Não basta que o agente ministerial esteja revestido de garantias de magistrado e dotado de inquestionável independência funcional. A sociedade

não se contenta, hoje, apenas com autoridades independentes. A pergunta que subjaz é esta: o que fazer para conciliar independência com eficiência?”.

Bem quistas as dificuldades vencidas pelo autor quando do ingresso na carreira do Ministério Público, como relatado, já que foi a partir destas, e ao longo de sua trajetória, que o mesmo colecionou a vasta experiência capaz de culminar nesta magnífica, consistente e, ao mesmo tempo, objetiva obra.

Com efeito, resultado de muita pesquisa, o texto singular conta, quando possível, com as pertinentes reflexões do autor, que, além de

explorar com excelência os principais temas aplicáveis, fomenta o debate e constrói as teses doutrinárias que defende. A obra traz em seu bojo a abordagem prática e conceitual do Ministério Público, enquanto instituição voltada para o bem-estar da coletividade e na busca por uma sociedade mais justa e solidária.

Sem a pretensão de esgotar aqui todos os assuntos abordados na obra em apreço, e tendo em vista sua riqueza e singularidade, fica o convite sincero para uma leitura enriquecedora a todos aqueles que se dedicam ao estudo de temas inerentes ao Ministério Público. 

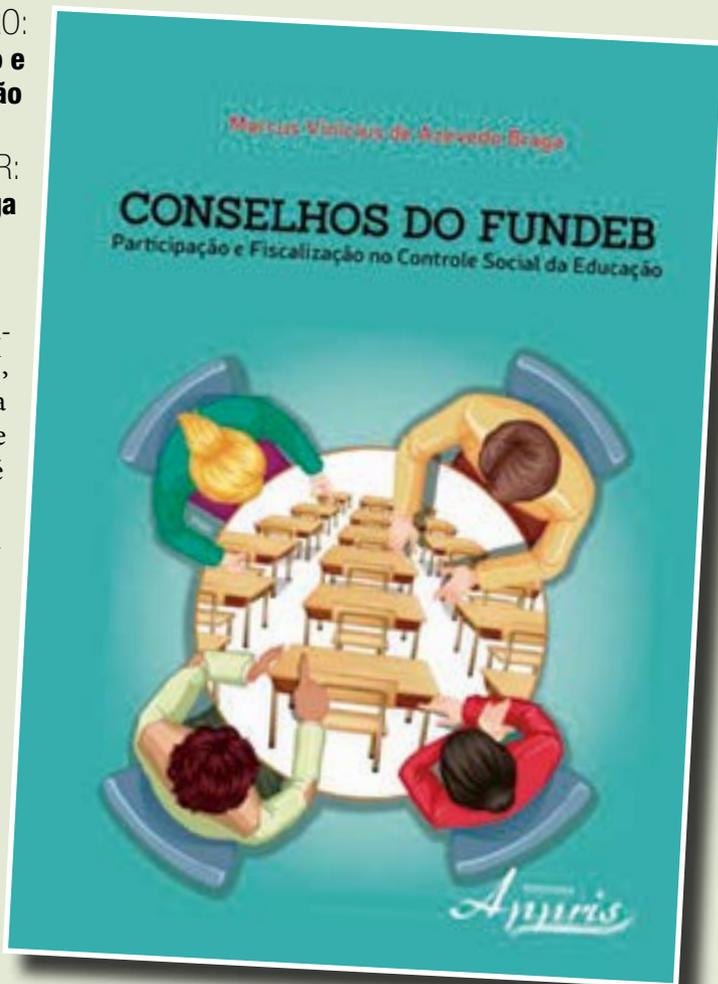
LIVRO:

**Conselhos do Fundeb: participação e fiscalização no controle social da Educação**

AUTOR:

**Marcus Vinicius de Azevedo Braga**

**D**e autoria de um dos colaboradores da Revista do TCMRJ, Marcus Braga, o livro fala da educação como prioridade, de seus problemas, e de como é afetada pela corrupção. “Procuramos soluções para uma gestão mais efetiva, para uma governança democrática na política educacional que dê conta do atraso que arrastamos e que atrasa o país”, descreve o autor. Imbuído deste desafio, o livro busca mergulhar na complexa, mas não menos relevante, questão do controle social da educação básica, em especial aquele exercido por meio dos chamados conselhos. Para Marcus, este é um modelo de participação popular e de fiscalização que fomenta um processo emancipatório de promoção da educação de qualidade social que todos almejamos, em uma visão crítica e realista da temática.





*Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, acuso o recebimento da Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, que enfoca, dentre temas de singular relevância, o aumento dos custos em obras públicas.*

*Ao tempo em que agradeço a gentileza da oferta, externo minhas congratulações pelo desenvolvimento de destacada publicação.*

*Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE  
BARROS LEVENHAGEN*

*Presidente do Tribunal Superior do Trabalho*

---

*Ao cumprimentá-lo, acuso o recebimento da revista TCMRJ*

*MICHEL TEMER  
Vice-presidente da República*

---

*Prezadíssimo amigo Thiers Montebello*

*Você não é apenas uma pessoa de bem. Você é excepcional, além das extraordinárias qualidades de inteligência, cultura, dignidade, capacidade e as honrarias intrínsecas que um homem de caráter é dotado.*

*Num momento difícil que o Brasil atravessa, com a absoluta falta e prática no exercício de dignidade na administração pública, Você, na condição e responsabilidade no exercício e atuação na presidência do importante e conceituado Tribunal de Contas do Município do Rio de Ja-*

*neiro se lança como um guerreiro, através do brilhante e bem posto editorial da Revista TCMRJ, na brava e justificada luta à favor e benefício da moralidade na administração pública do país.*

*É extremamente louvável e oportuno o chamamento que fez e os propósitos que está imbuído com o apoio e participação das importantes entidades como o Clube de Engenharia, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho de Engenharia e Urbanismo do Brasil e a equipe técnica editorial do órgão do TCMRJ, visitando a busca da realidade e apontando as principais causas dos acréscimos nos valores das obras, com a finalidade de contribuir para o debate e encontrar o caminho para barrar o aumento dos custos e descumprimento e prazos em obras públicas.*

*Em razão de mais essa demonstração de civismo e firme atividade do querido amigo, venho trazer com afetuoso abraço a minha admiração, homenagens, alta estima, plena e absoluta solidariedade.*

*ORPHEU SANTOS SALLES  
Editor - Editora Justiça & Cidadania*

---

*Registro, com satisfação, e agradeço a Vossa Excelência pela remessa dos exemplares da cartilha, com resultado das auditorias operacionais realizadas por essa Corte, na área ambiental, cujo modelo será muito valioso para nossos trabalhos no TCM.*

*Conselheiro FRANCISCO DE SOUZA  
ANDRADE NETTO  
Presidente do Tribunal de Contas dos  
Municípios do Estado da Bahia*

---

*Com muita satisfação acuso o recebimento da cartilha com os resultados da auditoria operacional realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Rio de Janeiro, direcionada especificamente para a Gerência de Perícias Médicas.*

*Manifesto este meu louvor pela obra bem elaborada, proporcionando a transparência de opiniões que enaltecem o serviço público a ser permanentemente valorizado e desenvolvido, abrilhantada ainda por aqueles que, como Vossa Excelência, emprestam toda a dedicação e indiscutível espírito público.*

*Na oportunidade aproveito para renovar minha estima e consideração.*

Vereador JORGE FELIPE  
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

*Recebi com muita honra o número 59 da revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro dirigido por você e seus colaboradores com grande brilhantismo. Em meu nome e no de todos integrantes da Academia Nacional de Medicina, agradeço a Vossa Excelência e aproveito a oportunidade para desejar-lhe um belo 2015 coroadado por sucessivos êxitos com saúde e bem-estar permanentes, extensivos a todos seus familiares.*

Presidente PIETRO NOVELLINO  
Academia Nacional de Medicina

*Ao cumprimentá-lo, confirmo o recebimento do exemplar nº 59 da Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, referente ao mês de dezembro de 2014, e agradeço a gentileza. Aproveito o ensejo para parabenizar o senhor e a sua equipe pela excelente qualidade do conteúdo do periódico e faço votos para que o padrão de excelência seja mantido nos próximos exemplares.*

Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES  
AJ & Jacoby Fernandes Advogados Associados

*Agradeço o envio da publicação “Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro”, parabenizando-o pelo excelente trabalho.*

Diretora NATÁLIA ARAÚJO  
Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo  
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

*Agradecemos o envio do exemplar nº 59 da Revista “TCMRJ – Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro” e parabenizamos pelo importante conteúdo compilado.*

*Com os nossos cumprimentos, informamos que referida publicação enriquecerá sobremaneira nosso acervo.*

FÁBIO DE SALLES MEIRELLES  
FAESP

*Agradeço a remessa do volume nº 59 da Revista do TCMRJ, em que encontrei artigos do maior interesse para o cidadão.*

Dr. CONDORCET REZENDE  
Ulhôa Canto, Rezende e Guerra – Advogados

*Li a entrevista do engenheiro Francis Bogossian, concedida à Revista do TCMRJ (dez/2014), e gostaria de congratular a Diretoria de Publicações pelo didatismo da síntese apresentada.*

ERIC BRAGANÇA  
Tribunal de Contas da União

**Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**

Ano XXXI – Nº 60 – Março de 2015 - ISSN 2176-7181

Rua Santa Luzia, 732/sobreloja - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20.030-042

Tel: (21) 3824.3690 / (21) 3824-3655 / (21) 3824-3641

Internet: www.tcm.rj.gov.br

E-mail: tcmrj\_publicacao@rio.rj.gov.br

Pedidos de exemplares desta Revista pelo telefone (21) 3824.3690

**Diretoria de Publicações**

**Editora:** Maria Saldanha

**Redatores:** Denise Cook, Luciano Clemente e Maria Saldanha

**Equipe:** Carla Rosana Ditadi, Denise Losso e Rose Pereira de Oliveira

**Fotografia:** Alexandre Freitas e Bráulio Ferraz

**Produção de Fotografia:** Andréa Macedo

**Projeto Gráfico/Edição de Arte:** Milmar Gráfica

**Impressão:** Gráfica Ediouro

**Tiragem:** 5.500 exemplares

**Capa:** Ilha Fiscal, por Alexandre Freitas

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**Presidente** - Thiers Vianna Montebello

**Vice-Presidente** - Nestor Rocha

**Corregedor-Geral** - Ivan Moreira

**Gabinetes:**

Fernando Bueno Guimarães

Antonio Carlos Flores de Moraes

Nestor Guimarães Martins da Rocha

Ivan Moreira

Luiz Antonio Guaraná

**Procurador-Chefe:** Carlos Henrique Amorim Costa

**Procuradores:** Antonio Augusto Teixeira Neto, Edilza da Silva Camargo e José Ricardo Parreira de Castro

**Secretaria-Geral de Administração - SGA:**

Heleno Chaves Monteiro

**Departamento Geral de Finanças - DGF:**

José Luiz Garcia de Moraes Cordeiro

**Departamento Geral de Pessoal - DGP:**

Alexandre Angeli Cosme

**Departamento Geral de Serviços de Apoio - DGS:**

Sergio Sundin

**Secretaria-Geral de Controle Externo - SGCE:**

Marco Antonio Scovino

**1ª IGE - Responsável:** Maria Cecília A. de S. Cantinho

**2ª IGE - Responsável:** Simone de Souza Azevedo

**3ª IGE - Responsável:** Marcus Vinicius Pinto da Silva

**4ª IGE - Responsável:** Ricardo Duarte Levorato

**5ª IGE - Responsável:** Heron Alexandre Moraes Rodrigues

**6ª IGE - Responsável:** Marta Varela Silva

**7ª IGE - Responsável:** Marcos Mayo Simões

**Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD:**

Claudio Sancho Mônica

**Gabinete da Presidência:**

**Secretário-Geral da Presidência**

Sérgio Aranha

**Secretário-Chefe do Gabinete da Presidência**

Sérgio Tadeu Sampaio Lopes

**Assessoria de Audiovisual**

Bráulio Ferraz

**Assessoria de Comunicação Social**

Elba Boechat

**Assessoria de Informática - ASI**

Rodolfo Luiz Pardo dos Santos

**Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ**

Luiz Antonio de Freitas Júnior

**Assessor de Segurança Institucional**

José Renato Torres Nascimento

**Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento - CAT**

Maria Bethania Villela

**Diretoria de Publicações - DIP**

Maria da Graça Paes Leme Saldanha

**Secretaria das Sessões - SES**

Elizabete Maria de Souza

**Centro Médico de Urgência - CMU**

Maria Rita Verissimo

Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Ano XXXI, nº 60 (mar/2015) - Rio de Janeiro: TCMRJ, 2015 -

1. Administração Pública - Controle - Periódicos - Rio de Janeiro (RJ)

CDU 35.078.3(815.3)(05)

# As portas do Teatro

**D**ecerto, todos sabem que o Teatro Amazonas é um grande ponto turístico do estado e tem importância imensurável para a história amazonense.

Porém, o que poucos sabem é que a importância do teatro vai muito além do que foi registrado: o teatro é mágico.

Constatei esse fato enquanto assistia a uma peça particularmente monótona em companhia de minha amiga Lucilla. Ela, que geralmente é mais empolgada do que eu, já estava prestes a cair no sono, então, é possível imaginar em que estado eu me encontrava. Já teria dormido há séculos se não fosse a Luz. Sim, a Luz, logo durante aquela maldição que as pessoas tinham a ousadia de chamar de espetáculo. Porque raios as pessoas haviam prestigiado tanto aquela peça ao ponto de lotarem os 700 lugares do teatro?

Ah, mas nem todos os lugares estavam ocupados. Um camarote, escuro e distante de nós, estava vazio. Apenas um. E era para ele que aquela estranha luz roxa insistia em apontar. Intrigada com a situação, chamei a atenção de Lucilla algumas vezes, para depois convencê-la a ir comigo investigar o camarote. Saímos de nossos lugares discretamente e fomos subindo as escadas até chegar lá. Assim que adentramos o ambiente, a luz roxa se apagou. Fingindo ignorar os diversos comentários de Lucilla sobre filmes de terror com aquele enredo, pedi a ela que me ajudasse a procurar qualquer pista.

Nós engatinhamos pelo chão como crianças, a procura de objetos estranhos. E encontramos: pegadas de diversos tipos de sapatos (garanto que nenhuma sola de tênis ou sandália); penas; um binóculo dourado de ópera; um botão velho e prateado. Continuamos nossa busca até Lucilla perceber algo que eu ainda não havia notado: o chão era oco, como um enorme alçapão. Alçapão. Alçapão poderia ser a resposta, afinal. Mas como abrir aquele alçapão infernal, céus?

Sem ideias, eu e Lucilla saímos do camarote, nos sentindo derrotadas. Porém, antes de fecharmos a porta, notamos: era quase imperceptível, porém existente. Um entalhe na porta. Lemos em voz alta: “quando o som dessas palavras entoar, mil vozes irão soar”.

Antes de percebermos, estávamos caindo no buraco que havia se aberto abaixo de nós. Agora, estávamos num extenso corredor, cheio de portas. O nosso maior

susto foi quando uma delas se abriu, dando passagem ao que parecia ser um fantasma de uma mulher do século XIX. Ela passou por nós, flutuando, subiu, pegou o binóculo de ópera dourado que havíamos encontrado e voltou para dentro da porta da qual havia saído, esquecendo, no entanto, de um folheto onde se lia em cima “Theatro Municipal do Rio de Janeiro”. Eu e Lucilla nos entreolhamos assustadas e resolvemos tentar a sorte; abri a porta. Lá havia não só ela, mas muitos outros fantasmas vestidos com roupas do século XIX ou do início do século XX. Todas em frente ao nosso teatro. Depois de alguns segundos observando, imóveis, fechamos a porta para pensar no que havia acabado de acontecer. Será que todas as óperas possuem os seus fantasmas?

Ainda não consegui desvendar o mistério, mas continuei investigando e cheguei à conclusão de que cada porta leva a um ponto da história. Também acredito que as portas existam em vários outros lugares históricos do Brasil e do mundo. Revendo aquele folheto que eu encontrei decidi que minhas próximas investigações serão no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, que me dizem que é belíssimo e de onde ouço diversos relatos sobre incidentes estranhos com luzes coloridas, portas mágicas, desaparecimentos de objetos e fantasmas. Algumas pessoas podem até achar que isto tudo é fantasia, mas digo e repito: tome cuidado com situações estranhas, você pode ser pego de surpresa por uma porta mágica que exista por aí...



**Clarissa Milon Desterro e Silva**

tem 12 anos e é amazonense.

# Ouvidoria do TCMRJ: canal de comunicação com a sociedade.



Urca



A Ouvidoria do TCMRJ, recebendo e encaminhando sugestões, reclamações, denúncias e críticas, está sempre a serviço do cidadão carioca que, pelo telefone 0800- 2820486ou pelo [site www.tcm.rj.gov.br](http://www.tcm.rj.gov.br), poderá colaborar com o acompanhamento da gestão pública.

LO

R

RIO  
450